

CÂMARA DOS DEPUTADOS**TVR**
N.º 40, DE 2024
(Do Poder Executivo)
MSC 355/2024
OF 408/2024

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 8450, de 16 de fevereiro de 2023, que autoriza a Associação Comunitária Liberdade do Gurupi - ACOLIG a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Gurupi, Estado do Maranhão.

(ÀS COMISSÕES DE COMUNICAÇÃO; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD). REGIME DE TRAMITAÇÃO: ART. 223 CF APRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA (PARECER 09/90 - CCJR))

MENSAGEM Nº 355

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências o ato constante da Portaria nº 8.450, de 16 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 13 de março de 2023, que outorga autorização à Associação Comunitária Liberdade do Gurupi - ACOLIG, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Boa Vista do Gurupi, Estado do Maranhão.

Brasília, 25 de junho de 2024.

EM nº 00016/2023 MCOM

Brasília, 16 de março de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.059844/2018-15, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LIBERDADE DO GURUPI - ACOLIG, inscrita no CNPJ sob o nº 31.510.853/0001-05, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Boa Vista do Gurupi/MA, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 15.302/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 00898/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 8.450, de 16 de fevereiro de 2023, publicada no DOU de 13/03/2023.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO**

PORTARIA MCOM Nº 8450, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9º, inciso II, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.059844/2018-15, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LIBERDADE DO GURUPI - ACOLIG, inscrita no CNPJ sob nº 31.510.853/0001-05, cuja sede se situa na Rua Liberdade, nº 487 - Centro, na localidade de Boa Vista do Gurupi, Estado do Maranhão, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho, Ministro de Estado das Comunicações**, em 09/03/2023, às 20:10 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10727918** e o código CRC **C17E101B**.

EM nº 00016/2023 MCOM

Brasília, 16 de março de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.059844/2018-15, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LIBERDADE DO GURUPI - ACOLIG, inscrita no CNPJ sob o nº 31.510.853/0001-05, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Boa Vista do Gurupi/MA, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 15.302/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 00898/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 8.450, de 16 de fevereiro de 2023, publicada no DOU de 13/03/2023.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA MCOM Nº 8450, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9º, inciso II, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.059844/2018-15, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LIBERDADE DO GURUPI - ACOLIG, inscrita no CNPJ sob nº 31.510.853/0001-05, cuja sede se situa na Rua Liberdade, nº 487 - Centro, na localidade de Boa Vista do Gurupi, Estado do Maranhão, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho, Ministro de Estado das Comunicações**, em 09/03/2023, às 20:10 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10727918** e o código CRC **C17E101B**.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO Nº 408/2024/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Luciano Bivar
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 8.450, de 16 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 13 de março de 2023, que outorga autorização à Associação Comunitária Liberdade do Gurupi - ACOLIG, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Boa Vista do Gurupi, Estado do Maranhão.

Atenciosamente,

MIRIAM BELCHIOR
Ministra de Estado substituta



Documento assinado eletronicamente por **Miriam Aparecida Belchior, Ministro(a) de Estado da Casa Civil da Presidência da República substituto(a)**, em 26/06/2024, às 18:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **5848941** e o código CRC **ED7463D2** no site:
https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01250.059844/2018-15

SEI nº 5848941

Palácio do Planalto - 4º andar - Sala: 426 - Telefone: 61-3411-1121

CEP 70150-900 - Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 1 – REQUERIMENTO DE OUTORGA, CONTENDO AS DECLARAÇÕES NELE ELENCADAS;**
- 2 – ESTATUTO SOCIAL REGISTRADO NO LIVRO A DO CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS;**
- 3 – ATA DE CONSTITUIÇÃO REGISTRADA NO LIVRO A CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS;**
- 4 – ATA DE ELEIÇÃO DA DIRETORIA EM EXERCÍCIO REGISTRADA NO CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS;**
- 5 – PROVA DE QUE TODOS OS DIRETORES SÃO BRASILEIROS NATOS OU NATURALIZADOS HÁ MAIS DE DEZ ANOS;**
- 6 – COMPROVANTE DE MAIORIDADE DE TODOS OS DIRETORES;**
- 7 – MANIFESTAÇÕES EM APOIO À INICIATIVA, FIRMADAS POR PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS DOMICILIADAS NA ÁREA PRETENDIDA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO;**
- 8 – COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE CADASTRAMENTO.**

DOCUMENTOS DE INSTRUÇÃO

- 1 – FORMULÁRIO DE DADOS DE FUNCIONAMENTO DA ESTAÇÃO;**
- 2 – COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA (CNPJ);**
- 3 – CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES (ANATEL);**
- 4 – CERTIDÃO QUE COMPROVE A REGULARIDADE DA ENTIDADE COM A SEGURIDADE SOCIAL E COM O FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO (FGTS);**
- 5 – CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS DA ENTIDADE, RELATIVA AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, EXPEDIDA PELA RECEITA FEDERAL, QUE COMPROVE A REGULARIDADE PERANTE A FAZENDA FEDERAL;**
- 6 – CERTIDÃO QUE PROVE A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS DA ENTIDADE PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO, POR MEIO DA APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO TÍTULO VII-A DO DECRETO-LEI nº 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943 - CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO.**

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

REQUERIMENTO DE OUTORGA

REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE						
Razão Social:	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LIBERDADE DO GURUPI - ACOLIG					
Nome Fantasia:	LIBERDADE FM			CNPJ:	31.510.853/0001-05	
Endereço de Sede:	RUA DA LIBERDADE 487, CENTRO					
Município:	BOA VISTA DO GURUPI			UF:	MA	CEP: 65.292-000
Nome do representante legal:	FRANCISCA ALVES DE ANDRADE					
Endereço eletrônico (e-mail):	acolig00@gmail.com					

Endereço de Correspondência:	RUA DA LIBERDADE 487, CENTRO					
Município:	BOA VISTA DO GURUPI			UF:	MA	CEP: 65.292-000

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE						
Endereço:	RUA DA LIBERDADE 487, CENTRO					
Município:	BOA VISTA DO GURUPI			UF:	MA	CEP: 65.292-000
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude: 01° 47' 54" S Longitude: 46° 18' 32" W					

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº **196/2018**, publicado no Diário Oficial da União de **03 / 08 / 2018**, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;
- VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;
- VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.

IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

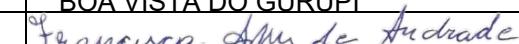
X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

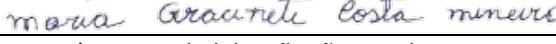
XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora; e

XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a **falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:		FRANCISCA ALVES DE ANDRADE					
Cargo:	DIRETORA GERAL			Tit. Eleitor:	026177451155		
RG:	000056623194-4	Órgão Emissor:	SSPMA	CPF:	774.622.973-53		
Endereço:	RUA DA LIBERDADE 487, CENTRO'						
Município:	BOA VISTA DO GURUPI			UF:	MA	CEP:	65.292-000
Assinatura:							

Nome do dirigente:		MARIA LEONICE RODRIGUES CRUZ					
Cargo:	DIRETORA ADMINISTRATIVA			Tit. Eleitor:	051210221333		
RG:	046985822012-2	Órgão Emissor:	SSPMA	CPF:	908.771.123-71		
Endereço:	RUA EPITÁCIO PESSOA 797, CENTRO						
Município:	BOA VISTA DO GURUPI			UF:	MA	CEP:	65.292-000
Assinatura:							

Nome do dirigente:		MARIA GRACINETE COSTA MINEIRO					
Cargo:	DIRETORA DE OPERAÇÕES			Tit. Eleitor:	060219651139		
RG:	0347851320008-3	Órgão Emissor:	SSPMA	CPF:	051.454.123-71		
Endereço:	RUA DO COMERCIO SN , CENTRO						
Município:	BOA VISTA DO GURUPI			UF:	MA	CEP:	65.292-000
Assinatura:							

- Os documentos necessários para habilitação são aqueles previstos no art. 22 da Portaria nº 4.334, de 2015.

- Os documentos necessários para instrução são aqueles previstos no art. 39 da Portaria nº 4.334, de 2015.

- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.

- Não será admitido pedido de prorrogação de prazo para inscrição na seleção pública.

Ata de Constituição, Eleição da Diretoria Atual e Estatuto Social devidamente registrado em Cartório de Pessoa Jurídica e CNPJ

“ATA DE CRIAÇÃO DO ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA
LIBERDADE DO GURUPI, APROVAÇÃO DO ESTATUTO E
ELEIÇÕES DA PRIMEIRA DIRETORIA EXECUTIVA.”

No dia 02 de julho do ano de dois mil dezoito, na Rua Liberdade nº 487, Centro, Boa Vista do Gurupi - MA, reuniram-se espontaneamente um grupo de pessoas com o intuito de viabilizar a criação de uma Entidade associativa sem fins lucrativo voltada principalmente para efetuar ações ligadas à preservação do meio ambiente, ajuda às comunidades carentes de Boa Vista do Gurupi e executar o serviço de radiodifusão comunitária. Às 19:00 horas a reunião foi iniciada pela Sra. Francisca Alves de Andrade que presidindo os trabalhos agradeceu a presença de todos e falou sobre os objetivos principais da Entidade e ressaltou a importância de se ter em Boa Vista do Gurupi uma Associação que tenha essa visão, no que foi aplaudida por todos os presentes. Terminada as falas sobre a criação da Entidade, ela foi criada com a seguinte titularidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LIBERDADE DO GURUPI, tendo a sigla “ACOLIG”. Estando criada a Associação, foi lida uma minuta de um Estatuto que foi aceito por todos e votado em votação, sendo aprovado por unanimidade de votos dos presentes e passou a ser o Estatuto da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LIBERDADE DO GURUPI. Estando a Entidade criada e com o Estatuto em vigor, passou-se para a eleição da primeira Diretoria Executiva. Foi lida a relação dos cargos para que as pessoas colocassem seus nomes para apreciação da assembleia. No final da apreciação os nomes que foram colocados e aprovados, foram os seguintes:

Primeira Diretoria Executiva:

- Diretora Geral: Francisca Alves de Andrade, RG 0000056623196-4 SSP-Ma e CPF 774.622.973-53;
- Diretora Administrativo: Maria Leonice Rodrigues Cruz, RG 046985822012-2 SSP-Ma e CPF 908.771.012-72;
- Diretora de Operações: Maria Gracinet Costa Mineiro, RG 0347851320008-3 SSP-Ma e CPF 051.454.123-71.

Terminada o processo de eleição foi divulgada a lista dos eleitos e todos aceitaram a indicação de seus nomes para os devidos cargos, e por fim todos tomaram posse estando assim devidamente eleita e empossada a primeira Diretoria Executiva da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LIBERDADE DO GURUPI. E não havendo mais nada a ser tratado, a reunião foi encerrada e eu Maria Leonice Rodrigues Cruz que secretariei os trabalhos, redigi a presente ata que depois de lida e achada conforme, vai assinada por mim, e demais pessoas presentes.

Boa Vista do Gurupi - Ma. 02 de julho de 2018



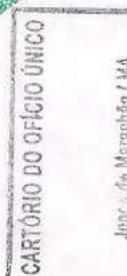
Maria Leonice Rodrigues Cruz
Maria Leonice Rodrigues Cruz
Diretora Administrativa



CARTÓRIO DE JÚNCO DO MARANHÃO
SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CNPJ nº 18.978.758/0001-64
Deocleclanio Queiroz Ribeiro de Melo e Brito
Tabelião e Registrador



Dr. Janiel David da Rocha Costa
OAB/MA 13730



RECONHECIMENTO DE FIRMA
Reconheço a(s) assinatura(s) de
Maria Leonice Rodrigues Cruz
(X) por autenticidade
() por semelhança
do que dou fé.
Júnco do Maranhão MA 08/08/18

Andressa da Silva de Oliveira
Andressa da Silva de Oliveira
Escrevente Autorizada
Serentia Extrajudicial de
Júnco do Maranhão - MA

Lista de assinaturas das pessoas que participaram da reunião que objetivou a criação da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LIBERDADE DO GURUPI, com eleição da primeira Diretoria Executiva e aprovação de Estatuto Social, realizada às 19:00 horas do dia 02/07/2018 na Rua Liberdade nº 487, Centro, Boa Vista do Gurupi - MA

Diretora Geral:

Francisca Alves de Andrade


Dr.º Janilton David da Rocha Costa
OAB/MA 13737

Diretora Administrativo:

Maria Lúcia Rodrigues Góez

Diretora de Operações:

Marina Gracineti Costa mineiro

SÓCIOS

01 Joseu do Carmo Sousa

02 Maria do Carmo da Silva Araújo

03 Antônio Carlos dos Santos

04 Maria Cláudia S. Araújo

05. Maria das Graças Silva

06. Helciane do Socorro de Jesus Silva

07. Edemilson Silva Castro

08. Rosilene Soeza Lima

09. Joelma Lima Pereira

10. Maria Jaqueline Alves Bento

11. José Maria Silva Pinheiro

12. Leidiane Araújo Braga

13. Luciana Soares Diana

14. Alfredo Pinheira Soares

15. Maria Dolores Pereira Martins

16. Lucas Pereira Soares

17. Nathalya da Silva Araújo

18. Leidiane Pinheiro

19. José Raimundo Narciso dos Santos

20. Alex Antônio da Silva





I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art.1º - A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LIBERDADE DO GURUPI, doravante denominada **ACOLIG**, é uma Associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos no Município de Boa Vista do Gurupi, Estado do Maranhão, com sede na Rua Liberdade nº 487, Centro, Boa Vista do Gurupi - MA.

Art. 2º - A **ACOLIG**, tem com finalidades:

I - Defender a conservação e preservação do Meio-Ambiente.

II - Promover atividades de desenvolvimento social e de educação voltada a infância, adolescência e a terceira idade.

III - Promover a prática de esportes como meio de educação, saúde e lazer.

IV - Defender, estimular e participar de promoção da segurança alimentar e nutricional.

V - Realizar experimento de novos arranjos sócio-produtivos de atividades agro-ecológicas, pesca artesanal, extrativismo, artesanato e demais atividades voltadas ao desenvolvimento sustentável em âmbito local.

VI -- Defender, estimular e promover as manifestações culturais do município.

VII - Promoção de melhorias habitacionais e sanitárias

VIII- Realizar congressos, seminários, palestras, cursos e outras atividades ligadas à capacitação, divulgação e disseminação necessárias à realização dos itens acima.

IX - Executar os serviços de radiodifusão comunitária.

X - beneficiar a comunidade com vistas a:

a) Dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade.

b) Oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social.

c) Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário.

d) Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente.

e) Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

XI - Respeitar e atender aos seguintes princípios:

a) Preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade.

b) Promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida.

c) Respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida.

d) Não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias.

§ 1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados.

§ 2º Será obrigatoriedade a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na promoção opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados.

§ 3º É proibida a manutenção ou o estabelecimento de qualquer ligação que subordine ou sujeite a entidade, inclusive por meio de seus dirigentes, à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outrem, em especial mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

§ 4º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar ideias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para razé-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela rádio comunitária.

x Janer David da Rocha Costa

Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art.4º- A receita da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LIBERDADE DO GURUPI** será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

II - DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - Serão admitidos como associados as pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembleia Geral, com residência ou sede no Município de Boa Vista do Gurupi - Ma, na área onde a **ACOLIG** pretende executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

Parágrafo Único – É garantido o ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, desde que tenha sede ou resida na área onde **ACOLIG** planeja executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Art. 6º - A **ACOLIG** será composta pelas seguintes categorias de associados:

I – Fundadores – formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação.

II – Contribuintes ou Efetivos – Aqueles que integrarem os quadros da entidade, após sua fundação, passando a pagar regularmente a contribuição financeira estabelecida em Assembléia Geral (AG).

III – Honorários – Aqueles que receberem este título da Assembléia Geral, por reconhecimento de relevantes contribuições ou serviços prestados à entidade.

Art. 7º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembléia Geral.

Art. 8º - São direitos e deveres dos associados:

a) o direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 12.

b) manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela AG.

c) todo associado tem direito de voz e voto nas instâncias deliberativas da **ACOLIG**.

Art. 9º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

Parágrafo Único – O associado poderá, a qualquer momento, solicitar seu desligamento através de ofício dirigida à Diretoria.

III - DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 10º - São órgãos da **ACOLIG**:

- I - Assembléia Geral.
- II - Diretoria Executiva.
- III - Conselho Comunitário.



Dr. Janiel Batista da Rocha Costa
OAB/MA 13730

Art. 11º - A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação da **ACOLIG**, será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no dia 15 do mês de dezembro para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 04 anos para eleição da Diretoria Executiva e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º.

Francisco Jesus da Costa

§ 1º - A AG poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados (colaboradores ou efetivos), para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

§2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da **ACOLIG**, bem como na sede das entidades que comporão o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, caso venha a ser contemplada com o serviço de radiofusão comunitária, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§3º - A AG deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§4º - A AG convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

Art. 12º - A Diretoria da **ACOLIG**, órgão executivo e administrativo, será composta por um Diretor Geral, um Diretor Administrativo e um Diretor de Operações, eleitos em Assembléia Geral para um mandato de 04 anos, permitida somente uma condução.

§1º - A Diretoria da **ACOLIG** poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral, respeitadas as disposições dispostas no §1º do Art 11.

§ 2º - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 13º - São atribuições:

- I) Da Diretoria:
- Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade.
 - Convocar as reuniões e Assembléias Gerais;
 - Representar a **ACOLIG** em atos públicos ou internos.
 - Realizar todos atos necessários ao desenvolvimento da **ACOLIG**.
 - Apresentar relatório anual a Assembléia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades.
 - Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro.
 - Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins.
 - Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade.
 - Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembléia Geral.
 - Indicar as entidades associativas que comporão o Conselho Comunitário.

II) De cada dirigente:

- Ao Diretor Geral compete: representar a **ACOLIG**, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembléia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário;
- Ao Diretor Administrativo compete: gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o Presidente todos documentos concernentes à vida financeira da **ACOLIG**, secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria, dirigir e supervisionar os



Flávia de Andrade

§ 1º - A AG poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados (colaboradores ou efetivos), para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

§2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da **ACOLIG**, bem como na sede das entidades que comporão o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, caso venha a ser contemplada com o serviço de radiofusão comunitária, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§3º - A AG deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§4º - A AG convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

Art. 12º - A Diretoria da **ACOLIG**, órgão executivo e administrativo, será composta por um Diretor Geral, um Diretor Administrativo e um Diretor de Operações, eleitos em Assembléia Geral para um mandato de 04 anos, permitida somente uma condução.

§1º - A Diretoria da **ACOLIG** poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral, respeitadas as disposições dispostas no §1º do Art 11.

§ 2º - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 13º - São atribuições:

- I) Da Diretoria:
- Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade.
 - Convocar as reuniões e Assembléias Gerais;
 - Representar a **ACOLIG** em atos públicos ou internos.
 - Realizar todos atos necessários ao desenvolvimento da **ACOLIG**.
 - Apresentar relatório anual a Assembléia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades.
 - Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro.
 - Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins.
 - Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimento das finalidades da entidade.
 - Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembléia Geral.
 - Indicar as entidades associativas que comporão o Conselho Comunitário.

II) De cada dirigente:

- Ao Diretor Geral compete: representar a **ACOLIG**, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembléia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário;
- Ao Diretor Administrativo compete: gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o Presidente todos documentos concernentes à vida financeira da **ACOLIG**, secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria, dirigir e supervisionar os



Assinatura de Andréa

serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade.

c) Ao Diretor de Operações compete: planejar, implementar, manter e supervisionar as atividades fins da **ACOLIG** É responsável pelo execução do serviço de radiodifusão comunitária, inerentes aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural. Manter sob sua guarda o patrimônio que tenham valores materiais, técnico-científico e culturais.

Art. 14º - O **Conselho Comunitário** será constituído por, no mínimo, cinco representantes da comunidade, indicados pela Diretoria Executiva e homologados pela AG, para mandato de 04 anos coincidente com o mandato da Diretoria Executiva, e definirão sua organização interna.

§1º - Somente poderão ser indicados representantes para compor o Conselho Comunitário, dentre outras, pertencentes à entidades de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, excluída a própria executora do serviço e a Administração Pública direta e indireta.

§2º - As pessoas jurídicas e seus representantes, enquanto participantes do Conselho Comunitário, não poderão ser associados da **ACOLIG** nem poderão participar da produção ou do financiamento de programas, ressalvados os informes pontuais à comunidade.

§3º - Cada entidade que tenha a intenção de participar da composição do Conselho Comunitário, poderá apresentar apenas um representante, ressalvada a hipótese de inexistir um número mínimo de entidades que queiram participar do Conselho.

Art. 15º - Compete ao Conselho Comunitário da **ACOLIG**, no exercício de suas funções:

- I – fiscalizar a programação da emissora;
- II – solicitar à Diretoria da **ACOLIG** informações e esclarecimentos concernentes à gestão das atividades, área editorial, direção da programação, dentre outros da emissora de Radiodifusão Comunitária;
- III – fazer recomendações à Diretoria visando melhorias na execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária perante à comunidade a ser atendida;
- IV – realizar pesquisa de satisfação ou opinião junto à comunidade atendida;
- V – receber reclamações, denúncias e elogios;
- VI – submeter ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e a Diretoria da **ACOLIG** relatório circunstanciado acerca da programação da emissora.

Art. 16º - Sempre que solicitado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, a **ACUPROM** deverá apresentar relatório circunstanciado, elaborado pelo Conselho Comunitário, contendo a descrição e a avaliação a respeito da grade de programação, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária

Art. 17º - O conselho Comunitário reunir-se-á a cada seis meses para:

a) análise da dinâmica e perfil das atividades implementadas pela Diretoria, verificando a sua adequação às metas estabelecidas.

b) aprovação da programação da emissora.

Parágrafo único - Cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo anualmente, sempre na data de aniversário da outorga, encaminhar ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação considerando, entre outros aspectos, o atendimento dos objetivos estabelecidos por lei.

IV - DAS ELEIÇÕES

Dr. Janiel David da Rocha Costa
OAB/MA 13730

Art. 18º - As chapas para eleição da Diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembléia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros bem como do referendo de, no mínimo um décimo de associados aptos a votar.

§1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§2º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos válidos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no

Francisco Alves de Andrade

V - DA PROGRAMAÇÃO

Art. 19º - A programação da emissora, deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 20º - O Patrimônio e Receita da **ACOLIG** será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

Parágrafo Único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro direutivo será remunerado.

VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 21º - Este estatuto poderá ser reformato, no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 22º - A dissolução **ACOLIG** ocorrerá segundo decisão de Assembléia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidade de fins não econômicos congêneres, definida na Assembléia.

VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23º - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a AG, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 24º - O presente estatuto foi aprovado na AG de 02 de julho de 2018 e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

Boa Vista do Gurupi – Ma, 02 de julho de 2018.

Francisca Alves de Andrade
Francisca Alves de Andrade

Diretora Geral
CPF: 774.622.973-53

Dr. Janiel David da Rocha Costa
OAB/MA 13730





CARTÓRIO DE JUNCO DO MARANHÃO
SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
CNPJ nº 18.978.758/0001-64
Deocleciano Queiroz Ribeiro de Melo e Brito
Tabelião e Registrador

CERTIFICO, que o presente estatuto foi hoje protocolado
sob nº **111**, registrado sob **R.111**, às folhas **102**, livro n. **A-2**.
DOU FÉ. **S-000027248463**. Junco do Maranhão/MA, 08 de
agosto de 2018.

Andressa da Silva de Oliveira
Escrivente Autorizada

Andressa da Silva de Oliveira
Escrivente Autorizada
Serventia Extrajudicial de
Junco do Maranhão - MA.

Cartório de Junco do Maranhão — Serventia Extrajudicial do Ofício Único
sítio à Avenida Bom Pastor, 234, centro, Cep. 65 294-000
CNPJ nº 18.978.758/0001-64 - Fone/fax 0xx98 3327 1172
e-mail:cartorio_junco@outlook.com



20180808131330
000027248463



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.510.853/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/08/2018
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LIBERDADE DO GURUPI - ACOLIG.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LIBERDADE FM		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R LIBERDADE	NÚMERO 487	COMPLEMENTO
CEP 65.292-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BOA VISTA DO GURUPI
UF MA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO RHCCONTABILIDADE@HOTMAIL.COM	TELEFONE (98) 8738-7510	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/08/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

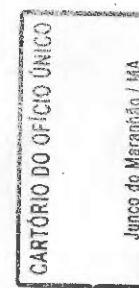
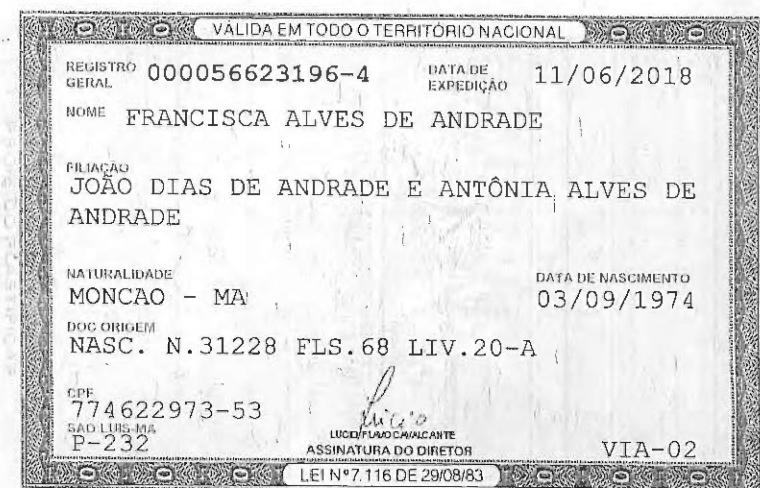
Emitido no dia 14/09/2018 às 17:29:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Prova de que todos os diretores são brasileiros natos ou brasileiros naturalizados há mais de dez anos;

Prova de que todos os diretores são maiores.

São apresentadas as RG's dos Diretores como prova. Também o nº do CPF para prova junto à Receita Federal.



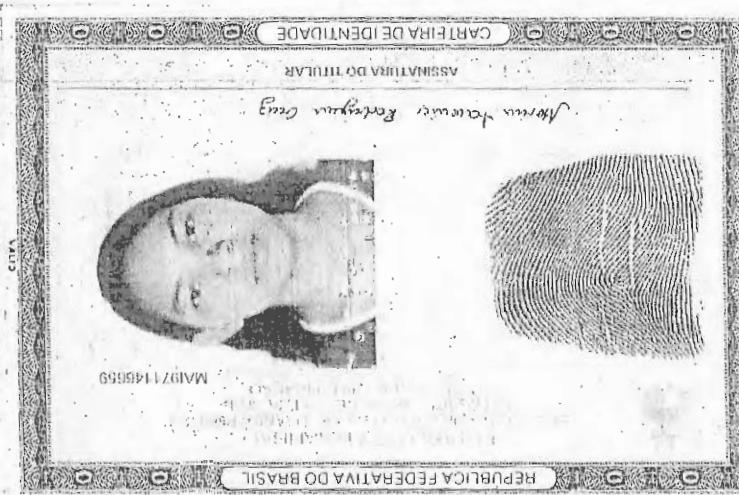
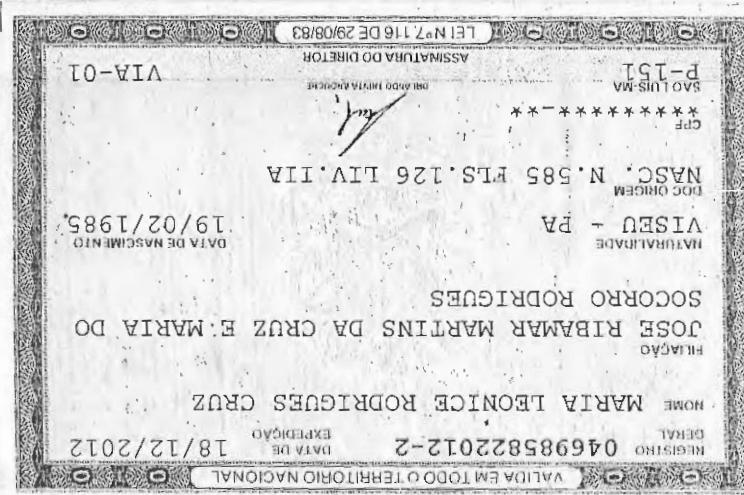
AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido.

Junco do Maranhão / MA 08/08/18

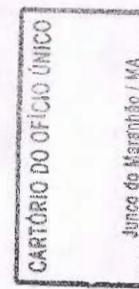
Andressa do Silva da Oliveira
Escrivente Autorizada
Serventia Extrajudicial de
Junco do Maranhão - MA





Andressa da Silva de Oliveira
Escrevente Autorizada
Serventia Extrajudicial de
Junco do Maranhão - MA.





AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido.

Junco do Maranhão/MA 08/10/18

*Adriessa da Silva da Oliveira
Escrevente Autorizada
Serventia Extrajudicial de
Junco do Maranhão - MA.*



MANIFESTAÇÕES EM APOIO À INICIATIVA, FIRMADAS POR PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS DOMICILIADAS NA ÁREA PRETENDIDA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 04 (Quatro) apoios de Pessoas Jurídicas
- 05 (cinco) apoios de Pessoas Físicas

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA				
Razão Social:	COLÔNIA DE PESCADORES Z 103 DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO GURUPI-MA			
Endereço:	RUA DA OLARIA N° 429	CNPJ:	090723370001-89	
Município:	BOA VISTA DO GURUPI	UF:	MA	CEP: 65292-000
Nome do representante legal:	LEIDINÉIA OLIVEIRA DA SILVA			

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LIBERDADE DO GURUPI

CNPJ nº 31.510.853/0001-05 (razão social e CNPJ da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Leidinéia Oliveira da Silva

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

Boa Vista da Gurupi - Ma., 03/10/2018

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição ou Termo de Posse do Declarante.



Ata da Assembleia Geral Extraordinária,
Para nomeação de Junta Gubernativa Praiseria
da Colônia de Pescadores Z-103 do Município
de Boa Vista do Gurupi-MA, Para o Período de
06 de Julho de 2018 à 06 de Janeiro de 2019.
Aos 06 (Seis) dias do mês de Julho de 2018
(Cinco mil e seis) na Sede Praiseria da
Colônia de Pescadores Z-103 do Município
de Boa Vista do Gurupi - MA, situada na
Rua da Olaria, Nº 429, Centro, reuniram-se os
sócios da Entidade para deliberarem com a
participação da Federação das Colônias de Pesa-
dores do Estado do Maranhão (FECOPEMA), a
nominação de uma Junta Gubernativa Prai-
seria, considerando a impossibilidade de se
realizar a eleição da Colônia de Pescadores
Z-103 do Município de Boa Vista do Guru-
pi - MA. Sendo assim, levando em consideração o estatuto da
Entidade e Presidente da FECOPEMA, juntamente
com o assessor Jurídico da FECOPEMA, Dr. Mano-
Cota, com aprovação dos associados realizaram
a nomeação da Junta Gubernativa da Colônia
de Pescadores Z-103 do Município de Boa Vista
do Gurupi - MA.

A solenidade teve início às 08:00h e
encerrou às 10:30h. A Junta Gubernativa Prai-
seria eleita terá prazo de 06) seis meses,
como segue o estatuto da Entidade e será
do Período de 06 de Julho de 2018 à 06 de
Janeiro de 2019, assim constituída. Presidente -
Edilene Oliveira da Silva CPF N° 059.683.223-
06; Secretário - Generson Batista de Oliveira
CPF N° 057.943.623-32; Tesoureiro - Bindala
Ferreira Pimentel CPF N° 951.705.533-15.

Seventia Extrajudicial de Maracaçumé
Av. Dayse de Sousa, 299, Centro
CEP: 65.289-000
Maracaçumé - MA

Comando da Atual Diretoria Olivedense
período declarado acima, nada mais para
o momento, eu Geverson Batista de Oliveira,
Secretário da Junta Gremativa Praisória,
faurei a Presidente Ata, a qual foi assinada
Por mim e pelos demais Presentes.

Presidente: Valdineia Oliveira da Silva
Secretário: Geverson Batista de Oliveira
Tesoureiro: Lindalva Ferreira Pimentel



RECONHECIMENTO DE FIRMA
Valdineia Oliveira
da Silva
Por semelhança
de que dava à
Maracaçumé/MA
20/07/18



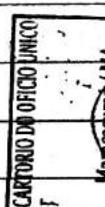
Valdeise dos Santos Almeida Pinheiro
Tabeliã Substituta



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
APRESENTADO HOJE
Protocolo n° 1632 Livro 02
Registro n° 1493 Livro A-11
Maracaçumé/MA 20/07/18



Valdeise dos Santos Almeida Pinheiro
Tabeliã Substituta



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
APRESENTADO HOJE
Protocolo n° 1632 Livro 02 Fls. -
Averbação Fls. 100 Livro 02 Fls. 1261
62/1 20/07/18



Valdeise dos Santos Almeida Pinheiro
Tabeliã Substituta

façãos de Andrade Filho

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <p>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</p>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.072.337/0001-89 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/08/2007
NOME EMPRESARIAL COLONIA DE PESCADORES Z 103 DO MUNICIPIO DE BOA VISTA DO GURUPI-MA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COLONIA DE PESCADORES DE BOA VISTA DO GURUPI		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.12-0-99 - Outras atividades associativas profissionais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R DA OLARIA	NÚMERO 429	COMPLEMENTO
CEP 65.292-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BOA VISTA DO GURUPI
UF MA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (98) 3322-1397	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/08/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

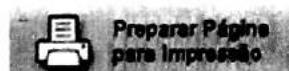
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 03/10/2018 às 19:19:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
Atualize sua página

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA				
Razão Social:	SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE BOA VISTA DO GURUPI - MA			
Endereço:	RUA 9A ALAOR SIN	CNPJ:	008203180001-19	
Município:	BOA VISTA DO GURUPI	UF:	MA	CEP: 65292-000
Nome do representante legal:	OZANAN JOSE CARNEIRO			

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LIBERDADE DO GURUPI

CNPJ nº 31.510.853/0001-05 (razão social e CNPJ da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.


Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

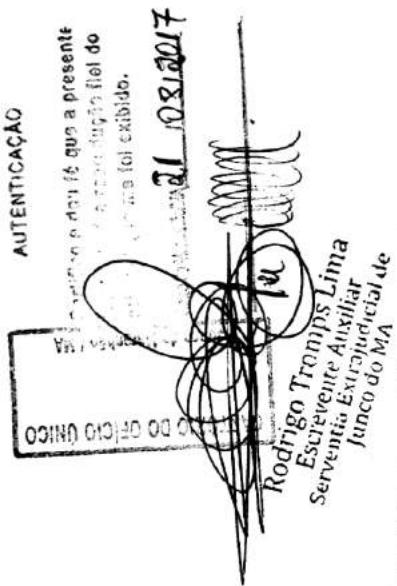
Boa Vista da Gurupi - Ma., 03/10/2018

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição ou Termo de Posse do Declarante.

AUTENTICAÇÃO



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
DATA DE EMISSÃO: 05/07/2014	
053123312014-0	
OZANAN JOSE CARNEIRO	
JOSE CARNEIRO FILHO E RAIMUNDA CARNEIRO	
LOPES	
FOLHA DE IDENTIFICAÇÃO	
SOBRAL - CE	
FAX: 085 3222-6888	
NASC. N.2923 FLS.40 LIV.03	
DATA DE NASCIMENTO	
21/12/1958	
ASSINATURA DO DOMINATOR	
LEIA N°7 118 DE 28/08/03	
684431022-68	
DATA DE EMISSÃO: P-245	
VIA-01	

CNPJ: 27.650.673/0138-52
Setor Extrajudicial de Sousa, 29
CEP: 65.239-032
Maracaju - MS

XII reunião pône vota Diretoria Executiva
Conselho Fiscal e Suplentes do Sindicato
dos Trabalhadores Rurais Agricultores
Familiares de Boa Vista do Grupi-MA
(Gestão 2018-2022).

Aos trinta e cinco anos de junho de dois mil e
dezoito, as vinte horas, na sede do Sindicato dos Tru-
balhadores Rurais Agricultores e Agricultores Famili-
ares de Boa Vista do Grupi-MA, intitulada sua Che-
fia, avenida Rosânia Sarney, s/nº, Bairro, Centro, Boa Vista
do Grupi-MA, instalou-se a reunião pône vota de
membros da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e
suplentes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Agricultores e Agricultores Familiares de Boa Vista
do Grupi-MA, eleitos no dia vinte e seis de ma-
io do ano 2018, para um mandato com início em
30/06/2018 e com término 30/06/2022. Fazem parte assento
à mesa os senhores e senhoras: Francisco Ivo da
Silva Santos - Presidente Regional da FETAEMA no
Alto Turi; Francisca do Nascimento - Suplente da
Secretaria Regional da FETAEMA no Alto Turi,
os membros da comissão eleitoral. Os trabalhos
inerentes à reunião pône vota foram coordenados
pelo Sr. Ivo Santos, este inicio os trabalhos com
suas sondações opinas, fez uma síntese das lutas
históricas travadas pelo movimento sindical de
Trabalhadores Rurais Agricultores Familiares da
estada do Maranhão, os desafios para qualifi-
car a gestão e a prática sindical, por meio da
atuação dos dirigentes eleitos e (as), que devem
exercer seus mandados de forma coerente, ética,
com vitória e diálogo permanente com a base.
Assim agindo, valem de contribuir para fortalecer a

CNPJ: 22.659.013/0001-
Secretaria Extrajudicial de Maracaçumé
Av. Dayse de Sousa, 299, Centro
CEP: 65.289-000

Maracaçumé-MA

CPF: 279.386.062-04, RG: 1716599, NIT: 11445677932; DAP: SDW 0419886062042304180313; Suplente da Secretaria Geral e Assentamento Trabalhadores Rurais e Agricultores e Agricultoras Familiares, Odineia Marques de Souza, CPF: 608.834.883-61, RG: 0428077320112, NIT: 26746763579; DAP: SDW 0608831883612504180446; Suplente da secretaria de Finanças e Administração, Francilene de Lima Ferreira, CPF: 115.642.604-87, RG: 3055722, NIT: 12274734404; DAP: SDW 0042276864322810 171022; Suplente da Secretaria de Política Agrária, Agricultura e Meio Ambiente, Ozias Pereira dos Santos, CPF: 331.508.933-72, RG: 149584971, NIT: 16886146703; DAP: SDW 0331508933722304180254; Suplente da Secretaria de Formação, Organização Sindical e da Mulheres Trabalhadoras Rurais e Agricultoras Familiares, Maria do Carmo Peixoto dos Santos, CPF: 052.605.753-00, RG: 0361025120080, NIT: 20176215893, DAP: SDW 0052605153002304181037; Suplente da Secretaria de Políticas Sociais, Fernanda Idade e Idosos - Criança Bárbara Macêdo, CPF: 009.462.763-07, RG: 058851220164, NIT: 16016101401, DAP: SDW 000946272307 2003174118; EFETIVOS DO CONSELHO FISCAL: Francisco de Sales Silva dos Santos, CPF: 019.612.063-23, RG: 0311175820061, NIT: 1683613523-3, DAP: SDW 0019612063230203 170915; Manoel Edmílio Gomes Miscoife, CPF: 630.896.152-15, RG: 250800820036, NIT: 2674677892-6, DAP: SDW 0430296152152304180333; Maria Gracilene Silveira, CPF: 967.299.613-68, RG: 117491199, NIT: 11769102919, DAP: SDW 0967299613682304180328. SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL: José Raimundo Rufino, CPF: 124.650.202-10, RG: 2020885, NIT: 21030548848, DAP: SDW 0424050202002504180507; Adelvaldo Cordeiro dos Santos, CPF:

credibilidade do Sindicato, essencial a re- **56**

apresentação e defesa dos interesses da categoria, foram melhores condições para enfrentar os desafios impostos à classe trabalhadora pela atual conjuntura. Neste contexto, o Sr. Juci Santos, com todos os votos a favor, participou do ato formal de posse da nova diretoria, conselho fiscal e suplentes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Boa Vista do Gurupi-MA, e após apresentá-los, os declararam empossados nos seguintes cargos: EFETIVOS DA DIRETORIA: PRESIDENTE: Ozanah José Gómez Ferreira, CPF: 684.431.022-68, NIT: 1089654077-1; RG: 053123312014-0, NAP: 0684131022681803-140537; Secretaria Geral e Juventude Trabalhadoras Rurais Agricultoras e Agricultoras Familiares - Edilma Reis de Araújo, CPF: 604.008.303-45, RG: 20090091333-69, NIT: 26809401622, NAP: SDW 060400830345234480241; Secretário de Finanças, Administração, Fazenda do Nascimento Santos, CPF: 364.371.152-20, NIT: 26730889304, NAP: SDW 0364371152201804180258; Secretaria de Formação e Organização Sindical e de Mulheres Trabalhadoras Rurais Agricultoras Familiares - Maria Helena Gomes Ferreira, CPF: 101.975.592-04, RG: 713227, NIT: 16998768-1974, NAP: SDW 01019755920418041181; Secretário de Políticas Agrária, Cápital e Meio Ambiente - José Gacinto Miguel, CPF: 187.631.623-34; RG: 0521898420140, NIT: 26766790545, NAP: SDW 167631623341804181147; Secretaria de Políticas Sociais, Terceira Idade e Famílias - Antônia Maria da Conceição Nascimento, CPF: 063.652.583-05, RG: 0396579620107, NIT: 26756039235, NAP: SDW 0163652583051804181045. SUPLENTE DA DIRETORIA:

SDW 4537730U26S2502180346, Maracácumé-MA, ~~Karenelle~~ Ribeirão 57

Mirandola, CPF: 1150497.332-78, RG: 153751820005, NIT: 1557473327-8, NAP: SPW012255997287130481104. Declaro
preeceguimento, a palavra que franqueava aos
compradores o direito de usar que garantizavam os direi-
tos imobiliários, relacionando-lhes êxito no exer-
cício dos respectivos mandatos, presidente
electo Dr. Zanan José Carneiro, apelidado o Ladoz,
e prometeu mais imóveis, mas, na luta
constante pelo interesse da categoria, não
mais haveria de tratar, laiu-se a prefeita da
que não se achava conforme, e assimila por
tudos os membros efetivos da diretoria e conse-
lho fiscal do Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Agrícolas e Agriculturas Familiares de São Luis
do Rio Grande do Norte, e será acompanhada da lista
de presença. São Luis do Rio Grande do Norte, 30 de junho
de 2018. 03.

Barroso Jose Cuneiro
Tolosa

Edithma Rivas de Araujo

Conselho do Palácio do Governo

* Maria Helena Gómez Ferreira

John Socorro Kino 11

Antonia Maria Conceição do nascimento

Francisco de Assis Silveira de Sant'Ana

anuel El Cuero Gomes Miseaito

series of aciculiferous silts

Francisca Gonçalves da

Novelo de Lima Ferreira

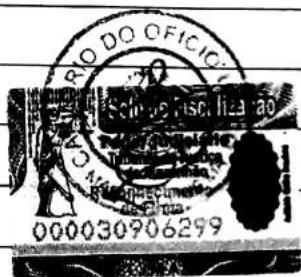
Alvaro de Soto

10.1.2.1. Páginas da Saída

Variações cardíacas dos saútes

Maria do carmo Reisoto dos Santos

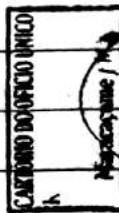
Horinete rubra Minan Jr.



CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO	
Diego de Moura Araújo	
Titular	
Maracacuimé / MA	
RECONHECIMENTO DE AUTENTICIDADE de Opção por autenticidade por semelhança que dou fé Maracacuimé / MA	
2023 / 18	

CNPJ: 22.659.673/0001-90
Secretaria Extrajudicial de Maracaçumé
Av. Dayse de Sousa, 299, Centro
CEP: 65.239-070
Maracaçumé MA

Odineia Marques da Silva
Antonia Sáezos macedo



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
APRESENTADO HOJE
Protocolo nº 14922 Livro 02
Registro nº 1991 Livro A-11
Maracaçumé/MA 17/04/18



Valdeise dos Santos Almeida Pinheiro
Tabelião Substituto



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
APRESENTADO HOJE
Protocolo nº 14922 Livro 02 Fis 107
Averbação AD-01 Livro A-11 Fis 107
Maracaçumé/MA 17/04/18



Valdeise dos Santos Almeida Pinheiro
Tabelião Substituto

Av. Rosânia Sarney S/N
Int. Endruat 120.515.11-3 CEP: 65.070-900

Referência ao mês 08/2017 Vencimento 28/08/2017

Data Emissão 28/08/2017

Código Gerador 30030003

Detalhe do cliente

SINDICATO DOS TRABALHADORES R. B. V. DO

AV. ROSENIA SARNEY S/N
CENTRAL 65/52 6600 BOA VISTA DO GURUPI - MA
CNPJ: 00.100.118/0001-19Tipo de Tarifa: CONVENTIONAL MÚLTIPLA
Classif.: acau: Comerc. Outros Serviços e Ativ.
Período de Transformação(%): 8Tensão Nominal: 220 V
UL/Seq: BP150002-1680
Nº Medidor: 10570388918
Fator de Potência: 8

Demonstrativo de Faturamento

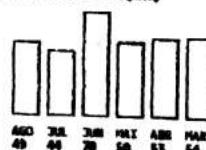
Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
Consumo	49	0,149816	1,49
Adicional Band. Amarela			0,45
Adicional Band. Vermelha			1,48
Clip. Unic Padrão F. Vermelha			1,44

Total a pagar: R\$ 39,52

Composição do consumo (R\$)

Compra de Energia	Transportado	Distribuição (Cemar)	Encargos Setoriais	Tributos	Total (R\$)
11,48	0,53	18,45	3,12	10,04	35,63

Histórico do Consumo (kWh)



Informações de tributos

Tributos	Base de cálculo	Aliquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	15,68	20,0000	3,14
PIS	15,68	1,4491	0,22
COFINS	35,68	6,674	2,38

Reservado ao Fisco Período Fisco 1/08/10 / 31/07/11 / C-11-H-C / 041 142894544181

Informações do consumo do mês

Nº Medidor	Lefura Anterior	Lefura Atual	Consumo	Qtd. de dias	Constante	Tarifa sem tributos (R\$)
10570388918	26.431	26.480	49	31	61	R\$ 5,496416

21/07/2017 21/08/2017

Número do Programa Social

Indicadores de continuidade

JUN/2017	DIC	FIC	DMC
Média Mês	7,66	3,87	4,31
Média Trí	16,32	7,36	9,84
Média Ano	30,66	14,76	10,40
Apurado Mês	8,41	1,00	0,41

Conjunto: RAIMAUS

Emissão: 20.11

Datas

Emissão 21/08/2017 Lefura 21/08/2017

Previsão próxima leitura: 26/09/2017

"A CEMAR, em atendimento à Lei Federal n. 12.807 de 29/07/2008, declara quitado os débitos relativos ao mês de 2016, excetuando os débitos posteriormente gerados, tais como os valores de correções de consumo mensalmente nos registrados ou resultados de faturamento gerados no mesmo período. Esta declaração substitui as declarações entregues nos meses anteriores."
 Bônus de Agosto 2017: Vermelha (potencia 1) custo adicional de R\$0,00 a cada 100 kWh
 Períodos: Band. Tarif. x Amarela : 22/07 - 31/07 Vermelha : 01/08 - 31/08

SINDICATO DOS TRABALHADORES R. B. V. DO
 C. Contrato: 30030003 Competência: 08/2017 Data de Emissão: 21/08/2017
 Vencimento: 28/08/2017 Valor total: 39,52 08/08/2017
 836000000007 395200139000 003499768896 000300300039



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <p>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</p>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.820.318/0001-19 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/09/1995
NOME EMPRESARIAL SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE BOA VISTA DO GURUPI-MA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 313-1 - Entidade Sindical		
LOGRADOURO R DA ALAOR	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO
CEP 65.292-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BOA VISTA DO GURUPI
UF MA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/09/1999	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 03/10/2018 às 19:21:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	João Dias de Andrade Filho				
Endereço:	RUL. CEL. RIO D N° 286 CENTRO				
Município:	BOA VISTA DO GURUPI	UF:	MA	CEP:	65.292.000
RG:	0616503620176	Órgão Emissor:	SSP-MA	CPF:	672.149.833-20

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LIBERDADE DO GURUPI, CNPJ nº 31.510.853/0001-05 (razão social e CNPJ da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

X João Dias de Andrade Filho

Assinatura do(a) apoiador(a)

Boa Vista da Gurupi - Ma., 03/10/2018

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO GURUPI					
Nome Completo:	ANGELINA DE MELO BARBOSA				
Endereço:	RUA FRÉI DOMÍQ UAR				
Município:	Boa Vista do Gurupi			UF:	MA
RG:	049092802013-7	Órgão Emissor:	SSP-MA	CPF:	614.901.863-60

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LIBERDADE DO GURUPI**, CNPJ nº **31.510.853/0001-05** (razão social e CNPJ da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

*Angelina de Melo Barbosa

Assinatura do(a) apoiador(a)

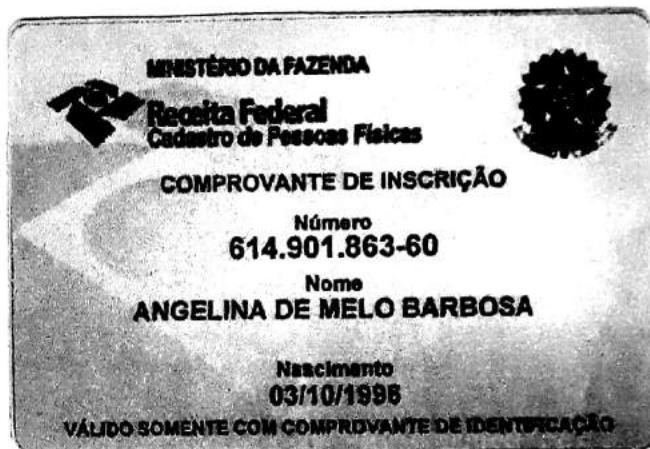
Boa Vista da Gurupi - Ma., 03/10/2018

← Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

REGISTRO GERAL		VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
049092802013-7		DATA DE EXPEDIÇÃO 16/07/2013
NOME ANGELINA DE MELO BARBOSA		
FRAÇÃO FRANCISCO FERREIRA BARBOSA E RISONEIDE SOBRIM DE MELO		
NATURALIDADE SANTANA - AP		DATA DE NASCIMENTO 03/10/1996
BÔC. ORDEM NASC. N. 42345 FLS.155 LIV.50A		
CPN *****-*** SÃO LUIS/MA P-227		 OLAVIO TENTA/ANBIMA ASSINATURA DO DIRETOR
		VIA-01
LEIA N.º 116 DE 29/08/83		



MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

Cleudiana Chaves de Oliveira					
Nome Completo:	<u>CLEUDIANA CHAVES DE OLIVEIRA</u>				
Endereço:	<u>Boa Vista do Gurupi.</u>				
Município:	<u>Boa Vista do Gurupi</u>	UF:	<u>MA</u>	CEP:	<u>65.292.000</u>
RG:	<u>18502192001-3</u>	Órgão Emissor:	<u>SSP-MA</u>	CPF:	<u>017.680.523.01</u>

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LIBERDADE DO GURUPI**, CNPJ nº **31.510.853/0001-05** (razão social e CNPJ da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Cleudiana Chaves de Oliveira

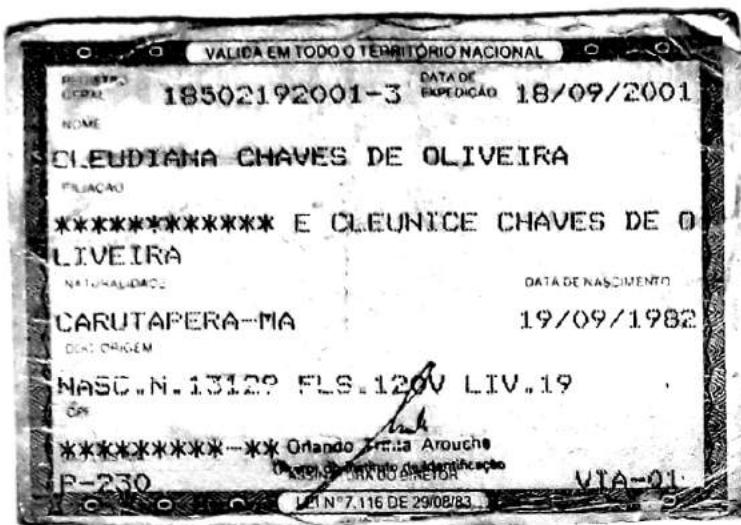
Assinatura do(a) apoiador(a)

Boa Vista da Gurupi - Ma., 03/10/2018

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



Nota Fiscal / Fatura de Energia Elétrica | Série B
Nr da Fatura: 828171288/828835 | CFOP: 082828835 | 5258/AA
Instalação: 45899857

Companhia Energética do Maranhão
Almeida A. Cr. 525, nº 100, Edifício Olivença
Abras do Cais - São Luís - MA CEP: 65220-900
Fone: Estadual 1253151 - 1-3 CNP: 06277.773.0001-84

Período de abrangência: 01/08/2017 a 31/08/2017

Conta de Mês: 12/2017 Vencimento: 04/01/2018

Conta Contrato: 45899857

Dados do cliente

CLEUDIANA CHAVES DE OLIVEIRA
R. OSWALDO MARTINS S/N
NÓVO 65292-000 BOA VISTA DO GUARAPY - MA
CPF: 817.688.523-81
Tipo de Tarifa: CONVENCIONAL MONOFASICO
Classificação: Residencial Pleno - MONOFASICO
Perdas de Transformação(%): 0

Tensão Nominal: 220 V
UL/Seq: 8P168011-50
Nr Medidor: 12523140327
Fator de Potência: 0

Desempenho de Faturamento

Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
Consumo Adicional Band. Vermelha	107	0,71016	79,92
Cip. Elam Pub. Pref. Maricá			0,79
			0,00



AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente
fotografia é a reprodução fiel do
original que me foi exibido.

06/08/2017

REAVISO DE
VENCIMENTO

Total a pagar: R\$ 90,71

Composição do consumo (R\$)

Compra de Energia	Transmissão	Distribuição (Cemar)	Encargos Setoriais	Tributos	Total (R\$)
29,50	3,71	25,28	5,13	21,00	84,71

Histórico do Consumo (kWh)

Informações de tributos

Tributos	Base de Cálculo	Aliquota	Valor (R\$)
			0,00

Rodrigo Tromps Lima
Escrevente Auxiliar
Serventia Extrajudicial de
Junco do MA

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

Nome Completo: JOSEFA LIMA DA SILVA OLIVEIRA					
Endereço: RUA MARIA 376 CENTRO					
Município: BOA VISTA DO GURUPI			UF: MA	CEP: 65.292-000	
RG: 050413072013-0	Órgão Emissor: SSP-MA	CPF: 751835599-15			

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LIBERDADE DO GURUPI**, CNPJ nº **31.510.853/0001-05** (razão social e CNPJ da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Josefa Lima da Silva Oliveira
Assinatura do(a) apoiador(a)

Boa Vista da Gurupi - Ma., 03/10/2018

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	<u>MARIA DO SOCORRO AGUIAR BRAZ</u>				
Endereço:	<u>RUA DA TELMA CENTRO</u>				
Município:	<u>BOA VISTA DO GURUPI</u>	UF:	<u>MA</u>	CEP:	<u>65292-000</u>
RG:	<u>040616862010-1</u>	Órgão Emissor:	<u>SSP-MA</u>	CPF:	<u>967371403-78</u>

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LIBERDADE DO GURUPI, CNPJ nº 31.510.853/0001-05 (razão social e CNPJ da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Maria do Socorro Aguiar Braz

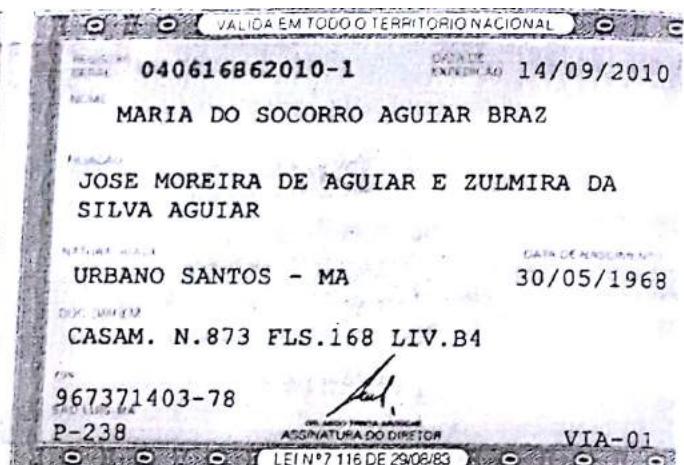
Assinatura do(a) apoiador(a)

Boa Vista da Gurupi - Ma., 03/10/2018

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



Companhia Energética do Maranhão

Alamendro A. Qd. 505, nº 100, Loteamento Quiandê, h.
Alfors do Cathau - São Luís - MA CEP: 65.070-900
Insc. Estadual: 120.515.11-3 CNPJ: 06.272.721/0001-84

06/2018 Conta do Mês 03/07/2018 Vencimento

Dados do cliente

MARTA DO SOCORRO AGUIAR BRAZ

Demanteria de Enviamento

200

Quantidade	Preço	Valor (R\$)
1	R\$ 10,00	R\$ 10,00
1	R\$ 1,00	R\$ 1,00
1	R\$ 0,50	R\$ 0,50
1	R\$ 0,20	R\$ 0,20
1	R\$ 0,10	R\$ 0,10
1	R\$ 0,05	R\$ 0,05
1	R\$ 0,02	R\$ 0,02
1	R\$ 0,01	R\$ 0,01

Total a pagar: R\$ 98,89

Tributação do consumo (IRS) 111

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	<u>Maria Inez Ribeiro</u>				
Endereço:	<u>RUA DA TELMA 385 CENTRO</u>				
Município:	<u>Boa Vista do Gurupi</u>	UF:	<u>MA</u>	CEP:	<u>65292-000</u>
RG:	<u>98244098-7</u>	Órgão Emissor:	<u>SSP-MA</u>	CPF:	

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LIBERDADE DO GURUPI**,
CNPJ nº **31.510.853/0001-05** (razão social e CNPJ da entidade que está recebendo o apoio),
que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e
Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Maria Inez Ribeiro

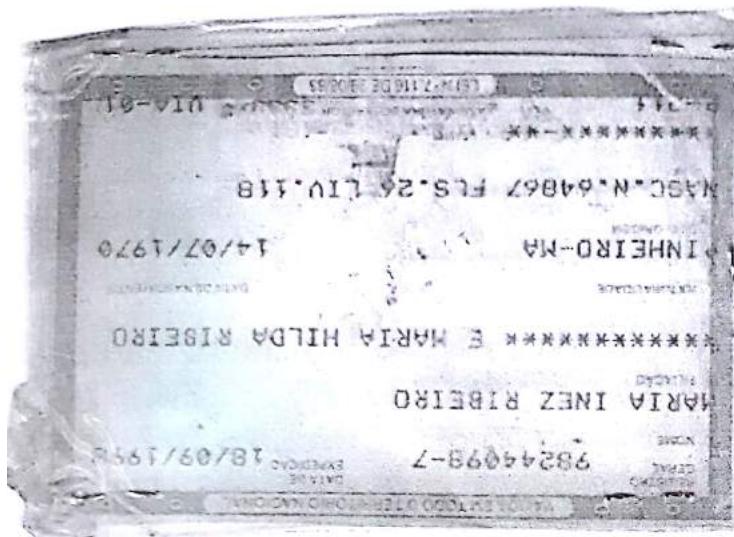
Assinatura do(a) apoiador(a)

Boa Vista da Gurupi - Ma., 03/10/2018

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

DECLARAÇÃO DE APOIO					
Nome Completo:	MARINA DE NASCIMENTO PEREIRA				
Endereço:	RUA SÃO JOSE Nº 155 CENTRO				
Município:	BOA VISTA DO GURUPI	UF:	MA	CEP:	65.292-000
RG:	376 8226	Órgão Emissor:	SSP-PA	CPF:	762.117.032-87

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LIBERDADE DO GURUPI, CNPJ nº 31.510.853/0001-05 (razão social e CNPJ da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Marina de nascimento Pereira

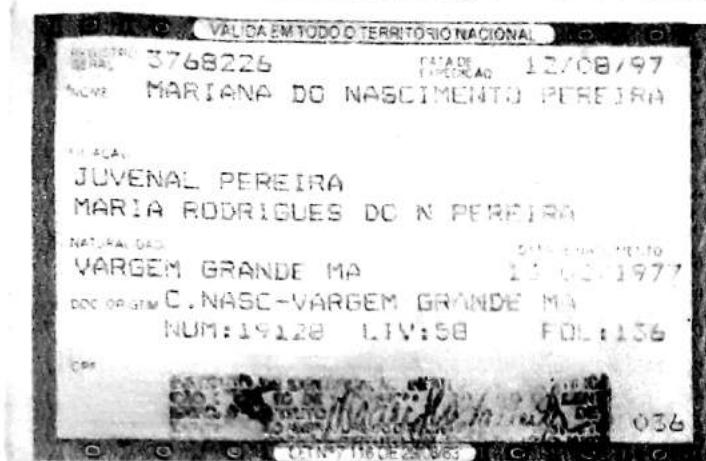
Assinatura do(a) apoiador(a)

Boa Vista da Gurupi - Ma., 03/10/2018

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



Total a pagar: R\$ 119,65			
Informações de tributos		Reservado ao Fisco	
Tributos	Base de cálculo	Aliquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	111,16	0,000000	0,00
PIS	111,16	0,0015	1,67
COFINS	110,88	0,0010	0,83
			3,50
Histórico do Consumo (kWh)		Período Fiscal	
12/03/2018/11/03/2018		Número do Programa Social	

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	<i>RAIMUNDO COSTA BRоз</i>				
Endereço:	<i>RUA DA TELMA CENTRO</i>				
Município:	<i>BOA VISTA DO GURUPI</i>	UF:	<i>MA</i>	CEP:	<i>65292-000</i>
RG:	<i>25549272003-8</i>	Órgão Emissor:	<i>SSP-MA</i>	CPF:	

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LIBERDADE DO GURUPI**, CNPJ nº **31.510.853/0001-05** (razão social e CNPJ da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Raimundo Costa Brоз

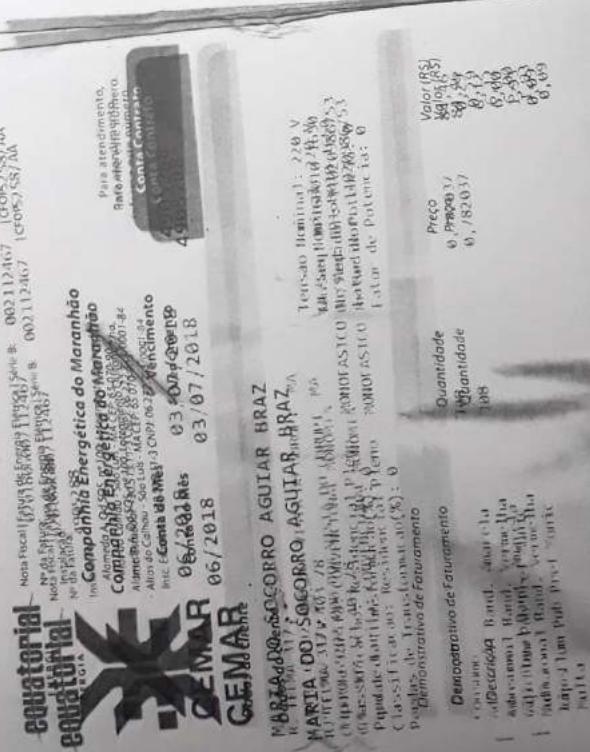
Assinatura do(a) apoiador(a)

Boa Vista da Gurupi - Ma., 03/10 /2018

03/10 Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



Total a pagar: R\$ 988,89

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	<u>RONNY HARLEM AGUIAR BRAZ</u>				
Endereço:	<u>RUA DA TELMA 317 CENTRO</u>				
Município:	<u>BOA VISTA DO GURUPI</u>	UF:	<u>MA</u>	CEP:	<u>65.292.000</u>
RG:	<u>031639902006-3</u>	Órgão Emissor:	<u>SSP-MA</u>	CPF:	

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LIBERDADE DO GURUPI, CNPJ nº 31.510.853/0001-05 (razão social e CNPJ da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Ronny Harlem Aguiar Braz
Assinatura do(a) apoiador(a)

Boa Vista da Gurupi - Ma., 03/10/2018

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

– Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.

Gerado a partir de http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples_parte2.asp

 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU	Código de Recolhimento	18822-0
	Número de Referência	
	Competência	
	Vencimento	
Nome do Contribuinte / Recolhedor: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LIBERDADE DO GURUPI	CNPJ ou CPF do Contribuinte	31.510.853/0001-05
Nome da Unidade Favorecida: COORDENACAO-GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS	UG / Gestão	240101 / 00001
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos.	(=) Valor do Principal	100,00
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STNEEEBC1C58D011DDDEF68763B319630D8]	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	100,00

85800000001-1 00000254188-2 22042122315-1 10853000105-7



 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU	Código de Recolhimento	18822-0
	Número de Referência	
	Competência	
	Vencimento	
Nome do Contribuinte / Recolhedor: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LIBERDADE DO GURUPI	CNPJ ou CPF do Contribuinte	31.510.853/0001-05
Nome da Unidade Favorecida: COORDENACAO-GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS	UG / Gestão	240101 / 00001
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos.	(=) Valor do Principal	100,00
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STNEEEBC1C58D011DDDEF68763B319630D8]	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	100,00

85800000001-1 00000254188-2 22042122315-1 10853000105-7



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
26/09/2018 - AUTO-ATENDIMENTO - 21.57.41
1807401807

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: FABIO EDUARDO BARROS PEIX

AGENCIA: 1807-4 CONTA: 29.337-7

Convenio GRLI-GUIA RECOLHIM. UNIAO

Codigo de Barras 85800000001-1 00000254188-2
22042122315-1 10853000105-7

Data do pagamento 26/09/2018

Valor em Dinheiro 100,00

Valor em Cheque 0,00

Valor Total 100,00

DOCUMENTO: 092601

AUTENTICACAO SISBB:

A.470, C4F, 44F, 494, 411

DOCUMENTOS DE INSTRUÇÃO

- Formulário de Dados de Funcionamento da Estação. (Projeto Técnico de Instalação)

**PROJETO TÉCNICO PARA
INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO DO
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
COMUNITÁRIA, CANAL 200
(87,9 MHz) EM BOA VISTA DO
GURUPI ESTADO DO MARANHÃO**

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LIBERDADE DO GURUPI - ACOLIG
BOA VISTA DO GURUPI - MA**

11 – DECLARAÇÕES REFERENTES AO PROJETO DE INSTALAÇÃO DA EMISSORA

NÃO	SIM	DECLARAÇÃO
	X	A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.
		<u>Caso a condição acima não seja atendida</u> , declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico <u>encaminhado em anexo</u> .
	X	A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.
	X	O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.
	X	A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.

12 – HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA EMISSORA

DIA DA SEMANA	HORÁRIO DE INÍCIO	HORÁRIO DE TÉRMINO
Domingo	05:00	24:00
Segunda-feira	05:00	24:00
Terça-feira	05:00	24:00
Quarta-feira	05:00	24:00
Quinta-feira	05:00	24:00
Sexta-feira	05:00	24:00
Sábado	05:00	24:00

13 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

Do estudo podemos concluir:

A ERP proposta de - 16,93 dBk (20,27 watts) irradiada a uma altura de 30 metros do solo é menor que a ERP especificada na norma do serviço de Radcom.

O campo elétrico máximo calculado para o limite da área de serviço da Radcom, foi de 90,07 dBu , portanto menor que o especificado na norma vigente que é 91 dBu.

Conclusão:

Diante do estudo apresentado, podemos afirmar que o projeto técnico para instalação da estação do Serviço de Radiodifusão Comunitária em FM operando o canal 200 (87,9 MHz), a ser implantado na Rua da Liberdade, 487, Centro, Boa Vista do Gurupi - Ma., é perfeitamente viável . Ressaltando que todos os parâmetros elétricos calculados estão em conformidade com a norma técnica do serviço de Radiodifusão Comunitária.

ANEXOS:

- ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) com comprovante quitação.
- Especificação da linha de transmissão
- Diagrama de Irradiação do Sistema Irradiante
- homologação do transmissor

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "juliano", is located in the bottom left corner of the page.

1/2" CELLFLEX® Low-Loss Foam-Dielectric Coaxial Cable

Product Description

CELLFLEX® 1/2" low loss flexible cable

Application: OEM jumpers, Main feed transitions to equipment, GPS lines



1/2" CELLFLEX® Low-Loss Foam Dielectric Coaxial Cable

Features/Benefits

• Low Attenuation

The low attenuation of CELLFLEX® coaxial cable results in highly efficient signal transfer in your RF system.

• Complete Shielding

The solid outer conductor of CELLFLEX® coaxial cable creates a continuous RFI/EMI shield that minimizes system interference.

• Low VSWR

Special low VSWR versions of CELLFLEX® coaxial cables contribute to low system noise.

• Outstanding Intermodulation Performance

CELLFLEX® coaxial cable's solid inner and outer conductors virtually eliminate intermods. Intermodulation performance is also confirmed with state-of-the-art equipment at the RFS factory.

• High Power Rating

Due to their low attenuation, outstanding heat transfer properties and temperature stabilized dielectric materials, CELLFLEX® cable provides safe long term operating life at high transmit power levels.

• Wide Range of Application

Typical areas of application are: feedlines for broadcast and terrestrial microwave antennas, wireless cellular, PCS and ESMR base stations, cabling of antenna arrays, and radio equipment interconnects.

Technical Features

Structure

Inner conductor:	Copper-Clad Aluminum Wire	[mm (in)]	4.8 (0.19)
Dielectric:	Foam Polyethylene	[mm (in)]	11.3 (0.44)
Outer conductor:	Annularly Corrugated Copper	[mm (in)]	13.8 (0.54)
Jacket:	Polyethylene, PE	[mm (in)]	15.8 (0.62)

Mechanical Properties

Weight, approximately	[kg/m (lb/ft)]	0.22 (0.15)
Minimum bending radius, single bending	[mm (in)]	70 (3)
Minimum bending radius, repeated bending	[mm (in)]	125 (5)
Bending moment	[Nm (lb-ft)]	6.5 (4.79)
Max. tensile force	[N (lb)]	1100 (247)
Recommended / maximum clamp spacing	[m (ft)]	0.6 / 1.0 (2.0 / 3.25)

Electrical Properties

Characteristic impedance	[Ω]	50 +/- 1
Relative propagation velocity	[%]	88
Capacitance	[pF/m (pF/ft)]	76.0 (23.2)
Inductance	[μH/m (μH/ft)]	0.190 (0.058)
Max. operating frequency	[GHz]	8.8
Jacket spark test RMS	[V]	8000
Peak power rating	[kW]	38
RF Peak voltage rating	[V]	1950
DC-resistance inner conductor	[Ω/km (Ω/1000ft)]	1.57 (0.48)
DC-resistance outer conductor	[Ω/km (Ω/1000ft)]	2.30 (0.70)

Recommended Temperature Range

Storage temperature	[°C (°F)]	-70 to +85 (-94 to +185)
Installation temperature	[°C (°F)]	-40 to +60 (-40 to +140)
Operation temperature	[°C (°F)]	-50 to +85 (-58 to +185)

Other Characteristics

Fire Performance: Halogen Free

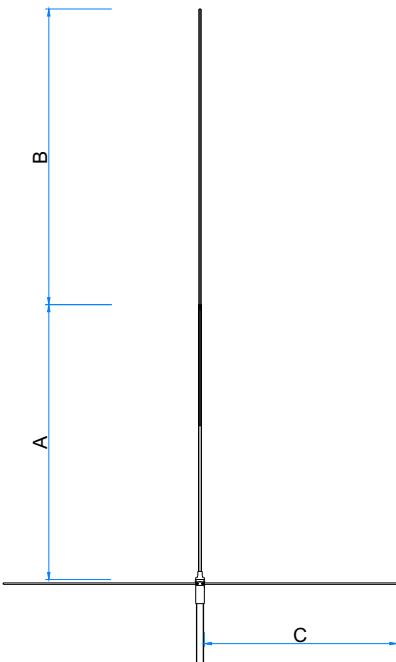
VSWR Performance: Standard [dB (VSWR)]

Contact RFS for your VSWR performance specification for your required frequency band.

Other Options: Phase stabilized and phase matched cables and assemblies are available upon request.

Attenuation at 20°C (68°F) cable temperature
Mean power rating at 40°C (104°F) ambient temperature





Plano Terra de FM 5/8"

Antena para transmissão de FM, com polarização Vertical (Monopolo). Confeccionada com conexão de entrada em UHF-Fêmea.

Ideal para transmissão em baixa potência.

Ideal para instalação em topo de torre.

Antena de fácil instalação e baixa carga de vento.

É produzida, sendo sua estrutura em alumínio e isoladores em teflon.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

Faixa de Frequência	87,5 a 108,1 Mhz
Largura de Banda.....	500 KHz
Polarização	Vertical
Impedância	50 ohms
Ganho.....	0 dBd (1 Vez)
Máxima potência por elemento.....	250 Watts (UHF-Fêmea)
Ângulo de ½ pot. horizontal.....	360°
Ângulo de ½ pot. vertical	110°
VSWR	<1.05:1
Dimensões	Vide tabela
Área exposta.....	Vide tabela
Carga ao Vento	Vide tabela
Peso.....	Vide tabela
Conexão de entrada do sistema	UHF-Fêmea
Resistência a ventos	120 Km/h
Proteção elétrica	Por intermédio da estrutura da antena

Características Mecânicas

Faixa de Frequência	A	B	C	Área Exposta (m²)	Carga ao Vento (Kgf)	Peso (Kg)
88,1 Mhz	1160	1350	850	0,14	14	3,0
98,1 Mhz	1160	1050	850	0,13	13	3,0
108,1 Mhz	1160	850	850	0,12	12	3,0

MODELO

PT

↓
 Plano Terra
 Conector UHF-Fêmea

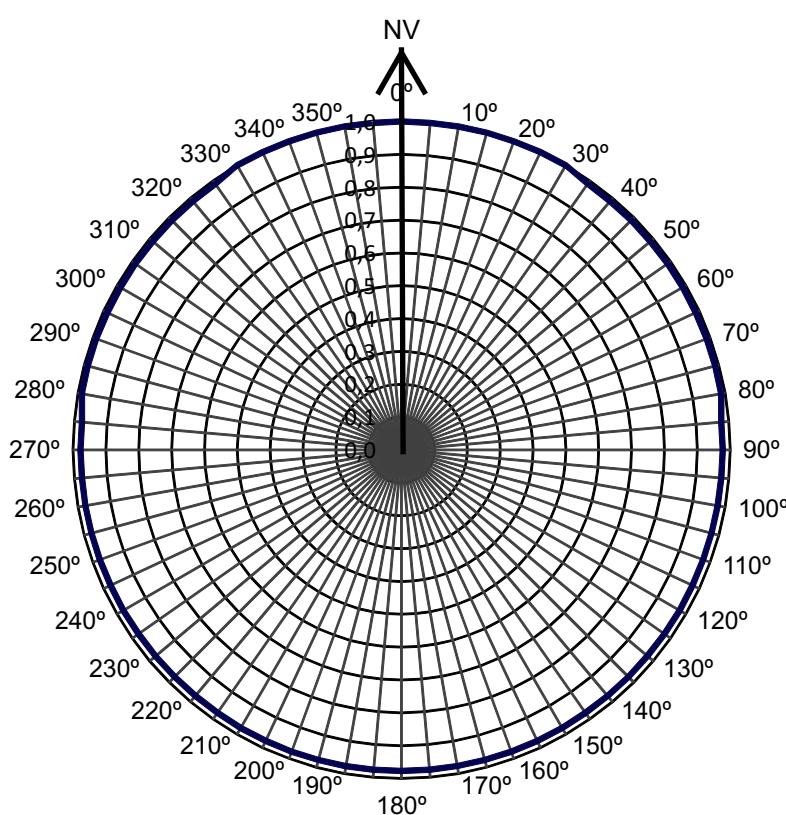
5/8

↓
 5/8" de Onda

XXX

↓
 Canal

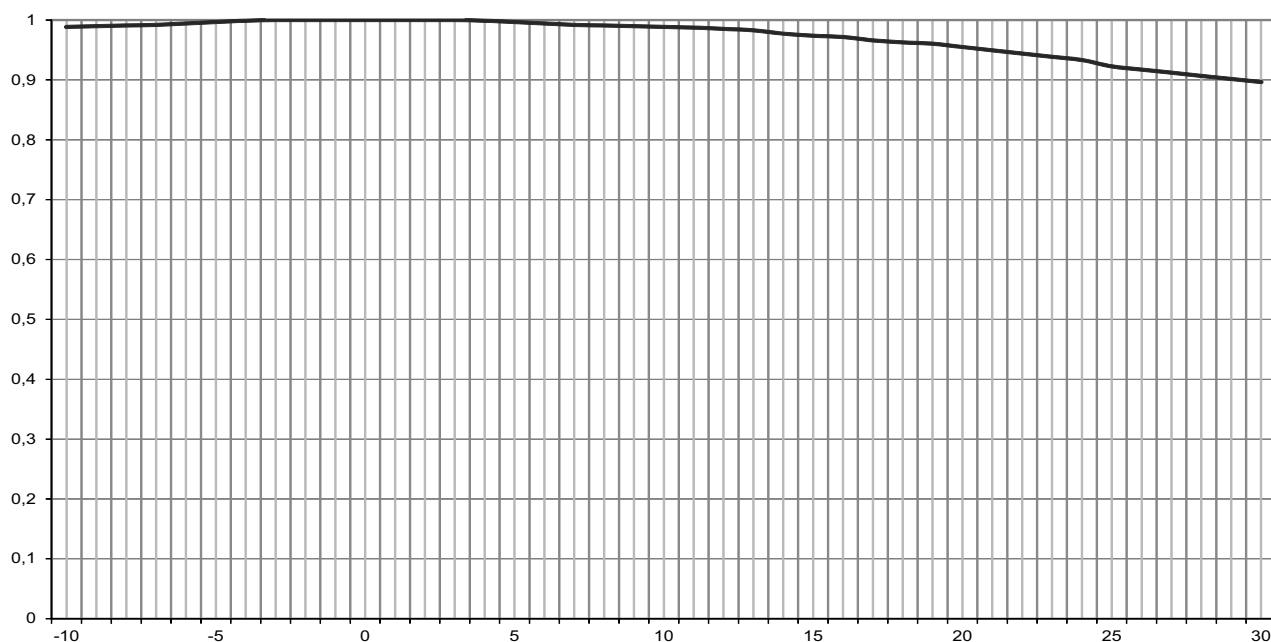
Diagrama de Azimute



Graus	E/Emax (dB)	(%)	Graus	E/Emax (dB)	(%)
0°	1,00	0,0	90°	0,98	-0,2
5°	1,00	0,0	95°	0,98	-0,2
10°	1,00	0,0	100°	0,98	-0,2
15°	1,00	0,0	105°	0,98	-0,2
20°	1,00	0,0	110°	0,98	-0,2
25°	1,00	0,0	115°	0,98	-0,2
30°	1,00	0,0	120°	0,98	-0,2
35°	0,99	-0,1	125°	0,98	-0,2
40°	0,99	-0,1	130°	0,98	-0,2
45°	0,99	-0,1	135°	0,98	-0,2
50°	0,99	-0,1	140°	0,98	-0,2
55°	0,99	-0,1	145°	0,98	-0,2
60°	0,99	-0,1	150°	0,98	-0,2
65°	0,99	-0,1	155°	0,98	-0,2
70°	0,99	-0,1	160°	0,98	-0,2
75°	0,99	-0,1	165°	0,98	-0,2
80°	0,99	-0,1	170°	0,98	-0,2
85°	0,98	-0,2	175°	0,98	-0,2

Graus	E/Emax (dB)	(%)	Graus	E/Emax (dB)	(%)		
180°	0,98	-0,2	95,5%	270°	0,98	-0,2	95,5%
185°	0,98	-0,2	95,5%	275°	0,98	-0,2	95,5%
190°	0,98	-0,2	95,5%	280°	0,99	-0,1	97,7%
195°	0,98	-0,2	95,5%	285°	0,99	-0,1	97,7%
200°	0,98	-0,2	95,5%	290°	0,99	-0,1	97,7%
205°	0,98	-0,2	95,5%	295°	0,99	-0,1	97,7%
210°	0,98	-0,2	95,5%	300°	0,99	-0,1	97,7%
215°	0,98	-0,2	95,50%	305°	0,99	-0,1	97,7%
220°	0,98	-0,2	95,5%	310°	0,99	-0,1	97,7%
225°	0,98	-0,2	95,5%	315°	0,99	-0,1	97,7%
230°	0,98	-0,2	95,5%	320°	0,99	-0,1	97,7%
235°	0,98	-0,2	95,5%	325°	0,99	-0,1	97,7%
240°	0,98	-0,2	95,5%	330°	1,00	0,0	100,0%
245°	0,98	-0,2	95,5%	335°	1,00	0,0	100,0%
250°	0,98	-0,2	95,5%	340°	1,00	0,0	100,0%
255°	0,98	-0,2	95,5%	345°	1,00	0,0	100,0%
260°	0,98	-0,2	95,5%	350°	1,00	0,0	100,0%
265°	0,98	-0,2	95,5%	355°	1,00	0,0	100,0%

Diagrama de Elevação





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES.

**Certificado de Homologação
(Intransferível)**

Nº 0119-11-2884

Validade: **Indeterminada**

Emissão: **29/01/2013**

Fabricante:

**SINTECK SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA.
RUA DOS BOLIVIANOS 578 VILA RIO BRANCO
03873100 SAO PAULO SP**

Este documento homologa, nos termos do Regulamento para Certificação e Homologação de Produtos para Telecomunicações, aprovado pela Resolução Anatel nº 242, de 30 de novembro de 2000, o Certificado de Conformidade nº 12CTCP0288/00, emitido pelo **OCD - CTCP - Centro Tecnológico de Certificação e Pesquisa**. Esta homologação é expedida em nome do fabricante aqui identificado e é válida somente para o produto a seguir discriminado, cuja utilização deve observar as condições estabelecidas na regulamentação do(s) serviço(s) ou aplicação(ões) a que se destina.

Tipo:

Transmissor de Radiodifusão Comunitária - Categoria II

Modelo(s):

EX25

Serviço/Aplicação:

Serviço de Radiodifusão Comunitária

Características técnicas básicas:

Faixa de Freqüências Tx (MHz)	Potência Máxima de Saída (W)	Designação de Emissões
87,4 a 108,0	25,0	180KF3EGN / 256KF8EH

Os produtos devem estar ajustados na potência e frequência autorizadas pelo órgão competente, antes de seu fornecimento ao usuário.

Observações:

Este certificado substitui o de mesmo número emitido em 31/01/2011.

Constitui obrigação do fabricante do produto no Brasil providenciar a identificação do produto homologado, nos termos do art. 39 do Regulamento anexo à Resolução Anatel nº 242, em todas as unidades comercializadas, antes de sua efetiva distribuição ao mercado, assim como observar e manter as características técnicas que fundamentaram a certificação original.

As informações constantes deste certificado de homologação podem ser confirmadas no SGCH - Sistema de Gestão de Certificação e Homologação, disponível no portal da Anatel. (www.anatel.gov.br).

Marcos de Souza Oliveira
Gerente de Certificação e Numeração



1. Responsável Técnico

JOSE ALEXANDRE DINIZ LOPES

Título profissional: **ENGENHEIRO ELETRICISTA**

RNP: **110336763-3**

2. Contratante

Contratante: **ASSOC COMUNITÁRIA LIBERDADE DO GURUPI**

CPF/CNPJ: **31.510.853/0001-05**

RUA RUA LIBERDADE

Nº: **487**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **BOA VISTA DO GURUPI**

UF: **MA**

CEP: **65292000**

País: **Brasil**

Telefone: Email:

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em: **27/09/2018**

Valor: **R\$ 2.000,00**

Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO**

Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: **ASSOC COMUNITÁRIA LIBERDADE DO GURUPI**

CPF/CNPJ: **31.510.853/0001-05**

RUA RUA LIBERDADE

Nº: **487**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **BOA VISTA DO GURUPI**

UF: **MA**

CEP: **65292000**

Telefone: Email:

Coordenadas Geográficas: **Latitude: 0 Longitude: 0**

Data de Início: **27/09/2018** Previsão de término: **29/09/2018**

Finalidade: **Outro**

4. Atividade Técnica

4 - ASSESSORIA, CONSULTORIA OU ASSISTENCIA

Quantidade

Unidade

12 - PROJETO > ATIVIDADES DE A.R.T. -> #B0109 - RADIOFUSAO

25,00

W

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

PROJETO TÉCNICO PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA, A SER INSTALADA NA RUA DA LIBERDADE, 487, CENTRO, BOA VISTA DO GURUPI NO ESTADO DO MARANHÃO

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

SENGE - SIND. DOS ENGENHEIROS DO MA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

São Luis - Ma., 01 de outubro de 2018

Local

data

JOSE ALEXANDRE DINIZ LOPES - CPF: 094.261.913-72

*alexandre
Francisco Amorim de Andrade*

ASSOC COMUNITÁRIA LIBERDADE DO GURUPI - CNPJ: 31.510.853/0001-05

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 82,94**

Pago em: **28/09/2018**

Nossa Número: **8301690766**

**CREA-MA**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CNPJ: 06.062.038/0001-75

Rua 28 de Julho, nº 214, Centro, São Luis/MA
CEP: 65010-680
Tel: + 55 (98) 2106-8300**COBRANÇA DE A.R.T.****Pagador**

ASSOC COMUNITARIA LIBERDADE DO GURUPI

CPF/CNPJ

31.510.853/0001-05

Registro CREA**Endereço**RUA RUA LIBERDADE, 487
CENTRO - BOA VISTA DO GURUPI - MA - 65292000**Representação numérica:**Agencia / Código Beneficiário
0027 / 052261-9Número do Documento
14000008301690766-1Data Emissão
28/09/2018Data Vencimento
08/10/2018**Parcela**

1/1

Valor do Documento
R\$ 82,94**Detalhes da Cobrança**

ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

MA20180207982

R\$ 82,94

RECIPO DO PAGADOR

Autenticação Mecânica

CAIXABanco
104-0**Indisponível**

Local de Pagamento

Vencimento

08/10/2018

PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE.

Beneficiário

Agência / Código Beneficiário

0027 / 052261-9

CREA-MA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Data Documento

28/09/2018

Documento

8301690766

Especie Doc.

DM

Espece

N

Data Processamento

02/10/2018

Nosso Número

14000008301690766-1

Uso do Documento

RG

Carteira

RG

Especie Moeda

R\$

Quantidade Moeda

X

Valor Moeda

X

(-) Valor do Documento

82,94

Instruções (Texto de responsabilidade do beneficiário)

(-) Desconto

PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE. NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO

(-) Outras Deduções / Abatimento

REFERENTE À COBRANÇA DE A.R.T.

(+/-) Mora / Multa / Juros

Unidade Beneficiada

(+/-) Outros Acréscimos

CREA-MA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

(=) Valor Cobrado

06.062.038/0001-75

Rua 28 de Julho, nº 214, Centro, São Luis/MA

Pagador

ASSOC COMUNITARIA LIBERDADE DO GURUPI / Contratante: ASSOC COMUNITÁRIA LIBERDADE DO GURUPI
31.510.853/0001-05

RUA RUA LIBERDADE, 487

CENTRO - BOA VISTA DO GURUPI - MA - 65292000

Código de Baixa

Código de Barras

Autenticação Mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO

- CERTIDÕES CONJUNTA NEGATIVAS DE DÉBITOS FEDERAIS RELATIVAS À TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO.
- CERTIDÃO FGTS ATUALIZADO
- CERTIDÃO QUE PROVA INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS TRABALHISTA JUNTO A JUSTIÇA DO TRABALHO
- CERTIDÃO NEGATIVA DE REGULARIDADE DO FGTS
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO ADMINISTRADO PELA ANATEL
- CNPJ ATUALIZADO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.510.853/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/08/2018
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LIBERDADE DO GURUPI - ACOLIG.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LIBERDADE FM		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R LIBERDADE	NÚMERO 487	COMPLEMENTO
CEP 65.292-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BOA VISTA DO GURUPI UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO RHCONTABILIDADE@HOTMAIL.COM		TELEFONE (98) 8738-7510
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/08/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 03/10/2018 às 09:01:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição : 31510853/0001-05
Razão Social : ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LIBERDADE DO GURUPI ACOLIG
Nome Fantasia : LIBERDADE FM
Endereço : R LIBERDADE 487 / CENTRO / BOA VISTA DO GURUPI / MA / 65292-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/10/2018 a 01/11/2018

Certificação Número: 2018100311364392125046

Informação obtida em 03/10/2018, às 11:36:43.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LIBERDADE DO GURUPI - ACOLIG.
CNPJ: 31.510.853/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 19:40:15 do dia 18/09/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/03/2019.

Código de controle da certidão: **9169.F0BD.8036.587D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 31.510.853/0001-05

Certidão nº: 159582008/2018

Expedição: 03/10/2018, às 08:55:56

Validade: 31/03/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº 31.510.853/0001-05, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO ADMINISTRADO PELA ANATEL:

INFORMAÇÃO SOBRE O DOCUMENTO EM QUESTÃO:

Como a Entidade não possui autorização para executar qualquer tipo de Serviço de Telecomunicação, é pretendente a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, a Anatel não tem como fornecer essa Certidão. Essa certidão somente é fornecida para quem tem FISTEL que é gerado quando a Entidade recebe a outorga para prestar Serviço de Telecomunicação.



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

12/7/18 2:51 PM

Aviso de Inscrição: 196

Página 1 de 3

Número do Processo: 012500598442018

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	MA	BOA VISTA DO GURUPI	01250.059844/2018	196	01S4754	46W1832	EMA	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA LIBERDADE DO GURUPI - ACOLIG.
0.52	MA	BOA VISTA DO GURUPI	01250.060371/2018	196	01S4759	46W1848	EMA	ASSOCIAÇÃO CULTURAL SOCIAL DE BOA VISTA DO GURUPI (ASCOB)
0.77	MA	BOA VISTA DO GURUPI	53000.035858/2003	0	01S4734	46W1817	RAQ	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO, CULTURAL E SOCIAL DE BOA VISTA DO GURUPI
0.77	MA	BOA VISTA DO GURUPI	53000.012711/2004	19	01S4734	46W1817	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO, CULTURAL E SOCIAL DE BOA VISTA DO GURUPI
1.35	MA	BOA VISTA DO GURUPI	53720.000112/2000	0	01S4715	46W1812	RAQ	ASSOCIAÇÃO DE JOVENS UNIDOS NA FRATERN. DE BOA VISTA DEGURUPI
24.62	MA	JUNCO DO MARANHÃO	53000.019189/2004	19	01S5037	46W0532	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO PROJETO DE ASSENTAMENTO DO ITERMA DO Povoado de VERA -RUZ
26.02	PA	CACHOEIRA DO PIRIÁ	53000.050795/2013	25	01S4551	46W3225	ARQPOS	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE RADIODIFUSAO DE CACHOEIRA DO PIRIA - ASDECAP
26.02	PA	CACHOEIRA DO PIRIÁ	53000.000480/2006	25	01S4551	46W3225	LDE	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE RADIODIFUSAO DE CACHOEIRA DO PIRIA - ASDECAP
26.02	PA	CACHOEIRA DO PIRIÁ	01250.051118/2017	25	01S4551	46W3225	POS	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE RADIODIFUSAO DE CACHOEIRA DO PIRIA - ASDECAP
28.07	MA	JUNCO DO MARANHÃO	53000.005838/2006	21	01S5238	46W0409	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO PA/SAO JOSE/15 DE JUNHO/IGARAPE DE AREIA
35.17	MA	AMAPÁ DO MARANHÃO	53000.000317/2013	54	01S4034	46W0102	AUT	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA AMAPAENSE DE COMUNICACAO-(ACAC)
35.61	MA	AMAPÁ DO MARANHÃO	53000.043115/2003	20	01S4043	46W0043	ARQDEF	FUNDACAO DE AMPARO E ASSISTENCIA SOCIAL AMAPAENSE
42.69	MA	CENTRO NOVO DO MARANHÃO	01250.060078/2018	196	02S0803	46W0723	EMA	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE COMUNICACAO DE CENTRO NOVO DO MARANHAO



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

12/7/18 2:51 PM

Aviso de Inscrição: 196

Página 2 de 3

Número do Processo: 012500598442018

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
42.74	MA	CENTRO NOVO DO MARANHÃO	53900.039453/2015	0	02S0803	46W0720	CDI	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO DE CENTRO NOVO DO MARANHAO
43.06	MA	CENTRO NOVO DO MARANHÃO	53000.016158/2013	56	02S0814	46W0718	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO DE CENTRO NOVO DO MARANHAO
47.06	MA	MARACAÇUMÉ	53000.044670/2007	0	02S0218	45W5737	RAQ	ASSOCIACAO DE COMUNICADORES DE MARACACUME
47.33	MA	MARACAÇUMÉ	53000.021927/2007	0	02S0247	45W5747	RAQ	ASSOCIACAO DE AMIGOS DA FRATERNIDADE
47.33	MA	MARACAÇUMÉ	53000.024912/2009	28	02S0247	45W5747	ARQDE F	ASSOCIACAO DE AMIGOS DA FRATERNIDADE
47.45	MA	MARACAÇUMÉ	53000.029169/2009	28	02S0234	45W5733	ARQDE F	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA ACAUA FM
47.45	MA	MARACAÇUMÉ	53900.000610/2014	0	02S0234	45W5733	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS AMIGOS E AMIGAS DA LAGOA DA MATA
47.90	MA	MARACAÇUMÉ	53000.023291/2004	0	02S0301	45W5734	RAQ	CENTRO SOCIAL E BENEFICENTE LÍRIO DOS VALES
47.95	MA	MARACAÇUMÉ	53000.054631/2013	0	02S0238	45W5716	RAQ	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO CULTURAL E SOCIAL DE MARACACUME
47.95	MA	MARACAÇUMÉ	53900.024688/2016	89	02S0238	45W5716	IND	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO CULTURAL E SOCIAL DE MARACACUME
48.11	MA	MARACAÇUMÉ	53680.000653/1998	3	02S0300	45W5725	ARQDE F	ASSOCIACAO DA JUVENTUDE CULTURAL DE MARACACUME - JUCULMA
48.22	MA	MARACAÇUMÉ	53000.022348/2009	28	02S0255	45W5717	ARQDE F	ASSOCIACAO CULTURAL RIO MARACACUME
48.39	MA	MARACAÇUMÉ	53900.024535/2016	89	02S0322	45W5730	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS AMIGOS E AMIGAS DA LAGOA DA MATA

Nº de Linhas: 0

DESPACHO

Processo nº: **01250.059844/2018-15**.

Assunto: **Despacho Inicial - Técnica.**

1. Após análise inicial da documentação encaminhada pela ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LIBERDADE DO GURUPI ACOLIG., entidade interessada na execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Boa Vista do Gurupi / MA**, constatou-se que as coordenadas apresentadas no Requerimento de Outorga:

VI. Indicam uma localização no endereço **Rua Eugênio de Barros** e não **Rua da Liberdade - Centro - Boa Vista do Gurupi / MA**, conforme verificado nos sistemas internos. Dessa forma, é necessário apresentar novo requerimento de outorga informando dados condizentes à respeito da localização pretendida para instalação do sistema irradiante



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Segond Vasconcellos, Técnico de Nível Superior**, em 07/12/2018, às 15:08, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **3667124** e o código CRC **5F1D1FF4**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.059844/2018-15

SEI nº 3667124



CNPJ:

31.510.853/0001-05

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 13:59:47 do dia 05/12/2018 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)

[Imprimir](#)

[Voltar](#)

Município/UF: Boa Vista do Gurupi/MA

Processo nº: 01250.059844/2018-15

CNPJ: 31.510.853/0001-05

Número de concorrentes: (radcom fora do ar)

Nome da entidade: Associação Comunitária Liberdade do Gurupi - ACOLIG

Nº do edital/ano: **196/2018 publicado no DOU em 03/08/2018**

Prazo de inscrição: 06/08/2018 a 04/10/2018

1. Data de postagem/SEI: 03/10/2018 processo público gerado

2. Tempestividade: SIM NÃO

3. Requerimento de Outorga: fl.4-5 (3430581)

3.1 Novo requerimento adequado à Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC: fl.4-5 (3430581)

4. Estatuto Social: fl.9-15 (3430581) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: SIM NÃO

5. Ata de constituição: fl.7-8 (3430581) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: SIM NÃO

6. Ata de eleição: fl. 7-8 (3430581) para o período de 02/07/18 a 02/07/22

6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: SIM NÃO

7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: fl. ()

7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	PARTIDO	TÍTULO/ NASCIMENTO	CPF	VÍNCULOS
D. Geral: Francisca Alves de Andrade – fl.18 (3430581)		026177451155 03/09/74	774.622.973-53	
D. Administrativa: Maria Leonice Rodrigues Cruz – fl.19 (3430581)		051210221333 19/02/85	908.771.012-72	
D. de Operações: Maria Gracinetete Costa Mineiro – fl.20 (3430581)		060219651139 05/07/90	051.454.123-71	

8. Manifestações em apoio: fl.22-55 (3430581)

9. Vínculo: SIM NÃO

10. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: fl.57-58 (3430581)

11. Pesquisa Anatel (ok) e Radar (ok)

12. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: ok

12.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ 73 (3430581), Certidão FGTS 74 (3430581), Certidão PGFN 75(3430581), Certidão CNDT 76 (3430581):

OBSERVAÇÕES:

10/12/18 – Coordenadas apresentada no requerimento indica endereço diverso ao indicado.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social:

1.1 Adequações à Portaria:

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão:
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado:
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas:
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção:
- e) Órgão administrativo e cargos:
- f) Atribuições do Órgão administrativo:
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução:
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento:

1.2 Adequação ao Código Civil:

- a) Denominação, fins e sede:
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados:
- c) Direitos e deveres dos associados:
- d) Fontes de recursos para sua manutenção:
- e) Modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos e administrativos:
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução:
- g) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com recurso à assembleia:
- h) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleger e destituir os administradores, aprovar as contas e alterar o estatuto) e quórum para as deliberações relativas a esses assuntos (2/3 para destituir administradores e alterar o estatuto):
- i) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados:
- j) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio:

2. Certidões:

- 2.1CNPJ:
- 2.2 Certidão FGTS:
- 2.3 Certidão PGFN :
- 2.4 Certidão CNDT:
- 2.5 Justiça Federal/Estadual dos dirigentes:

3. Pesquisa Anatel () e Radar ()

- 4. Anexo 6/ART: fl.

OBSERVAÇÕES:

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **01250.059844/2018-15**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LIBERDADE DO GURUPI - ACOLIG.**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual.**

1. Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 1º Região e da respectiva Seção, Subseção Judiciária de Boa Vista do Gurupi/MA, e do Tribunal de Justiça do Estado de Maranhão, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.



Documento assinado eletronicamente por **Marciele da Silva Cunha, Analista**, em 10/12/2018, às 11:23, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **3671499** e o código CRC **FA8D8067**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.059844/2018-15

SEI nº 3671499

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: 01250.059844/2018-15.

Assunto: Consulta ao sistema de fiscalização RADAR da Agência Nacional de Telecomunicações.

Após análise do processo nº 01250.059844/2018-15, de interesse da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LIBERDADE DO GURUPI - ACOLIG** da localidade de Boa Vista do Gurupi / MA, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização RADAR, até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.



Documento assinado eletronicamente por **Marciele da Silva Cunha, Analista**, em 10/12/2018, às 13:18, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **3672146** e o código CRC **D22DC8F7**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.059844/2018-15

SEI nº 3672146

MINISTÉRIO DA CIÉNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 27232/2018/SEI-MCTIC

Processo nº: 01250.059844/2018-15.

Assunto: **CONSTATAÇÃO DE PENDÊNCIAS – FASE DE HABILITAÇÃO.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LIBERDADE DO GURUPI - ACOLH**ade interessada em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Boa Vista do Gurupi / MA**.

ANÁLISE

2. Após análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

	Dispositivo	Documentos	Descrição
Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada do DOU de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC, e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018.	Art. 22	Inciso I	<p>Requerimento de Outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas</p> <p>As coordenadas indicadas no Requerimento de Outorga não correspondem ao endereço do sistema irradiante informado no mesmo documento.</p> <p>- Indicam uma localização no endereço Rua Eugênio de Barros e não Rua da Liberdade - Centro - Boa Vista do Gurupi / MA, conforme verificado nos sistemas internos. Dessa forma, é necessário apresentar novo requerimento de outorga informando dados condizentes à respeito da localização pretendida para instalação do sistema irradiante (3667124).</p> <p>Observação: no final do Requerimento de Outorga deverá constar a qualificação completa e assinatura de todos os dirigentes.</p>

CONCLUSÃO

3. Destaca-se que esta solicitação é a **ÚNICA** que o Ministério da Ciéncia, Tecnologia, Inovações e das Comunicações fará nesta fase de habilitação, conforme art. 24 da Portaria Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC. Dessa maneira, a auséncia de resposta, a resposta com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará obrigatoriamente à **inabilitação**, com fundamento no art. 25, IV da Portaria.

4. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

5. A Entidade deverá apresentar resposta no **prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias**, contado a partir da data de recebimento desta Nota Técnica, **sob pena de inabilitação**, nos termos do art. 24 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.

6. Em caso de dúvida sobre como cumprir esta solicitação, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: dudasradcom@mctic.gov.br.

7. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Marciele da Silva Cunha, Analista**, em 10/12/2018, às 13:51, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 13/12/2018, às 15:33, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **3672246** e o código CRC **0F10DD51**.

Minutas e Anexos

Despacho Técnica (3667124)

Referência: Processo nº 01250.059844/2018-15

SEI nº 3672246



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 48888/2018/SEI-MCTIC

À Senhora

FRANCISCA ALVES DE ANDRADE

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LIBERDADE DO GURUPI - ACOLIG.** (CNPJ nº 31.510.853/0001-05)

Rua da Liberdade, nº 487 - Centro

65292-000 / Boa Vista do Gurupi – MA

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 01250.059844/2018-15.**

Senhora Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 27232/2018/SEI-MCTIC** desta Secretaria, que trata da análise do processo em referência,

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo definido na referida Nota Técnica, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena de **inabilitação da entidade**.

3. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

4. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiodifusao/textogeral/processo_eletronico.html

5. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 13/12/2018, às 15:33, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **3672263** e o código CRC **CD4E01CE**.

Data de Envio:

17/12/2018 10:59:14

De:

MCTIC/SEARC (SEI-MC) <searc.sei@mctic.gov.br>

Para:

RHCCONTABILIDADE@HOTMAIL.COM
xandelopes00@gmail.com

Assunto:

Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 01250.059844/2018-15

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando [aqui](#).

Anexos:

[Oficio_3672263.html](#)
[Nota_Tecnica_3672246.html](#)
[Despacho_Interno_3667124.html](#)



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

5/17/19 10:23 AM

Aviso de Inscrição: 196

Página 1 de 3

Número do Processo: 012500598442018

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	MA	BOA VISTA DO GURUPI	01250.059844/2018	196	01S4758	46W1840	EXIHAB	ASSOCIACAO COMUNITARIA LIBERDADE DO GURUPI - ACOLIG.
0.25	MA	BOA VISTA DO GURUPI	01250.060371/2018	196	01S4759	46W1848	EMA	ASSOCIACAO CULTURAL SOCIAL DE BOA VISTA DO GURUPI (ASCOB)
1.03	MA	BOA VISTA DO GURUPI	53000.035858/2003	0	01S4734	46W1817	RAQ	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO, CULTURAL E SOCIAL DE BOA VISTA DO GURUPI
1.03	MA	BOA VISTA DO GURUPI	53000.012711/2004	19	01S4734	46W1817	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO, CULTURAL E SOCIAL DE BOA VISTA DO GURUPI
1.58	MA	BOA VISTA DO GURUPI	53720.000112/2000	0	01S4715	46W1812	RAQ	ASSOCIAÇÃO DE JOVENS UNIDOS NA FRATERN. DE BOA VISTA DEGURUPI
24.84	MA	JUNCO DO MARANHÃO	53000.019189/2004	19	01S5037	46W0532	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DO PROJETO DE ASSENTAMENTO DO ITERMA DO Povoado DE VERA -RUZ
25.79	PA	CACHOEIRA DO PIRIÁ	53000.050795/2013	25	01S4551	46W3225	ARQPOS	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE RADIODIFUSAO DE CACHOEIRA DO PIRIA - ASDECAP
25.79	PA	CACHOEIRA DO PIRIÁ	53000.000480/2006	25	01S4551	46W3225	LDE	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE RADIODIFUSAO DE CACHOEIRA DO PIRIA - ASDECAP
25.79	PA	CACHOEIRA DO PIRIÁ	01250.051118/2017	25	01S4551	46W3225	POS	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE RADIODIFUSAO DE CACHOEIRA DO PIRIA - ASDECAP
28.27	MA	JUNCO DO MARANHÃO	53000.005838/2006	21	01S5238	46W0409	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DO PA/SAO JOSE/15 DE JUNHO/IGARAPE DE AREIA
35.45	MA	AMAPÁ DO MARANHÃO	53000.000317/2013	54	01S4034	46W0102	AUT	ASSOCIACAO COMUNITARIA AMAPAENSE DE COMUNICACAO-(ACAC)
35.88	MA	AMAPÁ DO MARANHÃO	53000.043115/2003	20	01S4043	46W0043	ARQDEF	FUNDACAO DE AMPARO E ASSISTENCIA SOCIAL AMAPAENSE
42.70	MA	CENTRO NOVO DO MARANHÃO	01250.060078/2018	196	02S0803	46W0723	INAB	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

5/17/19 10:23 AM

Aviso de Inscrição: 196

Página 2 de 3

Número do Processo: 012500598442018

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
42.75	MA	CENTRO NOVO DO MARANHÃO	53900.039453/2015	0	02S0803	46W0720	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO DE CENTRO NOVO DO MARANHAO
43.08	MA	CENTRO NOVO DO MARANHÃO	53000.016158/2013	56	02S0814	46W0718	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO DE CENTRO NOVO DO MARANHAO
47.20	MA	MARACAÇUMÉ	53000.044670/2007	0	02S0218	45W5737	RAQ	ASSOCIACAO DE COMUNICADORES DE MARACACUME
47.45	MA	MARACAÇUMÉ	53000.021927/2007	0	02S0247	45W5747	RAQ	ASSOCIACAO DE AMIGOS DA FRATERNIDADE
47.45	MA	MARACAÇUMÉ	53000.024912/2009	28	02S0247	45W5747	ARQDEF	ASSOCIACAO DE AMIGOS DA FRATERNIDADE
47.58	MA	MARACAÇUMÉ	53000.029169/2009	28	02S0234	45W5733	ARQDEF	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA ACAUA FM
47.58	MA	MARACAÇUMÉ	53900.000610/2014	0	02S0234	45W5733	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS AMIGOS E AMIGAS DA LAGOA DA MATA
48.03	MA	MARACAÇUMÉ	53000.023291/2004	0	02S0301	45W5734	RAQ	CENTRO SOCIAL E BENEFICIENTE LÍRIO DOS VALES
48.08	MA	MARACAÇUMÉ	53000.054631/2013	0	02S0238	45W5716	RAQ	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO CULTURAL E SOCIAL DE MARACACUME
48.08	MA	MARACAÇUMÉ	53900.024688/2016	89	02S0238	45W5716	ARQDEF	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO CULTURAL E SOCIAL DE MARACACUME
48.24	MA	MARACAÇUMÉ	53680.000653/1998	3	02S0300	45W5725	ARQDEF	ASSOCIACAO DA JUVENTUDE CULTURAL DE MARACACUME - JUCULMA
48.35	MA	MARACAÇUMÉ	53000.022348/2009	28	02S0255	45W5717	ARQDEF	ASSOCIACAO CULTURAL RIO MARACACUME
48.51	MA	MARACAÇUMÉ	53900.024535/2016	89	02S0322	45W5730	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS AMIGOS E AMIGAS DA LAGOA DA MATA

Nº de Linhas: 0

DESPACHO

Processo nº: **01250.059844/2018-15**.

Assunto: **Despacho Inicial - Técnica.**

Após análise inicial da documentação encaminhada pela **Associação Comunitária Liberdade do Gurupi - ACOLIG** entidade interessada na execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Boa Vista do Gurupi / MA** constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga atendem ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei N° 9.612, e no art. 22, § 1º da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018.

A **Associação Comunitária Liberdade do Gurupi - ACOLIG** possui uma concorrente direta no mesmo **Aviso Inscrição nº 196**, conforme Relatório de Vizinhos (4207441).



Documento assinado eletronicamente por **Luis Felipe Souza da Silva, Engenheiro**, em 17/05/2019, às 10:16 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **4207461** e o código CRC **F4A47CE5**.

Minutas e Anexos

Relação de Processos Vizinhos (4207441)

Referência: Processo nº 01250.059844/2018-15

SEI nº 4207461

Município/UF: Boa Vista do Gurupi/MA

Processo nº: 01250.059844/2018-15

CNPJ: 31.510.853/0001-05

Número de concorrentes: 1 Associação Cultural Social de Boa Vista do Gurupi – ASCOB (01250.060371/2018-)

Nome da entidade: Associação Comunitária Liberdade do Gurupi - ACOLIG

Nº do edital/ano: 196/2018 publicado no DOU em 03/08/2018

Prazo de inscrição: 06/08/2018 a 04/10/2018

1. Data de postagem/SEI: 03/10/2018 processo público gerado

2. Tempestividade: SIM NÃO

3. Requerimento de Outorga: fl.4-5 (3430581)

3.1 Novo requerimento adequado à Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC: fl.4-5 (3430581)

4. Estatuto Social: fl.9-15 (3430581) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: SIM NÃO

5. Ata de constituição: fl.7-8 (3430581) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: SIM NÃO

6. Ata de eleição: fl. 7-8 (3430581) para o período de 02/07/18 a 02/07/22

6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: SIM NÃO

7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: fl. ()

7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	PARTIDO	TÍTULO/ NASCIMENTO	CPF	VÍNCULOS
D. Geral: Francisca Alves de Andrade – fl.18 (3430581)		026177451155 03/09/74	774.622.973-53	
D. Administrativa: Maria Leonice Rodrigues Cruz – fl.19 (3430581)		051210221333 19/02/85	908.771.012-72	
D. de Operações: Maria Gracinetete Costa Mineiro – fl.20 (3430581)		060219651139 05/07/90	051.454.123-71	

8. Manifestações em apoio: fl.22-55 (3430581)

9. Vínculo: SIM NÃO

10. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: fl.57-58 (3430581)

11. Pesquisa Anatel (ok) e Radar (ok)

12. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: ok

12.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ 73 (3430581), Certidão FGTS 74 (3430581), Certidão PGFN 75(3430581), Certidão CNDT 76 (3430581):

OBSERVAÇÕES:

10/12/18 – Coordenadas apresentada no requerimento indica endereço diverso ao indicado.

21/06/19 – Exigências solicitadas por meio da NT. 27232/2018, encaminhada por meio do Of. 48888/2018 em 17/12/2018, foi devidamente cumprida em 07/02/2019, portanto, dentro do prazo previsto. Resultado prévio.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social:

1.1 Adequações à Portaria:

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão:
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado:
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas:
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção:
- e) Órgão administrativo e cargos:
- f) Atribuições do Órgão administrativo:
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução:
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento:

1.2 Adequação ao Código Civil:

- a) Denominação, fins e sede:
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados:
- c) Direitos e deveres dos associados:
- d) Fontes de recursos para sua manutenção:
- e) Modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos e administrativos:
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução:
- g) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com recurso à assembleia:
- h) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleger e destituir os administradores, aprovar as contas e alterar o estatuto) e quórum para as deliberações relativas a esses assuntos (2/3 para destituir administradores e alterar o estatuto):
- i) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados:
- j) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio:

2. Certidões:

- 2.1CNPJ: ()
- 2.2 Certidão FGTS: ()
- 2.3 Certidão PGFN : ()
- 2.4 Certidão CNDT: ()
- 2.5 Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: ()

3. Pesquisa Anatel () e Radar ()

- 4. Anexo 6/ART: fl. ()

OBSERVAÇÕES:

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INovações e COMUNICAções

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 10051/2019/SEI-MCTICProcesso nº: **01250.059844/2018-15.**Assunto: **RESULTADO PRÉVIO DA FASE DE HABILITAÇÃO.****SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Por meio do Edital nº 196/2018, publicado no Diário Oficial da União de 03/08/2018, iniciou-se a Seleção Pública com o objetivo de outorgar novas autorizações para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Boa Vista do Gurupi / MA**.

ANÁLISE

2. Após análise de todos os pedidos de outorga inscritos na Seleção Pública e que possuíam relação de concorrência, nos termos do art. 7º, inciso V da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada do Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, a Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária, em obediência ao art. 26 da mesma Portaria, torna público **resultado prévio da fase de habilitação**, a saber:

ENTIDADES CONCORRENTES		
PROCESSO	ENTIDADE	SITUAÇÃO
01250.059844/2018-15	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LIBERDADE DO GURUPI - ACOLIG	HABILITADA
01250.060371/2018-07	ASSOCIAÇÃO CULTURAL SOCIAL DE BOA VISTA DO GURUPI - ASCOB	INABILITADA

CONCLUSÃO

3. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária comunica às interessadas **resultado prévio da fase de habilitação**.

4. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, informa-se que o prazo para interposição de recurso administrativo é de **30 (trinta) dias, improrrogáveis**, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida. Após a análise dos recursos ou do decurso do prazo assinalado, será publicado o resultado definitivo da habilitação e terá início a fase de seleção.

5. Em caso de dúvida sobre como cumprir esta solicitação, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: duvidasradcom@mctic.gov.br.

6. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Marciele da Silva Cunha, Analista**, em 21/06/2019, às 10:43 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 10/07/2019, às 16:36 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **4327187** e o código CRC **6BD76063**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.059844/2018-15

SEI nº 4327187



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Coordenação de Processos de Rádio Comunitária

Divisão de Processos de Rádio Comunitária

Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

OFÍCIO Nº 21145/2019/SECOM/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC

Brasília, 21 de junho de 2019.

À Senhora

FRANCISCA ALVES DE ANDRADE

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LIBERDADE DO GURUPI - ACOLIG.** (CNPJ nº 31.510.853/0001-05)

Rua da Liberdade, nº 487 - Centro

65292-000 / Boa Vista do Gurupi – MA

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 01250.059844/2018-15.**

Senhora Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 10051/2019/SEI-MCTIC** desta Secretaria, que trata da análise do processo em referência.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo definido na referida Nota Técnica, para que essa entidade, se desejar, se manifeste sobre o assunto e apresente recurso administrativo, em atendimento aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

3. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

4. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html

5. Para o envio por via postal, deve ser encaminhado para: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar, CEP 70044-900 - Brasília - DF.

6. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 10/07/2019, às 16:36 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **4327235** e o código CRC **D1CE1DCE**.

Data de Envio:

12/07/2019 15:06:07

De:

MCTIC/SEARC (SEI-MC) <searc.sei@mctic.gov.br>

Para:

RHCCONTABILIDADE@HOTMAIL.COM

xandelopes00@gmail.com

Assunto:

Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 01250.059844/2018-15

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,

Secretaria de Radiodifusão

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando [aqui](#).

Anexos:

[Oficio_4327235.html](#)

[Nota_Tecnica_4327187.html](#)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.510.853/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 08/08/2018
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA LIBERDADE DO GURUPI - ACOLIG.			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LIBERDADE FM		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R LIBERDADE	NÚMERO 487	COMPLEMENTO *****	
CEP 65.292-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BOA VISTA DO GURUPI	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO RHCCONTABILIDADE@HOTMAIL.COM	TELEFONE (98) 8738-7510		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/08/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/01/2020** às **17:35:55** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.510.853/0001-05

Razão Social: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LIBERDADE DO GURUPI ACOLIG

Endereço: R LIBERDADE 487 / CENTRO / BOA VISTA DO GURUPI / MA / 65292-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/01/2020 a 18/02/2020

Certificação Número: 2020012010311436857411

Informação obtida em 21/01/2020 17:37:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA LIBERDADE DO GURUPI - ACOLIG.
CNPJ: 31.510.853/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 20:14:21 do dia 04/01/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/07/2020.

Código de controle da certidão: **DD1D.0D69.A81E.A831**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA LIBERDADE DO GURUPI - ACOLIG.
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 31.510.853/0001-05

Certidão nº: 1753194/2020

Expedição: 21/01/2020, às 17:38:07

Validade: 18/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA LIBERDADE DO GURUPI - ACOLIG. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.510.853/0001-05**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Coordenação de Processos de Rádio Comunitária

Divisão de Processos de Rádio Comunitária

Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **01250.059844/2018-15**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LIBERDADE DO GURUPI - ACOLIG.**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual.**

1. Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 1º Região e da respectiva Subseção Judiciária de Boa Vista do Gurupi / MA, e do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

2. Encaminhem-se os autos para a fase de instrução.



Documento assinado eletronicamente por **Marciele da Silva Cunha, Analista**, em 22/01/2020, às 09:22 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **5063014** e o código CRC **0D04A643**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



CNPJ:

31.510.853/0001-05

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 17:15:45 do dia 21/01/2020 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)

[Imprimir](#)

[Voltar](#)

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Coordenação de Processos de Rádio Comunitária

Divisão de Processos de Rádio Comunitária

Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **01250.059844/2018-15**.

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização RADAR da Agência Nacional de Telecomunicações.**

Após análise do processo nº 01250.059844/2018-15, de interesse da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LIBERDADE DO GURUPI ACOLIG**, na localidade de Boa Vista do Gurupi / MA, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização RADAR, até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.



Documento assinado eletronicamente por **Marciele da Silva Cunha, Analista**, em 22/01/2020, às 09:27 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **5063065** e o código CRC **5B8A99A1**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.059844/2018-15

SEI nº 5063065

ERP(dBk) = potência efetiva irradiada, em dBk.

$d(\text{km})$ = distância da antena transmissora ao limite da área de cobertura restrita.

*OBS: O máximo valor de intensidade de campo que a estação poderá ter a uma distância de 1 km da antena, com base nessa equação, deverá ser 91 dBu.

11 – DECLARAÇÕES REFERENTES AO PROJETO DE INSTALAÇÃO DA EMISSORA

NÃO	SIM	DECLARAÇÃO
		A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.
		<u>Caso a condição acima não seja atendida</u> , declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo .
		A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.
		O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.
		A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.

12 – HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA EMISSORA

DIA DA SEMANA	HORÁRIO DE INÍCIO	HORÁRIO DE TÉRMINO
Domingo		
Segunda-feira		
Terça-feira		
Quarta-feira		
Quinta-feira		
Sexta-feira		
Sábado		

13 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

—

14 – DADOS DO(A) ENGENHEIRO(A) PROJETISTA

NOME COMPLETO

REG.CREA

ENDEREÇO

11. *What is the primary purpose of the U.S. Constitution?*

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

BAIRRO

CIDADE																			
UF																			
CEP		TELEFONE										FAX							
E-MAIL																			
LOCAL		DATA																	
ASSINATURA																			

15 – DADOS DO(A) REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

NOME COMPLETO																			
LOCAL		DATA																	
ASSINATURA																			

Endereço de Correspondência:																					
Município:						UF:			CEP:												

ATENÇÃO:

- Este Formulário deve necessariamente contar com as assinaturas do representante legal da entidade e de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e estar acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, juntamente com comprovante de pagamento.

Município/UF: Boa Vista do Gurupi/MA **1º Exg. Instrução**

Processo nº: 01250.059844/2018-15

CNPJ: 31.510.853/0001-05

Número de concorrentes: 1 Associação Cultural Social de Boa Vista do Gurupi – ASCOB (01250.060371/2018-07) ARQDEF

Nome da entidade: Associação Comunitária Liberdade do Gurupi - ACOLIG

Nº do edital/ano: **196/2018 publicado no DOU em 03/08/2018**

Prazo de inscrição: 06/08/2018 a 04/10/2018

1. Data de postagem/SEI: 03/10/2018 processo público gerado

2. Tempestividade: SIM NÃO

3. Requerimento de Outorga: fl.4-5 (3430581)

3.1 Novo requerimento adequado à Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC: fl.4-5 (3430581)

4. Estatuto Social: fl.9-15 (3430581) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: SIM NÃO

5. Ata de constituição: fl.7-8 (3430581) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: SIM NÃO

6. Ata de eleição: fl. 7-8 (3430581) para o período de 02/07/18 a 02/07/22

6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: SIM NÃO

7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: fl. ()

7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	PARTIDO	TÍTULO/ NASCIMENTO	CPF	VÍNCULOS
D. Geral: Francisca Alves de Andrade – fl.18 (3430581)		026177451155 03/09/74	774.622.973-53	
D. Administrativa: Maria Leonice Rodrigues Cruz – fl.19 (3430581)		051210221333 19/02/85	908.771.012-72	
D. de Operações: Maria Gracinetete Costa Mineiro – fl.20 (3430581)		060219651139 05/07/90	051.454.123-71	

8. Manifestações em apoio: fl.22-55 (3430581)

9. Vínculo: SIM NÃO

10. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: fl.57-58 (3430581)

11. Pesquisa Anatel (ok) e Radar (ok)

12. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: ok

12.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ 73 (3430581), Certidão FGTS 74 (3430581), Certidão PGFN 75(3430581), Certidão CNDT 76 (3430581):

OBSERVAÇÕES:

10/12/18 – Coordenadas apresentada no requerimento indica endereço diverso ao indicado.

21/06/19 – Exigências solicitadas por meio da NT. 27232/2018, encaminhada por meio do Of. 48888/2018 em 17/12/2018, foi devidamente cumprida em 07/02/2019, portanto, dentro do prazo previsto. Resultado prévio.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social:

1.1 Adequações à Portaria:

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: [art.2º, IX](#)
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: [art.5º](#)
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: [art.8º, c](#)
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: [art.8º, a](#)
- e) Órgão administrativo e cargos: [art.12º](#)
- f) Atribuições do Órgão administrativo: [art.13º](#)
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: [art.12º](#)
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: [art.14º “comunidade local” a 17º](#)

1.2 Adequação ao Código Civil:

- a) Denominação, fins e sede: [art.1º](#)
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: [art.5º c/c 9º](#)
- c) Direitos e deveres dos associados: [art.8º](#)
- d) Fontes de recursos para sua manutenção: [art.20º](#)
- e) Modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos e administrativos: [art.18º c/c 20º](#)
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: [art.21º e 22º](#)
- g) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com recurso à assembleia: [art.9º](#)
- h) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleger e destituir os administradores, aprovar as contas e alterar o estatuto) e quórum para as deliberações relativas a esses assuntos (2/3 para destituir administradores e alterar o estatuto): [art.11º](#)
- i) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: [art.11º §1º](#)
- j) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: [art.22º](#)

2. Certidões:

- 2.1CNPJ: (5062981)
- 2.2 Certidão FGTS: (5062989)
- 2.3 Certidão PGFN : (5062994)
- 2.4 Certidão CNDT: (5062997)
- 2.5 Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (5063014)

3. Pesquisa Anatel (5063058) e Radar (5063065)

- 4. Anexo 6/ART: fl. () **ausente**

OBSERVAÇÕES: 22/01/20 - Solicitar o anexo 6, o estatuto social da entidade deverá ser alterado para adequa-se a Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, com suas alterações.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Coordenação de Processos de Rádio Comunitária

Divisão de Processos de Rádio Comunitária

Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

OFÍCIO Nº 1758/2020/SECOM/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC

Brasília, 22 de janeiro de 2020.

À Senhora

FRANCISCA ALVES DE ANDRADE

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LIBERDADE DO GURUPI - ACOLIG.** (CNPJ nº 31.510.853/0001-05)

Rua da Liberdade, nº 487 - Centro

65292-000 / Boa Vista do Gurupi – MA

Assunto: RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE HABILITAÇÃO – CONVOAÇÃO PARA A FASE DE INSTRUÇÃO - PROC DE CONCORRENTE ARQUIVADO - EXIGÊNCIAS NA FASE DE INSTRUÇÃO.

Senhora Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LIBERDADE DO GURUPI - ACOLIGa** execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Boa Vista do Gurupi / MA**, em razão do Edital nº 196/2018, publicado no Diário Oficial da União de 03/08/2018.

2. Conforme arts. 26 e 27 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União de (DOU) de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, a fase de habilitação é finalizada com um resultado prévio, que foi informado por meio da Nota Técnica nº 10051/2019/SEI-MCTIC (4327187).

3. Assim, considerando que não há mais concorrência, tendo em vista o arquivamento definitivo do processo nº 01250.060371/2018-07, em razão do decurso de prazo para apresentação de recurso administrativo, aquele resultado tornou-se **definitivo** da fase de habilitação, dando ensejo à convocação da entidade interessada para apresentação dos documentos da fase de instrução.

4. Tendo em vista as disposições da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, e alterações já mencionadas, de acordo com os artigos 38 e seguintes, convoca-se a entidade para a apresentação dos documentos:

4.1. A entidade deverá apresentar o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, conforme modelo em anexo (5063079).

Observação 1: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6 da Portaria) deve vir acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devendo ambos os documentos ser apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 39, § 2º da Portaria).

Observação 2: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, de responsabilidade exclusiva da entidade interessada, deverá obedecer às características especificadas no Capítulo IV da Portaria nº Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo 6 da mesma Portaria (art. 39, § 3º).

4.2. Em análise do estatuto social da entidade observou-se que existe(m) certa(s) contrariedade(s) com o que determina o art.

40 da Portaria, bem como o Código Civil, conforme o que se expõe abaixo:

4.2.1. Portaria nº 4334/2015 e alterações:

a. O art. 14º do estatuto social está em desacordo com o art. 40, inciso V e 113 da Portaria, uma vez que o Conselho Comunitário deverá ser composto por no mínimo cinco pessoas representantes de entidades da comunidade **local**, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora.

b. e. O estatuto social deverá especificar a composição e o modo de funcionamento do Conselho Comunitário, conforme art. 40, inciso V da Portaria.

O estatuto social deve conter expressamente as disposições do artigo 40 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, a saber:

Art. 40. O estatuto social da entidade deverá estar de acordo com o Código Civil e conter as seguintes disposições:

I - indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão;

II - garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado;

III - garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas;

IV - garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; e

V - especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente no que concerne:

a) aos cargos que compõem a estrutura administrativa, bem como as suas respectivas atribuições;

b) ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.

Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a mencionada Portaria.

Observação 1: a Entidade poderá requerer do interessado o preenchimento de formulário próprio, para fins de registro cadastral, desde que isso não constitua restrição ao ingresso do associado.

Observação 2: Em qualquer dos casos, o estatuto deve ser encaminhado consolidado com todas as alterações e registrado no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.

5. Importante ressaltar que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta.

6. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 43, inciso I da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.

7. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

8. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiodifusao/textogeral/processo_eletronico.html. Para o envio por via postal, deve ser encaminhado para: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar, CEP 70044-900 - Brasília - DF.

9. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (e-mail) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,

Anexos: (5063079)



Documento assinado eletronicamente por **Yroa Robledo Ferreira, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 31/01/2020, às 10:58 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **5063138** e o código CRC **6CC798B8**.

Data de Envio:

04/02/2020 16:31:17

De:

MCTIC/SEARC (SEI-MC) <serco.sei@mctic.gov.br>

Para:

RHCCONTABILIDADE@HOTMAIL.COM
xandelopes00@gmail.com

Assunto:

Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: R01250.059844/2018-15

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando [aqui](#).

Anexos:

[Ofício_5063138.html](#)
[Formulario_5063079_ANEXO_6.pdf](#)



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Coordenação de Processos de Rádio Comunitária

Divisão de Processos de Rádio Comunitária

Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

OFÍCIO Nº 10225/2020/SECOM/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC

Brasília, 10 de março de 2020.

À Senhora

FRANCISCA ALVES DE ANDRADE

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LIBERDADE DO GURUPI - ACOLIG.** (CNPJ nº 31.510.853/0001-05)

Rua da Liberdade, nº 487 - Centro

65.292-000 / Boa Vista do Gurupi – MA

Assunto: **Deferimento de prorrogação de prazo. Processo nº 01250.059844/2018-15.**

Senhora Representante Legal,

1. Em atendimento à solicitação de prorrogação de prazo para cumprimento das exigências formuladas no Ofício nº 1758/2020/SEI-MCTIC §235165), informo o **deferimento do prazo de 30 (trinta) dias**, contados a partir da data de recebimento deste Ofício, nos termos do art. 41 c/c art. 136-C da Portaria nº 4334/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018.

2. Ressalto que na comunicação da resposta deverá constar os números do Processo e deste Ofício, a fim de viabilizar o trâmite neste Ministério.

3. Além disso, solicito que a Entidade mantenha atualizado o endereço de correspondência, sob pena de aplicação do art. 5º, parágrafo único da Portaria nº 4334/SEI-MC, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC.

4. Informo ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiodifusao/textogeral/processo_eletronico.html

5. Para o envio por via postal, deve ser encaminhado para: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar, CEP 70044-900 - Brasília - DF.

6. Por fim, esclareço que qualquer dúvida sobre este Processo ou demais assuntos poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (e-mail) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Yraa Robledo Ferreira, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 13/03/2020, às 15:26 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **5271658** e o código CRC **B2555216**.

Data de Envio:

17/03/2020 17:22:21

De:

MCTIC/SEARC (SEI-MC) <serco.sei@mctic.gov.br>

Para:

RHCCONTABILIDADE@HOTMAIL.COM

xandelopes00@gmail.com

Assunto:

Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 01250.059844/2018-15

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,

Secretaria de Radiodifusão

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando [aqui](#).

Anexos:

Ofício_5271658.html

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 30/04/2020 | Edição: 82 | Seção: 1 | Página: 20

Órgão: Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 1.915, DE 28 DE ABRIL DE 2020

Estabelece, no âmbito da Secretaria de Radiodifusão, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, a suspensão de prazos processuais administrativos e do atendimento ao público, em razão da pandemia do novo coronavírus (Covid-19).

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Federal e, em razão da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus - COVID-19, resolve:

Art. 1º Sem prejuízo do disposto no art. 6º-C da Lei nº 13.979, de 6 fevereiro de 2020, ficam suspensos, de 20 de março de 2020 a 31 de maio de 2020, os prazos nos processos administrativos em trâmite no âmbito da Secretaria de Radiodifusão (SERAD) do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), para apresentação de defesa, recurso, resposta a exigências, cumprimento de diligências, aprovação de local (APL) e licenciamento de estações.

Parágrafo único. Após a data a que se refere o caput, os prazos fluirão pelo tempo remanescente.

Art. 2º Fica suspenso, até 31 de maio de 2020, o atendimento presencial de partes, advogados e interessados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 01/06/2020 | Edição: 103 | Seção: 1 | Página: 17

Órgão: Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 2.456, DE 29 DE MAIO DE 2020

Prorroga, até 30 de junho de 2020, os prazos previstos nos arts. 1º e 2º da Portaria nº 1915/2020/SEI-MCTIC, de 28 de abril de 2020, que estabelece, no âmbito da Secretaria de Radiodifusão do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, a suspensão de prazos processuais administrativos e do atendimento ao público, em razão da pandemia do novo coronavírus (Covid-19).

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Federal, e em razão da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus - COVID-19, resolve:

Art. 1º Prorrogar, até 30 de junho de 2020, os prazos previstos nos arts. 1º e 2º da Portaria nº 1915/2020/SEI-MCTIC, de 28 de abril de 2020, que estabelece, no âmbito da Secretaria de Radiodifusão do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, a suspensão de prazos processuais administrativos e do atendimento ao público, em razão da pandemia do novo coronavírus (Covid-19).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Ministério da Cidadania

SECRETARIA ESPECIAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SECRETARIA NACIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E PRODUTIVA

PORTARIA Nº 31, DE 25 DE JUNHO DE 2020

Estabelece metas de execução e do limite financeiro a ser disponibilizado ao Município que aderiu ao Programa de Aquisição de Alimentos, e propõe metas, limites financeiros e prazo para a implementação da modalidade de execução Compra com Doação Simultânea por meio de Emenda Parlamentar.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E PRODUTIVA DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, inciso I e II, da Portaria SESAN/MDS nº 50, de 30 de agosto de 2018, e Art. 5º, inciso III §1º inciso II, da Portaria MC nº 305, de 10 de março de 2020, e conforme Decreto nº 10.357, de 20 de maio de 2020 e

CONSIDERANDO a adesão dos municípios ao Programa de Aquisição de Alimentos, em conformidade com a Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, o Decreto nº 7.775, de 4 de julho de 2012, e suas atribuições, a Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, e a Resolução nº 45, de 13 de abril de 2012, do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos, bem como a necessidade de subsidiar a elaboração dos planos operacionais, resolve:

Art. 1º Propor ao município que aderiu ao Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, relacionado no Anexo I, metas e limites financeiros para a implementação do Programa, na modalidade Compra com Doação Simultânea, no prazo de 12 (doze) meses a partir de sua pactuação.

Parágrafo único. O prazo do plano operacional, por iniciativa da unidade gestora, poderá ser prorrogado por igual período em função do desempenho da Unidade Executora.

Art. 2º Para a efetivação da modalidade de execução Compra com Doação Simultânea, o Ministério da Cidadania - MC realizará pagamentos a beneficiários fornecedores ou a organizações fornecedoras, observados os limites por Unidade Familiar e demais normas do programa, por Unidade da Federação, dentro dos limites financeiros indicados no Anexo I.

Parágrafo único. Os recursos destinados ao pagamento de que trata o caput serão alocados no orçamento do MC, UO 55.101, consignados no Programa de Trabalho nº 08.306.5033.2798.0052 destinado ao Município de Dovrelândia - GO por meio de Emenda Parlamentar para a Aquisição de Alimentos Provenientes da Agricultura Familiar.

Art. 3º O município elencado no Anexo I deve confirmar o interesse em executar a modalidade em até 30 (trinta) dias após a publicação desta portaria, por meio da aceitação das metas apresentadas e do preenchimento de informações complementares para a elaboração e aprovação do plano operacional no Sistema de Informações do PAA - SISPA.

Art. 4º O início da operação de aquisição de alimentos está condicionado à aprovação pela Secretaria Nacional de Inclusão Social e Produtiva da proposta de participação registrada pelo ente no SISPA, conforme previsto no plano operacional, e à emissão dos cartões bancários de cada beneficiário fornecedor.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ÊNIO ANTÔNIO MARQUES PEREIRA

ANEXO I

Estado	Município	Número da Emenda Parlamentar	Código do IBGE	METAS DE EXECUÇÃO		Valor total da Emenda Parlamentar	Limite financeiro de pagamentos a fornecedores pelo Governo Federal (R\$)
				Número	Mínimo de Beneficiários Fornecedores		
GO	DOVERLÂNDIA	19600001-2020	5207253		16	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00

PORTARIA Nº 32, DE 26 DE JUNHO DE 2020

Estabelece metas de execução e do limite financeiro a ser disponibilizado ao Município que aderiu ao Programa de Aquisição de Alimentos, e propõe metas, limites financeiros e prazo para a implementação da modalidade de execução Compra com Doação Simultânea por meio de Emenda Parlamentar.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E PRODUTIVA DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, inciso I e II, da Portaria SESAN/MDS nº 50, de 30 de agosto de 2018, e Art. 5º, inciso III §1º inciso II, da Portaria MC nº 305, de 10 de março de 2020, e conforme Decreto nº 10.357, de 20 de maio de 2020 e

CONSIDERANDO a adesão dos municípios ao Programa de Aquisição de Alimentos, em conformidade com a Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, o Decreto nº 7.775, de 4 de julho de 2012, e suas atribuições, a Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, e a Resolução nº 45, de 13 de abril de 2012, do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos, bem como a necessidade de subsidiar a elaboração dos planos operacionais, resolve:

Art. 1º Propor ao município que aderiu ao Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, relacionado no Anexo I, metas e limites financeiros para a implementação do Programa, na modalidade Compra com Doação Simultânea, no prazo de 12 (doze) meses a partir de sua pactuação.

Parágrafo único. O prazo do plano operacional, por iniciativa da unidade gestora, poderá ser prorrogado por igual período em função do desempenho da Unidade Executora.

Art. 2º Para a efetivação da modalidade de execução Compra com Doação Simultânea, o Ministério da Cidadania - MC realizará pagamentos a beneficiários fornecedores ou a organizações fornecedoras, observados os limites por Unidade Familiar e demais normas do programa, por Unidade da Federação, dentro dos limites financeiros indicados no Anexo I.

Parágrafo único. Os recursos destinados ao pagamento de que trata o caput serão alocados no orçamento do MC, UO 55.101, consignados no Programa de Trabalho nº 08.306.5033.2798.0214 destinado ao Município de Maués - AM por meio de Emenda Parlamentar para a Aquisição de Alimentos Provenientes da Agricultura Familiar.

Art. 3º O município elencado no Anexo I deve confirmar o interesse em executar a modalidade em até 30 (trinta) dias após a publicação desta portaria, por meio da aceitação das metas apresentadas e do preenchimento de informações complementares para a elaboração e aprovação do plano operacional no Sistema de Informações do PAA - SISPA.

Art. 4º O início da operação de aquisição de alimentos está condicionado à aprovação pela Secretaria Nacional de Inclusão Social e Produtiva da proposta de participação registrada pelo ente no SISPA, conforme previsto no plano operacional, e à emissão dos cartões bancários de cada beneficiário fornecedor.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ÊNIO ANTÔNIO MARQUES PEREIRA

ANEXO I

Estado	Município	Número da Emenda Parlamentar	Código do IBGE	METAS DE EXECUÇÃO		Valor total da Emenda Parlamentar	Limite financeiro de pagamentos a fornecedores pelo Governo Federal (R\$)
				Número	Mínimo de Beneficiários Fornecedores		
AM	MAUÉS	40680018 - 2020	1302900		77	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 2.800, DE 30 DE JUNHO DE 2020

Prorroga, até 31.07.2020, os prazos previstos nos arts. 1º e 2º da Portaria nº 1915/2020/SEI-MCTIC, de 28.04.2020, alterada pela Portaria 2456/2020/SEI-MCTIC, de 29.05.2020, que estabelece, no âmbito da Secretaria de Radiodifusão do Ministério das Comunicações, a suspensão de prazos processuais administrativos e do atendimento ao público, em razão da pandemia do novo coronavírus (Covid-19).

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Federal, e em razão da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus - COVID-19, resolve:

Art. 1º Prorrogar, até 31 de julho de 2020, os prazos previstos nos arts. 1º e 2º da Portaria nº 1915/2020/SEI-MCTIC, de 28 de abril de 2020, alterada pela Portaria nº 2456/2020/SEI-MCTIC, de 29.05.2020, que estabelece, no âmbito da Secretaria de Radiodifusão do Ministério das Comunicações, a suspensão de prazos processuais administrativos e do atendimento ao público, em razão da pandemia do novo coronavírus (Covid-19).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

CONSELHO NACIONAL DE CONTROLE DE EXPERIMENTAÇÃO ANIMAL

EXTRATO DE PARECER Nº 47/2020

A Coordenadora do Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal - Concea, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 5º, inc. II, da Lei nº 11.794, de 8 de outubro de 2008; arts. 34 e 35 do Decreto nº 6.899, de 15 de julho de 2009; e parágrafo único do art. 6º da Resolução Normativa nº 21, de 20 de março de 2015, torna público que o Concea apreciou e emitiu Parecer Técnico para o seguinte pedido de renovação de credenciamento:

Processo nº.: 01200.001215/2015-49 (423)

CNPJ: 04.952.095/0001-02 - MATRIZ

Razão Social: UNIÃO EDUCACIONAL META LTDA.

Nome da Instituição: CENTRO UNIVERSITÁRIO META

Endereço da Instituição: Estrada Alberto Torres, nº 947 - Paz, CEP. 69.919-230, Rio Branco/AC

Modalidade de solicitação: renovação de credenciamento da instituição.

Decisão: DEFERIDO

CIAP: 02.0387.2020

O Concea, após análise do pedido de renovação de credenciamento da instituição, concluiu pelo DEFERIMENTO, conforme o Parecer nº 47/2020/CONCEA/MCTIC.

A instituição apresentou todos os documentos, conforme disposto na Resolução Normativa nº 21, de 20 de março de 2015.

O Concea esclarece que este parecer não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no País e das normas estabelecidas pelo Concea, aplicáveis ao objeto do requerimento.

EKATERINA AKIMOVNA BOTOVCHENCO RIVERA



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Coordenação de Processos de Rádio Comunitária
Divisão de Processos de Rádio Comunitária
Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

OFÍCIO Nº 1183/2020/MC

Brasília, 13 de julho de 2020.

À Senhora

FRANCISCA ALVES DE ANDRADE

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LIBERDADE DO GURUPI - ACOLIG.** (CNPJ nº 31.510.853/0001-05)

Rua da Liberdade, nº 487 - Centro

65.292-000 / Boa Vista do Gurupi – MA

Assunto: **Deferimento de prorrogação de prazo. Processo nº 01250.059844/2018-15.**

Senhor Representante Legal,

1. Em atendimento à solicitação de prorrogação de prazo para cumprimento das exigências formuladas no Ofício nº 1758/2020/SEARC/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC (5063138), informo que, nos termos das Portarias MCTIC nº 1915, nº 2456 e nº 2800, publicadas no Diário Oficial da União em 30/04/2020, 29/05/2020 e 01/07/2020 (5686663), os prazos para cumprimento de exigências estão suspensos, de 20/03/2020 a 31/07/2020, voltando a correr pelo tempo faltante.

2. No presente caso, tendo sido notificada em 17/03/2020 (5293071), a entidade terá até **28/08/2020** para cumprimento das exigências. Caso haja determinação de fechamento de órgãos, empresas, etc, expedidas no âmbito do Município ou Estado, a entidade deverá comprovar, apresentando referido ato (Lei, Decreto ou Portaria), para que excepcionalmente, o cumprimento seja considerado tempestivo, acaso posterior à data aqui informada.

3. Ressalto que na comunicação da resposta deverá constar os números do Processo e deste Ofício, a fim de viabilizar o trâmite neste Ministério.

4. Além disso, solicito que a Entidade mantenha atualizado o endereço de correspondência, sob pena de aplicação do art. 5º, parágrafo único da Portaria nº 4334/SEI-MC, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC.

5. Informo ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html

6. Para o envio por via postal, deve ser encaminhado para: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar, CEP 70044-900 - Brasília - DF.

7. Por fim, esclareço que qualquer dúvida sobre este Processo ou demais assuntos poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 16/07/2020, às 12:28 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **5686670** e o código CRC **64242DDD**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 1183/2020/MC - Processo nº 01250.059844/2018-15 - Nº SEI: 5686670

Data de Envio:

05/08/2020 16:34:07

De:

MC/SEARC (SEI-MC) <serco.sei@mctic.gov.br>

Para:

RHCCONTABILIDADE@HOTMAIL.COM

xandelopes00@gmail.com

Assunto:

Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 01250.059844/2018-15

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,

Secretaria de Radiodifusão

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando [aqui](#).

Anexos:

Ofício_5686670.html

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 31.510.853/0001-05
NOME EMPRESARIAL: ASSOCIACAO COMUNITARIA LIBERDADE DO GURUPI - ACOLIG.
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: FRANCISCA ALVES DE ANDRADE
Qualificação: 16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

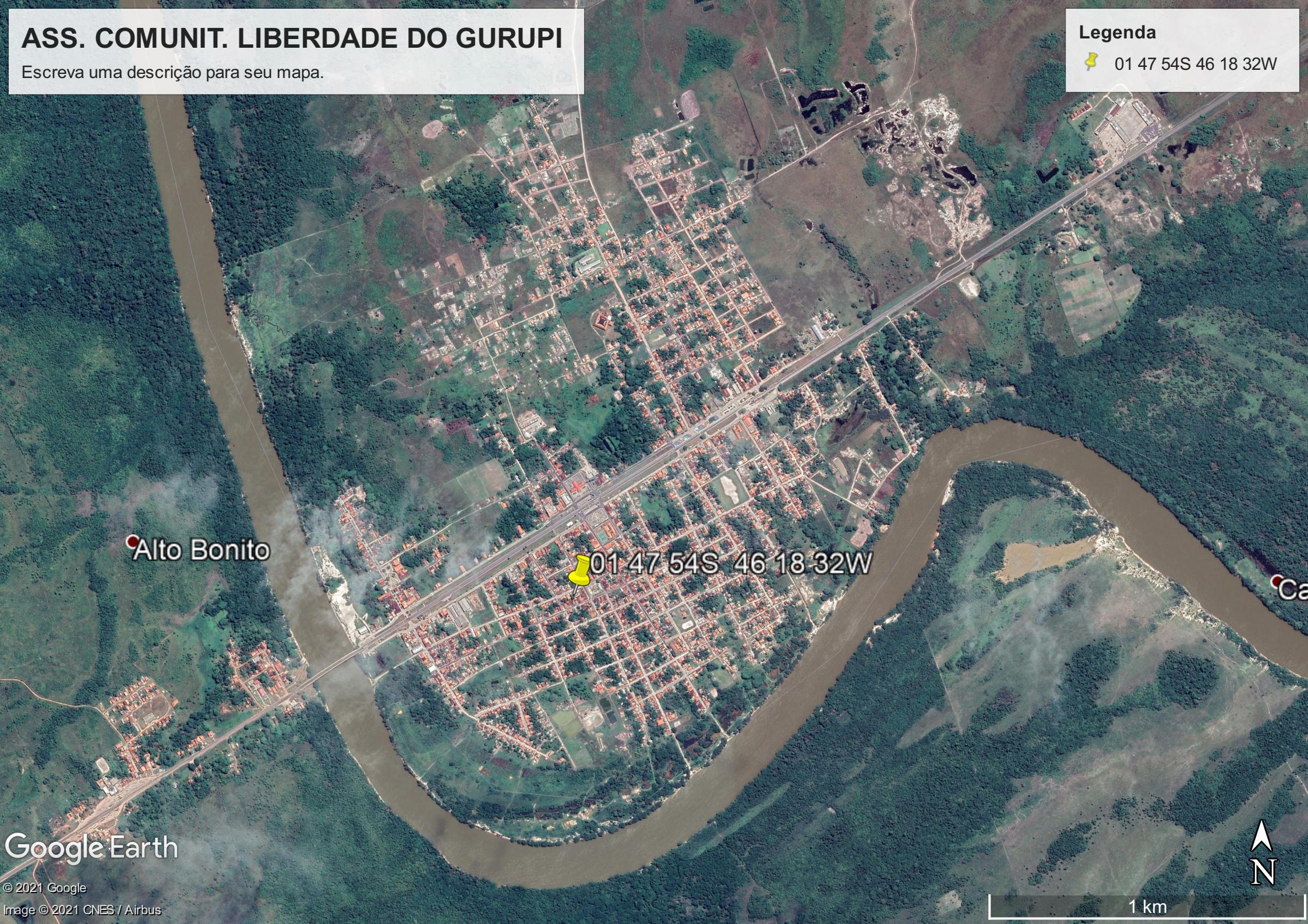
Emitido no dia 15/03/2021 às 11:11 (data e hora de Brasília).

ASS. COMUNIT. LIBERDADE DO GURUPI

Escreva uma descrição para seu mapa.

Legenda

01 47 54S 46 18 32W



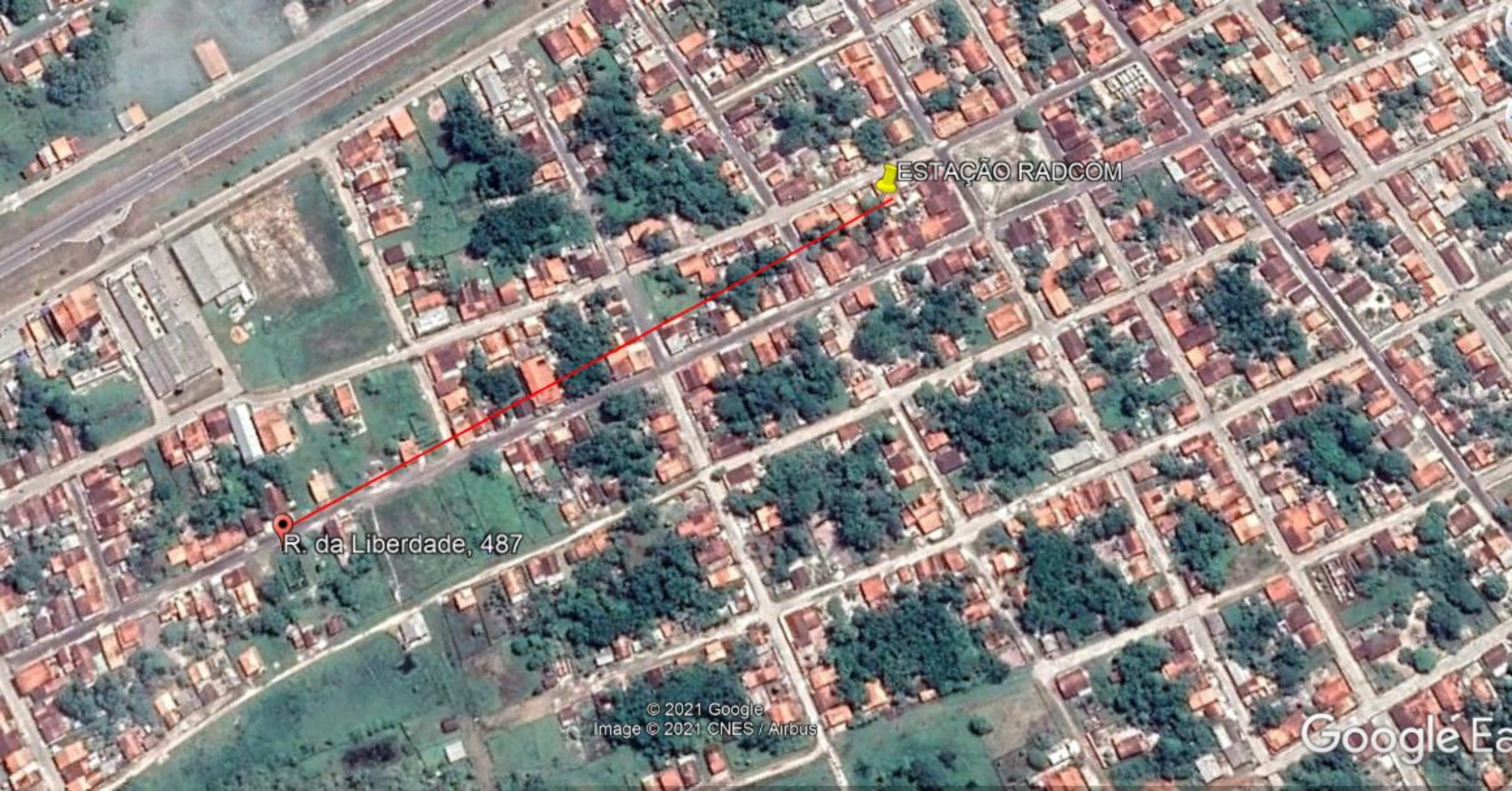
Google Earth

© 2021 Google

Image © 2021 CNES / Airbus

N

1 km



© 2021 Google
Image © 2021 CNES / Airbus

Google Earth



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

3/15/21 11:58 AM

Aviso de Inscrição: 196

Página 1 de 3

Número do Processo: 012500598442018

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	MA	BOA VISTA DO GURUPI	01250.059844/2018	196	01S4754	46W1832	EXINST	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA LIBERDADE DO GURUPI - ACOLIG.
0.52	MA	BOA VISTA DO GURUPI	01250.060371/2018	196	01S4759	46W1848	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO CULTURAL SOCIAL DE BOA VISTA DO GURUPI (ASCOB)
0.77	MA	BOA VISTA DO GURUPI	53000.035858/2003	0	01S4734	46W1817	RAQ	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO, CULTURAL E SOCIAL DE BOA VISTA DO GURUPI
0.77	MA	BOA VISTA DO GURUPI	53000.012711/2004	19	01S4734	46W1817	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO, CULTURAL E SOCIAL DE BOA VISTA DO GURUPI
1.35	MA	BOA VISTA DO GURUPI	53720.000112/2000	0	01S4715	46W1812	RAQ	ASSOCIAÇÃO DE JOVENS UNIDOS NA FRATERN. DE BOA VISTA DEGURUPI
24.62	MA	JUNCO DO MARANHÃO	53000.019189/2004	19	01S5037	46W0532	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO PROJETO DE ASSENTAMENTO DO ITERMA DO Povoado de VERA -RUZ
26.02	PA	CACHOEIRA DO PIRIÁ	53000.050795/2013	25	01S4551	46W3225	ARQPOS	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE RADIODIFUSAO DE CACHOEIRA DO PIRIA - ASDECAP
26.02	PA	CACHOEIRA DO PIRIÁ	53000.000480/2006	25	01S4551	46W3225	LDE	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE RADIODIFUSAO DE CACHOEIRA DO PIRIA - ASDECAP
26.02	PA	CACHOEIRA DO PIRIÁ	01250.051118/2017	25	01S4551	46W3225	POS	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE RADIODIFUSAO DE CACHOEIRA DO PIRIA - ASDECAP
28.07	MA	JUNCO DO MARANHÃO	53000.005838/2006	21	01S5238	46W0409	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO PA/SAO JOSE/15 DE JUNHO/IGARAPE DE AREIA
35.17	MA	AMAPÁ DO MARANHÃO	53000.000317/2013	54	01S4034	46W0102	AUT	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA AMAPAENSE DE COMUNICACAO-(ACAC)
35.61	MA	AMAPÁ DO MARANHÃO	53000.043115/2003	20	01S4043	46W0043	ARQDEF	FUNDACAO DE AMPARO E ASSISTENCIA SOCIAL AMAPAENSE
42.69	MA	CENTRO NOVO DO MARANHÃO	01250.060078/2018	196	02S0803	46W0723	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE COMUNICACAO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

3/15/21 11:58 AM

Aviso de Inscrição: 196

Página 2 de 3

Número do Processo: 012500598442018

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
42.74	MA	CENTRO NOVO DO MARANHÃO	53900.039453/2015	0	02S0803	46W0720	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO DE CENTRO NOVO DO MARANHAO
43.06	MA	CENTRO NOVO DO MARANHÃO	53000.016158/2013	56	02S0814	46W0718	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO DE CENTRO NOVO DO MARANHAO
47.06	MA	MARACAÇUMÉ	53000.044670/2007	0	02S0218	45W5737	RAQ	ASSOCIACAO DE COMUNICADORES DE MARACACUME
47.33	MA	MARACAÇUMÉ	53000.021927/2007	0	02S0247	45W5747	RAQ	ASSOCIACAO DE AMIGOS DA FRATERNIDADE
47.33	MA	MARACAÇUMÉ	53000.024912/2009	28	02S0247	45W5747	ARQDEF	ASSOCIACAO DE AMIGOS DA FRATERNIDADE
47.45	MA	MARACAÇUMÉ	53000.029169/2009	28	02S0234	45W5733	ARQDEF	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA ACAUA FM
47.45	MA	MARACAÇUMÉ	53900.000610/2014	0	02S0234	45W5733	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS AMIGOS E AMIGAS DA LAGOA DA MATA
47.90	MA	MARACAÇUMÉ	53000.023291/2004	0	02S0301	45W5734	RAQ	CENTRO SOCIAL E BENEFICENTE LÍRIO DOS VALES
47.95	MA	MARACAÇUMÉ	53000.054631/2013	0	02S0238	45W5716	RAQ	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO CULTURAL E SOCIAL DE MARACACUME
47.95	MA	MARACAÇUMÉ	53900.024688/2016	89	02S0238	45W5716	ARQDEF	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO CULTURAL E SOCIAL DE MARACACUME
48.11	MA	MARACAÇUMÉ	53680.000653/1998	3	02S0300	45W5725	ARQDEF	ASSOCIACAO DA JUVENTUDE CULTURAL DE MARACACUME - JUCULMA
48.22	MA	MARACAÇUMÉ	53000.022348/2009	28	02S0255	45W5717	ARQDEF	ASSOCIACAO CULTURAL RIO MARACACUME
48.39	MA	MARACAÇUMÉ	53900.024535/2016	89	02S0322	45W5730	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS AMIGOS E AMIGAS DA LAGOA DA MATA

Nº de Linhas: 0

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Engenharia de Radiodifusão e Serviços Anciliares

Serviço de Engenharia de Radiodifusão

DESPACHO**Processo nº: 01250.059844/2018-15.****Interessado: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LIBERDADE DO GURUPI - ACOLIG..****Assunto: OFÍCIO N° 1758/2020/SECOM/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC - FASE DE INSTRUÇÃO (evento SEI nº 5063138)**

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução processual, constante do requerimento de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, apresentado pela entidade **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LIBERDADE DO GURUPI - ACOLIG**, na localidade de **BOA VISTA DO GURUPI/MA**, constatou-se o seguinte:

REQUISITO	SEI	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6), devidamente preenchido, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade (art. 39, II, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015). <i>OBS.: O Anexo 6 deve estar totalmente preenchido, com os dados da entidade, endereço da sede, endereço do estúdio e endereço do sistema irradiante, com suas respectivas coordenadas geográficas, não importando se o endereço é o mesmo, ele deve ser colocado as três vezes, tanto o endereço quanto as coordenadas geográficas. Também deve ser verificado se os dados apresentados de antena/torre, transmissor e linha de transmissão são válidos e se atendem as exigências da Portaria.</i>	5854066 págs. 64 a 67		X	
2. Declarações constantes no item 11, Anexo 6, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015: <i>OBS.: Deve ser verificado se as declarações do projeto técnico foram devidamente preenchidas. Observar as declarações referentes à cota do terreno (solo), pois muitos engenheiros apresentam a declaração de forma contraditória. EX: apresenta a declaração que atende a cota do terreno e a declaração que não atende a cota do terreno no mesmo processo.</i>	5854066 pág. 66	SIM		
a) A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.	5854066 pág. 66	X		
b) Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo.	5854066 pág. 66			X
c) A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.	5854066 pág. 66	X		
d) O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.	5854066 pág. 66	X		
e) A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.	5854066 pág. 66	X		
3. Horário de Funcionamento da Emissora indicado indicado no item 12 do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6 da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015).	5854066 pág. 66	X		

4. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 39, § 2º, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015, com redação da Portaria nº 1.909, de 6/04/2018).	5854066 págs. 73 e 74	X		
5. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (art. 23 da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015), conforme Relação de Processos Vizinhos e Mapa do Local de Instalação , em anexo.				X
6. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada não guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária visto que as duas emissoras estão em Municípios vizinhos e foram atribuídos canais distintos para a execução do Serviço nos Municípios (art. 23, parágrafo único, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015), conforme Relação de Processos Vizinhos .				X

Considerando que **a entidade não atende aos requisitos técnicos exigidos pela norma em vigor**, pois o endereço informado no anexo 6 para localização do sistema irradiante não corresponde as coordenadas geográficas, restitua-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de instrução processual.

Brasília, 07 de junho de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis, Engenheiro**, em 09/09/2021, às 15:04 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **7581412** e o código CRC **313AAB21**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.059844/2018-15

SEI-MCOM nº 7581412



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.510.853/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 08/08/2018
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA LIBERDADE DO GURUPI - ACOLIG.			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LIBERDADE FM		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R LIBERDADE		NÚMERO 487	COMPLEMENTO *****
CEP 65.292-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BOA VISTA DO GURUPI	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO RHCCONTABILIDADE@HOTMAIL.COM		TELEFONE (98) 8738-7510	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/08/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/02/2022 às 07:56:38** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



CNPJ: 31.510.853/0001-05

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 07:59:05 do dia 14/02/2022 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.510.853/0001-05

Razão Social: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LIBERDADE DO GURUPI ACOLIG

Endereço: R LIBERDADE 487 / CENTRO / BOA VISTA DO GURUPI / MA / 65292-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/02/2022 a 15/03/2022

Certificação Número: 2022021408000829414836

Informação obtida em 14/02/2022 08:00:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LIBERDADE DO GURUPI - ACOLIG.
CNPJ: 31.510.853/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:00:51 do dia 14/02/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/08/2022.

Código de controle da certidão: **D31A.A95B.9257.4B9F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA LIBERDADE DO GURUPI - ACOLIG. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 31.510.853/0001-05

Certidão nº: 5340517/2022

Expedição: 14/02/2022, às 08:01:58

Validade: 13/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMUNITARIA LIBERDADE DO GURUPI - ACOLIG. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.510.853/0001-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **01250.059844/2018-15**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LIBERDADE DO GURUPI - ACOLIG.**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual.**

1. Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Boa Vista do Gurupi/MA, e do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Brasília, 14 de fevereiro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Técnico-Administrativo**, em 14/02/2022, às 09:04 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **9467981** e o código CRC **E2F63D17**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.059844/2018-15

SEI-MCOM nº 9467981



**Superintendência de Serviços de Comunicação de Massa
Gerência de Licitações, Outorga e Licenciamento
Gerência de Licitação**

Impresso por: **RONALDO TONIOLI IGLEZIAS**

Data/Hora: **14/02/2022 08:14:25**

Relatório de RADCOM - Plano de Referência

UF:	MA	Município:	Boa Vista do Gurupi	
Município		Canal	Freqüência	
		Boa Vista do Gurupi	200	87,9

Usuário: **ronaldo.mc - RONALDO TONIOLI IGLEZIAS** Data: **14/02/2022** Hora: **08:14:25**

CHECKLIST

Município/UF: BOA VISTA DO GURUPI/MA

Processo nº: 01250.059844/2018-15 CNPJ: 31.510.853/0001-05

Número de concorrentes: 1 - Associação Cultural Social de Boa Vista do Gurupi – ASCOB (01250.060371/2018-07) ARQDEF

Nome da entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LIBERDADE DO GURUPI - ACOLIG**

Nº do edital/ano: **196/2018 publicado no DOU em 03/08/2018**

Prazo de inscrição: de 06/08/2018 a 04/10/2018

Canal e Frequência: 200 - 87,9 (9467991)

1. Data de postagem/SEI: 03/10/2018 – CADSEI

2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO

3. Requerimento de Outorga: pgs. 4/5 (3430581)

3.1. Atualizações do Requerimento: pgs. 2/3 (3832386) e pgs. 7/8 (5854066)

4. Estatuto Social: pgs. 9/15 (3430581) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

5. Ata de constituição: pgs. 7/8 (3430581) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: () SIM (X) NÃO - **O registro se deu em Títulos e Documentos.**

6. Ata de eleição: pgs. 7/8 (3430581) para o período de 02/07/2018 a 02/07/2022

6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: () SIM (X) NÃO - **O registro se deu em Títulos e Documentos.**

7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: pgs. 18/20 (3430581)

7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	PARTIDO	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Diretora Geral: FRANCISCA ALVES DE ANDRADE	CIDADANIA	026177451155 03/09/1974	João Dias de Andrade Antônia Alves de Andrade	774.622.973-53	Não
Diretora Administrativa: MARIA LEONICE RODRIGUES CRUZ	Não filiada	051210221333 19/02/1985	José Ribamar Martins Da Cruz Maria do Socorro Rodrigues	908.771.012-72	Não
Diretora de Operações: MARIA GRACINETE COSTA MINEIRO	Não filiada	060219651139 05/07/90	José Paulo Sousa Mineiro Raimunda Helena Pereira	051.454.123-71	Não

8. Manifestações em apoio: pgs. 22/55 (3430581)

9. Vínculo: () SIM (X) NÃO

10. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: pgs. 57/58 (3430581)

11. Pesquisa Anatel (3671482) e Radar (3672146) - **atualização na sessão abaixo "PARA INSTRUÇÃO"**

12. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (3671499) - **atualização na sessão abaixo "PARA INSTRUÇÃO"**

12.1 Certidões (não são habilitantes): **atualização na sessão abaixo "PARA INSTRUÇÃO"**

OBSERVAÇÕES do Checklist 5063104: 10/12/18 – Coordenadas apresentada no requerimento indica endereço diverso ao indicado. 21/06/19 – Exigências solicitadas por meio da NT. 27232/2018, encaminhada por meio do Of. 48888/2018 em 17/12/2018, foi devidamente cumprida em 07/02/2019, portanto, dentro do prazo previsto. Resultado prévio.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social:

1.1 Adequações à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2º, inciso IX**

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 5º**

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 8º, alínea "c"**

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 8º, alínea "a"**

e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 12**

f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 13**

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art. 12**

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Arts. 14 a 17**

1.2 Adequação ao Código Civil:

a) Denominação, fins e sede: **Arts. 1º e 2º**

b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Art. 5º c/c art. 9º**

c) Direitos e deveres dos associados: **Art. 8º**

d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 20**

e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos: **Arts. 10 a 17**

f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Arts. 21 e 22**

g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 11 e Art. 13, alíneas "e" e "f"**

h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 9º**

i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto), assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 11**

j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 11, §1º**

k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 22**

2. Certidões:

2.1 CNPJ: pg. 1 (9467967)

2.2 Certidão FGTS: pg. 3 (9467967)

2.3 Certidão PGFN: pg. 4 (9467967)

2.4 Certidão CNDT: pg. 5 (9467967)

2.5 Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (9467981)

3. Pesquisa Anatel (pg. 2 - 9467967) e Radar (3672146 - não atualizado, pois o sistema está inoperante)

4. Anexo 6/ART: pgs. 64/67 (5854066)

4.1. Despacho da Área Técnica: (7581412) - Conforme relata o Despacho, a entidade não atende aos requisitos técnicos exigidos pela norma em vigor, pois o endereço informado no anexo 6 para localização do sistema irradiante não corresponde às coordenadas geográficas.

5. Observação informada no Checklist 5063104, de 22/01/2020: Solicitar o anexo 6, o estatuto social da entidade deverá ser alterado para adequar-se à Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, com suas alterações.

6. Nova análise realizada em 14/02/2022: Em revisitação à análise relatada no Ofício nº 1758/2020/SECOM/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC, de 22 de janeiro de 2020 (5063138), encaminhado à Entidade mediante a Correspondência Eletrônica COREC_MCOM_DOC_OUT_TEMP 5103155, bem como considerando-se todas as demais informações do Checklist 5063104, constataram-se os seguintes fatos:

6.1. Muito embora os itens 5 e 6.1 do Checklist indiquem que a Ata de 2 de julho de 2018, referente à constituição da Entidade e à eleição de sua Diretoria, foi registrada no "Cartório de Pessoas Jurídicas", a respectiva Certidão Cartorária informa que na verdade o registro se deu em "Títulos e Documentos", portanto em contrariedade com o §2º do art. 22 da Portaria nº 4334/2015 e suas alterações, que determina que "todas as atas bem como as eventuais alterações do estatuto social devem estar registradas no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas".

6.2. Com relação ao Ofício 1758/2020, observa-se que o subitem 4.2.1 informou à Entidade que o art. 14 de seu estatuto social estava em desacordo com o art. 40, inciso V e com o art. 113 da Portaria, já que o dispositivo não continha explicitamente menção de que as entidades participantes do Conselho Comunitário eram da comunidade "local", e que não havia especificação da composição e do modo de funcionamento do Conselho, o que ensejou diligência de alteração estatutária por parte da Entidade.

6.3. A Entidade, por sua vez, relatou na Petição 5854066 que encaminhou alteração estatutária à aprovação do Ministério Público, equivocando-se ao interpretar o art. 67 do Código Civil, que em verdade determina, em seu inciso III, que a reforma estatutária das Fundações é que deverá ser aprovada pelo Ministério Público e não das "Associações".

6.4. Além disso, em uma segunda análise do estatuto social, entende-se que a leitura conjunta de seus arts. 14 a 17 contempla satisfatoriamente os requisitos estabelecidos pelos arts. 113 a 116 da Portaria nº 4334/2015 e suas alterações, não se mostrando razoável, portanto, a solicitação para alteração feita anteriormente.

6.5. Resta pendência com relação aos dados técnicos, conforme informado no item 4.1. deste Checklist

7. CONCLUSÃO: Portanto, a Entidade deverá ser convocada a solucionar as pendências relatadas e deverá ser informada sobre a não necessidade de reformulação de seu estatuto, muito menos de seu encaminhamento à aprovação do Ministério Público, já que se trata de uma Associação, e não de uma Fundação.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Técnico-Administrativo**, em 14/02/2022, às 16:16 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **9468005** e o código CRC **70DAB7A8**.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 3605/2022/MCOM

Brasília, 14 de fevereiro de 2022.

À Senhora

FRANCISCA ALVES DE ANDRADE

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LIBERDADE DO GURUPI - ACOLIG** (CNPJ nº 31.510.853/0001-05)

Rua da Liberdade, nº 487 - Centro

CEP: 65.292-000 - Boa Vista do Gurupi/MA

Assunto: PROCESSO nº 01250.059844/2018-15. ENTIDADE SEM CONCORRENTES - EXIGÊNCIAS NA FASE DE INSTRUÇÃO.

Senhora Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LIBERDADE DO GURUPI - ACOLIG** a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Boa Vista do Gurupi/MA** em razão do Edital nº 196/2018, publicado no Diário Oficial da União de 03/08/2018.

2. Conforme o Ofício nº 1758/2020/SECOM/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTI/606(3138), recebido em 04/02/2020, por correspondência eletrônica (5103155), a Entidade foi notificada sobre exigências a serem cumpridas, e após ter obtido concessões de pedidos de prorrogação do prazo, sendo a última mediante o Ofício nº 1183/2020/MC (5686670), recebido em 05/08/2020, por correspondência eletrônica (5765299), apresentou sua resposta em 05/09/2020, por meio do protocolo nº 53115.007460/2020-90.

3. Em revisitação à análise relatada no referido Ofício nº 1758/2020 (5063138), bem como considerando-se todas as informações anteriores constantes do processo, constataram-se os seguintes fatos:

3.1. Muito embora as análises anteriores tenham considerado que a Ata de 2 de julho de 2018, referente à constituição da Entidade e à eleição de sua Diretoria (pgs. 7 e 8 - 3430581), foi registrada no "Cartório de Pessoas Jurídicas", a respectiva Certidão Cartorária informa que, na verdade, o registro se deu em "Títulos e Documentos", portanto em contrariedade com o §2º do art. 22 da Portaria nº 4334/2015 e suas alterações, que determina que "todas as atas bem como as eventuais alterações do estatuto social devem estar registradas no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas".

3.2. Com relação ao Ofício 1758/2020 (5063138), observa-se que o subitem 4.2.1 informou à Entidade que o art. 14 de seu estatuto social estava em desacordo com o art. 40, inciso V e com o art. 113 da Portaria, já que o dispositivo não continha explicitamente menção de que as entidades participantes do Conselho Comunitário eram da comunidade "local", e que não havia especificação da composição e do modo de funcionamento do Conselho, o que ensejou o início de diligências para a alteração estatutária por parte da Entidade, que alegou, mediante a Petição 5854066, necessidade de encaminhamento da reformulação à aprovação do Ministério Público.

3.3. No entanto, é importante ressaltar que a Entidade se equivocou ao interpretar o art. 67 do Código Civil, que em verdade determina, em seu inciso III, que a reforma estatutária das Fundações é que deverá ser aprovada pelo Ministério Público e não das "Associações".

3.4. Ocorre que, em uma segunda análise do estatuto social, é possível entender pela leitura conjunta dos arts. 14 a 17 que o texto estatutário original (pgs. 9/15 - 3430581) já contempla satisfatoriamente os requisitos estabelecidos pelos arts. 113 a 116 da Portaria nº 4334/2015 e suas alterações, referentes aos requisitos para a formação e papel desempenhado pelo Conselho Comunitário, não se mostrando razoável, portanto, a solicitação anterior para sua alteração.

3.5. Não obstante, observa-se que ainda resta uma pendência com relação aos dados técnicos da Associação,

conforme detalha o Despacho COESA_MCOM_ENG 7581412), que constatou que a Entidade não atende aos requisitos técnicos exigidos pela norma em vigor, pois o endereço informado no anexo 6 para localização do sistema irradiante não corresponde às coordenadas geográficas.

4. Portanto, a Entidade deverá ser convocada a solucionar a pendência quanto ao registro de sua Ata de Fundação/Eleição e também quanto às divergências em seus dados técnicos, e deverá, ainda, ser informada sobre a não necessidade de reformulação de seu estatuto social, muito menos de seu encaminhamento à aprovação do Ministério Público, já que se trata de uma Associação, e não de uma Fundação.

Observação: A entidade deve sempre manter a situação regularizada com relação a todas as certidões abaixo mencionadas, durante todo o curso do processo, pois a constatação de pendência poderá levar ao indeferimento, se esgotadas as possibilidades de notificação para regularização:

CNPJ: CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CNDA: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS JUNTO A ANATEL

CNDT: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

FGTS: FUNDO DE GARANTIA POR TÉRMINO DE SERVIÇO

PGFN: PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL

5. Importante ressaltar que, em razão do disposto no art. 41, §2º da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC (alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC), por não haver no Município entidade já autorizada, podem ser concedidas mais duas notificações adicionais (terceira e quarta), entretanto, para **cumprimento no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias**.

6. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas notifica a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, sob pena de indeferimento, nos termos do art. 43, inciso I da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC.

7. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

8. Informo ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações podem ser obtidas em: <http://sistema.mctic.gov.br/CADSEIWeb/pages/externo/SisCADSEI.jsf>. Para o envio por via postal, deve ser encaminhado para: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar, CEP 70044-900 - Brasília - DF.

9. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (e-mail) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal**, em 15/02/2022, às 09:14 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **9471289** e o código CRC **284B0912**.

Anexos:

- Despacho COESA_MCOM_ENG (7581412)
- Anexo do Despacho - MAPA (6794686)
- Anexo do Despacho - LOCALIZAÇÃO ESTAÇÃO TRANSMISSORA (6798206)
- Anexo do Despacho - RELAÇÃO DE VIZINHOS (6794695)

Data de Envio:
15/02/2022 09:56:50

De:
MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal <corec@mctic.gov.br>

Para:
RHCCONTABILIDADE@HOTMAIL.COM
xandelopes00@gmail.com

Assunto:
Envio de Correspondência Oficial - Ministério Das Comunicações

Mensagem:
Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 01250.059844/2018-15

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_9471289.html
Despacho_7581412.html
Anexo_6794686_MAPA.pdf
Anexo_6798206_RADCOM_BOA_VISTA_DO_GURUPI.AM.PNG
Anexo_6794695_relatorioVizinho.pdf

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 31.510.853/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/08/2018
NOME EMPRESARIAL ASSOCACAO COMUNITARIA LIBERDADE DO GURUPI - ACOLIG.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LIBERDADE FM		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R LIBERDADE	NUMERO 487	COMPLEMENTO *****
CEP 65.292-400	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BOA VISTA DO GURUPI
UF MA		
ENDERECO ELETRÔNICO RHCCONTABILIDADE@HOTMAIL.COM		TELEFONE (98) 8738-7510
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/08/2018
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/06/2022** às **13:55:40** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	31.510.853/0001-05
NOME EMPRESARIAL:	ASSOCIACAO COMUNITARIA LIBERDADE DO GURUPI - ACOLIG.
CAPITAL SOCIAL:	

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	FRANCISCA ALVES DE ANDRADE
Qualificação:	16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **08/06/2022** às **13:55** (data e hora de Brasília).

 VOLTAR

 IMPRIMIR

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

6/8/22 1:56 PM

Aviso de Inscrição: 196

Página 1 de 3

Número do Processo: 012500598442018

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	MA	BOA VISTA DO GURUPI	01250.059844/2018	196	01S4758	46W1840	EXINST	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA LIBERDADE DO GURUPI - ACOLIG.
0.25	MA	BOA VISTA DO GURUPI	01250.060371/2018	196	01S4759	46W1848	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO CULTURAL SOCIAL DE BOA VISTA DO GURUPI (ASCOB)
1.03	MA	BOA VISTA DO GURUPI	53000.035858/2003	0	01S4734	46W1817	RAQ	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO, CULTURAL E SOCIAL DE BOA VISTA DO GURUPI
1.03	MA	BOA VISTA DO GURUPI	53000.012711/2004	19	01S4734	46W1817	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO, CULTURAL E SOCIAL DE BOA VISTA DO GURUPI
1.58	MA	BOA VISTA DO GURUPI	53720.000112/2000	0	01S4715	46W1812	RAQ	ASSOCIAÇÃO DE JOVENS UNIDOS NA FRATERN. DE BOA VISTA DEGURUPI
24.84	MA	JUNCO DO MARANHÃO	53000.019189/2004	19	01S5037	46W0532	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO PROJETO DE ASSENTAMENTO DO ITERMA DO Povoado de VERA -RUZ
25.79	PA	CACHOEIRA DO PIRIÁ	53000.050795/2013	25	01S4551	46W3225	ARQPOS	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE RADIODIFUSAO DE CACHOEIRA DO PIRIA - ASDECAP
25.79	PA	CACHOEIRA DO PIRIÁ	53000.000480/2006	25	01S4551	46W3225	LDE	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE RADIODIFUSAO DE CACHOEIRA DO PIRIA - ASDECAP
25.79	PA	CACHOEIRA DO PIRIÁ	01250.051118/2017	25	01S4551	46W3225	POS	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE RADIODIFUSAO DE CACHOEIRA DO PIRIA - ASDECAP
28.27	MA	JUNCO DO MARANHÃO	53000.005838/2006	21	01S5238	46W0409	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO PA/SAO JOSE/15 DE JUNHO/IGARAPE DE AREIA
35.45	MA	AMAPÁ DO MARANHÃO	53000.000317/2013	54	01S4034	46W0102	EFL	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA AMAPAENSE DE COMUNICACAO-(ACAC)
35.88	MA	AMAPÁ DO MARANHÃO	53000.043115/2003	20	01S4043	46W0043	ARQDEF	FUNDACAO DE AMPARO E ASSISTENCIA SOCIAL AMAPAENSE
42.70	MA	CENTRO NOVO DO MARANHÃO	01250.060078/2018	196	02S0803	46W0723	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE COMUNICACAO DE CENTRO NOVO DO MARANHAO



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

6/8/22 1:56 PM

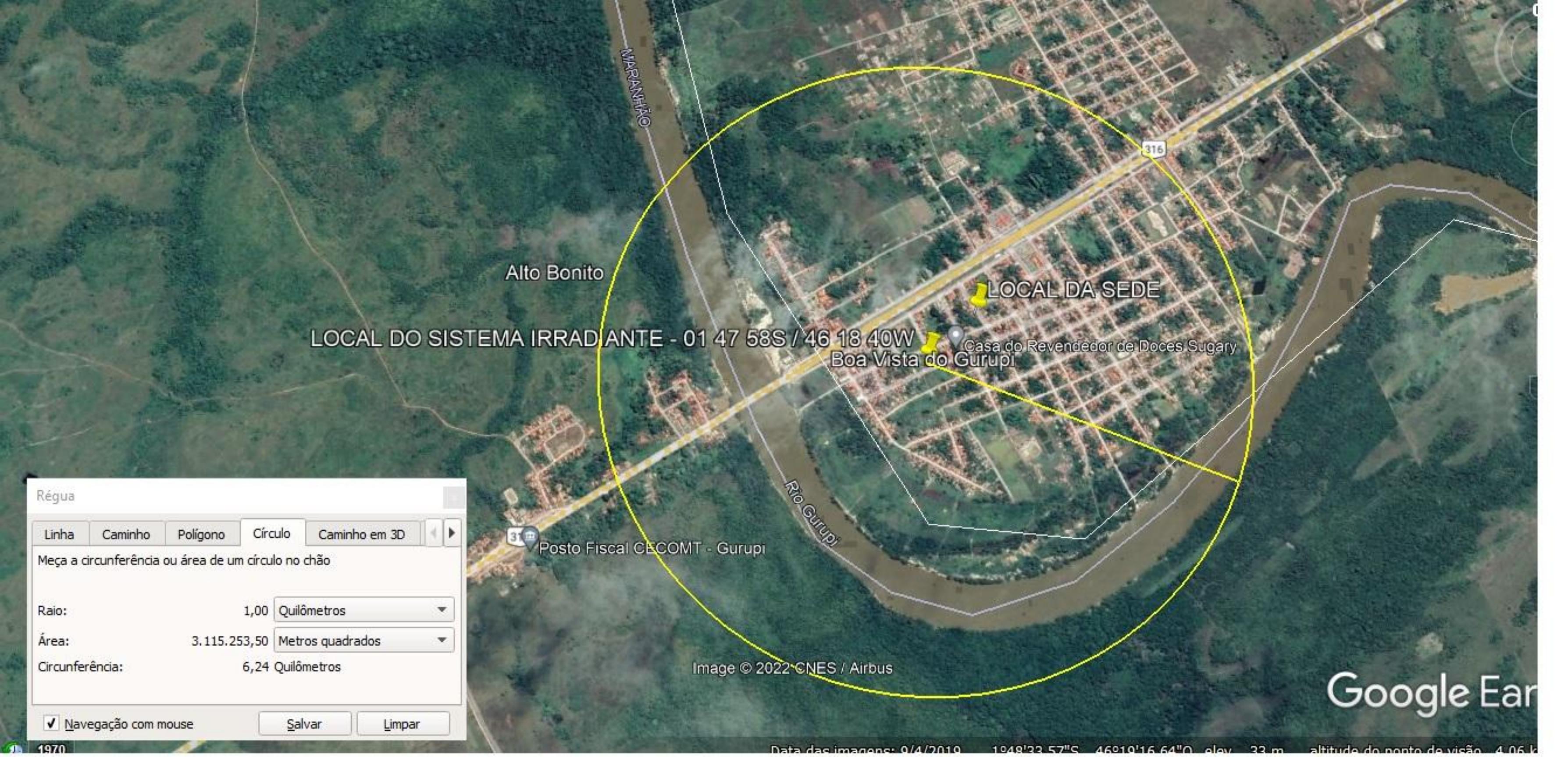
Aviso de Inscrição: 196

Página 2 de 3

Número do Processo: 012500598442018

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
42.75	MA	CENTRO NOVO DO MARANHÃO	53900.039453/2015	0	02S0803	46W0720	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO DE CENTRO NOVO DO MARANHAO
43.08	MA	CENTRO NOVO DO MARANHÃO	53000.016158/2013	56	02S0814	46W0718	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO DE CENTRO NOVO DO MARANHAO
47.20	MA	MARACAÇUMÉ	53000.044670/2007	0	02S0218	45W5737	RAQ	ASSOCIACAO DE COMUNICADORES DE MARACACUME
47.45	MA	MARACAÇUMÉ	53000.021927/2007	0	02S0247	45W5747	RAQ	ASSOCIACAO DE AMIGOS DA FRATERNIDADE
47.45	MA	MARACAÇUMÉ	53000.024912/2009	28	02S0247	45W5747	ARQDEF	ASSOCIACAO DE AMIGOS DA FRATERNIDADE
47.58	MA	MARACAÇUMÉ	53000.029169/2009	28	02S0234	45W5733	ARQDEF	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA ACAUA FM
47.58	MA	MARACAÇUMÉ	53900.000610/2014	0	02S0234	45W5733	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS AMIGOS E AMIGAS DA LAGOA DA MATA
48.03	MA	MARACAÇUMÉ	53000.023291/2004	0	02S0301	45W5734	RAQ	CENTRO SOCIAL E BENEFICIENTE LÍRIO DOS VALES
48.08	MA	MARACAÇUMÉ	53000.054631/2013	0	02S0238	45W5716	RAQ	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO CULTURAL E SOCIAL DE MARACACUME
48.08	MA	MARACAÇUMÉ	53900.024688/2016	89	02S0238	45W5716	ARQDEF	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO CULTURAL E SOCIAL DE MARACACUME
48.24	MA	MARACAÇUMÉ	53680.000653/1998	3	02S0300	45W5725	ARQDEF	ASSOCIACAO DA JUVENTUDE CULTURAL DE MARACACUME - JUCULMA
48.35	MA	MARACAÇUMÉ	53000.022348/2009	28	02S0255	45W5717	ARQDEF	ASSOCIACAO CULTURAL RIO MARACACUME
48.51	MA	MARACAÇUMÉ	53900.024535/2016	89	02S0322	45W5730	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS AMIGOS E AMIGAS DA LAGOA DA MATA

Nº de Linhas: 0



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Engenharia de Radiodifusão e Serviços Anciliares

Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Engenharia de Radiodifusão e Serviços Anciliares

DESPACHO**Processo nº: 01250.059844/2018-15.****Interessado: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LIBERDADE DO GURUPI - ACOLIG.****Assunto: OFÍCIO N° 3605/2022/MCOM - FASE DE INSTRUÇÃO (evento SEI nº 9471289)**

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução processual, constante do requerimento de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, apresentado pela entidade **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LIBERDADE DO GURUPI - ACOLIG**, na localidade de **BOA VISTA DO GURUPI/MA**, constatou-se o seguinte:

REQUISITO	SEI	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6), devidamente preenchido, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade (art. 39, II, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015). OBS.: <i>O Anexo 6 deve estar totalmente preenchido, com os dados da entidade, endereço da sede, endereço do estúdio e endereço do sistema irradiante, com suas respectivas coordenadas geográficas, não importando se o endereço é o mesmo, ele deve ser colocado as três vezes, tanto o endereço quanto as coordenadas geográficas. Também deve ser verificado se os dados apresentados de antena/torre, transmissor e linha de transmissão são válidos e se atendem as exigência da Portaria.</i>	9564561 pág. 12 a 23	X		
2. Declarações constantes no item 11, Anexo 6, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015: OBS.: <i>Deve ser verificado se as declarações do projeto técnico foram devidamente preenchidas. Observar as declarações referentes à cota do terreno (solo), pois muitos engenheiros apresentam a declaração de forma contraditória. EX: apresenta a declaração que atende a cota do terreno e a declaração que não atende a cota do terreno no mesmo processo.</i>	9564561 pág. 14	X		
a) A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.	9564561 pág. 14	X		
b) Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo.	9564561 pág. 14			X
c) A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.	9564561 pág. 14	X		
d) O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.	9564561 pág. 14	X		
e) A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.	9564561 pág. 14	X		
3. Horário de Funcionamento da Emissora indicado indicado no item 12 do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6 da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015).	9564561 pág. 14	X		

4. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 39, § 2º, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015, com redação da Portaria nº 1.909, de 6/04/2018).	9564561 pág. 21	X		
5. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (art. 23 da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015), conforme Relação de Processos Vizinhos e Mapa do Local de Instalação , em anexo.	9981494 e 9981502	X		
6. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada não guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária visto que as duas emissoras estão em Municípios vizinhos e foram atribuídos canais distintos para a execução do Serviço nos Municípios (art. 23, parágrafo único, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015), conforme Relação de Processos Vizinhos .	9981494 e 9981502	X		

Desse modo, considerando que **a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, restituam-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de instrução processual.

Brasília, 07 de junho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis, Engenheiro**, em 09/06/2022, às 17:27 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Amaral do Amaral, Engenheiro**, em 09/06/2022, às 17:40 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Outorgas**, em 09/06/2022, às 17:58 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **9977128** e o código CRC **7B154784**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.510.853/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 08/08/2018
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA LIBERDADE DO GURUPI - ACOLIG.			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LIBERDADE FM		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R LIBERDADE		NÚMERO 487	COMPLEMENTO *****
CEP 65.292-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BOA VISTA DO GURUPI	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO RHCCONTABILIDADE@HOTMAIL.COM		TELEFONE (98) 8738-7510	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/08/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/06/2022** às **15:04:06** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



CNPJ: 31.510.853/0001-05

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 15:14:36 do dia 27/06/2022 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.510.853/0001-05

Razão Social: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LIBERDADE DO GURUPI ACOLIG

Endereço: R LIBERDADE 487 / CENTRO / BOA VISTA DO GURUPI / MA / 65292-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/06/2022 a 26/07/2022

Certificação Número: 2022062703143736672600

Informação obtida em 27/06/2022 15:16:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LIBERDADE DO GURUPI - ACOLIG.
CNPJ: 31.510.853/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:16:40 do dia 27/06/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/12/2022.

Código de controle da certidão: **3560.300C.1982.A336**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA LIBERDADE DO GURUPI - ACOLIG. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 31.510.853/0001-05

Certidão nº: 20178671/2022

Expedição: 27/06/2022, às 15:17:30

Validade: 24/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMUNITARIA LIBERDADE DO GURUPI - ACOLIG. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.510.853/0001-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **01250.059844/2018-15**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LIBERDADE DO GURUPI - ACOLIG.**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual.**

1. Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Boa Vista do Gurupi/MA, e do Tribunal de Justiça do Maranhão, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

2. Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 7º, inciso III da Portaria nº 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018.

3. Por fim, em atendimento às disposições do art. 39, incisos III a VII, da Portaria nº 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI (10096690).

Brasília, 27 de junho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Técnico-Administrativo**, em 27/06/2022, às 18:10 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10096701** e o código CRC **6E3ED36D**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO ▼[Visão geral](#) [Atividade](#) [Tarefas](#) [Wiki](#) [Fóruns](#)

Tarefas



▼ Filtros

 Situação ▼Adicionar filtro Todos Tipo ▼ ▼ + Tipo de inspeção ▼ + Identificação da não Outorgada ▼

► Opções

 Aplicar⚠ Nenhuma informação disponívelExportar para Atom CSV PDF

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO ▼[Visão geral](#) [Atividade](#) [Tarefas](#) [Wiki](#) [Fóruns](#)

Tarefas



▼ Filtros

 Situação ▼Adicionar filtro Todos Tipo ▼ ▼ + Tipo de inspeção ▼ + Identificação da não Outorgada ▼

► Opções

 Aplicar⚠ Nenhuma informação disponívelExportar para Atom CSV PDF

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO [▼](#)[Visão geral](#) [Atividade](#) [Tarefas](#) [Wiki](#) [Fóruns](#)[<](#) [>](#)

Tarefas

[...](#)

▼ Filtros

 Situação [▼](#)[Adicionar filtro](#) [Todos](#) Tipo [▼](#) [▼](#) [+](#) Tipo de inspeção [▼](#) [?](#) Identificação da não Outorgada [▼](#)

► Opções

[Aplicar](#)[Limpar](#)[Salvar](#)

Nenhuma informação disponível

Exportar para [Atom](#) [CSV](#) [PDF](#)

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO [Visão geral](#) [Atividade](#) **Tarefas** [Wiki](#) [Fóruns](#)

Tarefas



▼ Filtros

 Situação Adicionar filtro Tipo Tipo de inspeção Identificação da não Outorgada

► Opções

 Aplicar

Nenhuma informação disponível

Exportar para

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO ▼[Visão geral](#) [Atividade](#) **Tarefas** [Wiki](#) [Fóruns](#)

◀ ▶

Tarefas

...

▼ Filtros

<input checked="" type="checkbox"/> Situação	<input type="text" value="todos"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo	<input type="text" value="igual a"/> <input type="text" value="Atividade de Inspeção"/> +
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção	<input type="text" value="contém"/> <input type="text" value="Uso do Espectro - Não Outorgado"/> +
<input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada	<input type="text" value="todos"/>
<input checked="" type="checkbox"/> CNPJ/CPF da Entidade	<input type="text" value="igual a"/> <input type="text" value="31510853000105"/>

Adicionar filtro Todos

► Opções

 Aplicar Limpar Salvar⚠ Nenhuma informação disponívelExportar para Atom CSV PDF

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO [...](#)[Visão geral](#) [Atividade](#) [Tarefas](#) [Wiki](#) [Fóruns](#)

< >

Tarefas

...

▼ Filtros

<input checked="" type="checkbox"/> Situação	<input type="text" value="todos"/>	Adicionar filtro	<input type="text" value="Campo"/>	Todos
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo	<input type="text" value="igual a"/>	<input type="text" value="Atividade de Inspeção"/>	+	
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção	<input type="text" value="contém"/>	<input type="text" value="Uso do Espectro - Não Outorgado"/>		
<input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada	<input type="text" value="todos"/>			
<input checked="" type="checkbox"/> CNPJ/CPF da Entidade	<input type="text" value="igual a"/>	<input type="text" value="77462297353"/>		

► Opções

[Aplicar](#) [Limpar](#) [Salvar](#)

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para [Atom](#) [CSV](#) [PDF](#)

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO ▼[Visão geral](#) [Atividade](#) [Tarefas](#) [Wiki](#) [Fóruns](#)◀ ▶

Tarefas

...

▼ Filtros

 Situação ▼Adicionar filtro Todos Tipo ▼ ▼ + Tipo de inspeção ▼ + Identificação da não Outorgada ▼ CNPJ/CPF da Entidade ▼

▶ Opções

 Aplicar Limpar Salvar⚠ Nenhuma informação disponívelExportar para Atom CSV PDF

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO ▼[Visão geral](#) [Atividade](#) [Tarefas](#) [Wiki](#) [Fóruns](#)

< >

Tarefas

...

▼ Filtros

 Situação▼Adicionar filtro Todos Tipo▼▼ + Tipo de inspeção▼ ⊕ Identificação da não Outorgada▼ CNPJ/CPF da Entidade▼

► Opções

 Aplicar Limpar Salvar⚠ Nenhuma informação disponívelExportar para Atom CSV PDF

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO [Visão geral](#) [Atividade](#) [Tarefas](#) [Wiki](#) [Fóruns](#)[<](#) [>](#)

Tarefas

[...](#)

▼ Filtros

<input checked="" type="checkbox"/> Situação	<input type="text" value="todos"/> <input type="button" value="▼"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo	<input type="text" value="igual a"/> <input type="button" value="▼"/> Atividade de Inspeção <input type="button" value="+"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção	<input type="text" value="contém"/> <input type="button" value="▼"/> Uso do Espectro - Não Outorgado
<input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada	<input type="text" value="todos"/> <input type="button" value="▼"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Coordenadas Estação	<input type="text" value="Raio"/> <input type="button" value="▼"/> Lat: <input type="text" value="014758"/> Lon: <input type="text" value="461840"/> Raio: <input type="text" value="Raio (km)"/>

[Adicionar filtro](#) [Campo](#) [Todos](#)

► Opções

[✓ Aplicar](#) [🕒 Limpar](#) [💾 Salvar](#)

⚠ Nenhuma informação disponível

[Exportar para](#) [Atom](#) [CSV](#) [PDF](#)

DESPACHO

Processo nº: **01250.059844/2018-15**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LIBERDADE DO GURUPI - ACOLIG.**

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA da Agência Nacional de Telecomunicações.**

Após análise do processo nº 01250.059844/2018-15, de interesse da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LIBERDADE DO GURUPI - ACOLIG** na localidade de Boa Vista do Gurupi/MA, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização FISCALIZA, até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.

Brasília, 27 de junho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Técnico-Administrativo**, em 27/06/2022, às 18:10 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10096952** e o código CRC **C6F1B9D0**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

CHECKLIST

Município/UF: BOA VISTA DO GURUPI/MA

Processo nº: 01250.059844/2018-15 CNPJ: 31.510.853/0001-05

Número de concorrentes: 1 - Associação Cultural Social de Boa Vista do Gurupi – ASCOB (01250.060371/2018-07) ARQDEF

Nome da entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LIBERDADE DO GURUPI - ACOLIG**

Nº do edital/ano: **196/2018 publicado no DOU em 03/08/2018**

Prazo de inscrição: de 06/08/2018 a 04/10/2018

Canal e Frequência: 200 - 87,9 (9467991)

1. Data de postagem/SEI: 03/10/2018 – CADSEI

2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO

3. Requerimento de Outorga: pgs. 4/5 (3430581)

3.1. Atualizações do Requerimento: pgs. 2/3 (3832386) e pgs. 7/8 (5854066)

4. Estatuto Social: pgs. 9/15 (3430581) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

5. Ata de constituição: pgs. 7/8 (3430581) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: () SIM(X) NÃO - **O registro se deu em Títulos e Documentos.**

6. Ata de eleição: pgs. 7/8 (3430581) para o período de 02/07/2018 a **02/07/2022**

6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: () SIM (X) NÃO - **O registro se deu em Títulos e Documentos.**

7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: pgs. 18/20 (3430581)

7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	PARTIDO	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Diretora Geral: FRANCISCA ALVES DE ANDRADE	CIDADANIA	026177451155 03/09/1974	João Dias de Andrade Antônia Alves de Andrade	774.622.973-53	Não
Diretora Administrativa: MARIA LEONICE RODRIGUES CRUZ	Não filiada	051210221333 19/02/1985	José Ribamar Martins Da Cruz Maria do Socorro Rodrigues	908.771.012-72	Não
Diretora de Operações: MARIA GRACINETE COSTA MINEIRO	Não filiada	060219651139 05/07/90	José Paulo Sousa Mineiro Raimunda Helena Pereira	051.454.123-71	Não

8. Manifestações em apoio: pgs. 22/55 (3430581)

9. Vínculo: () SIM (X) NÃO

10. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: pgs. 57/58 (3430581)

11. Pesquisa Anatel (3671482) e Radar (3672146) - **atualização na sessão abaixo "PARA INSTRUÇÃO"**

12. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (3671499) - **atualização na sessão abaixo "PARA INSTRUÇÃO"**

12.1 Certidões (não são habilitantes): **atualização na sessão abaixo "PARA INSTRUÇÃO"**

OBSERVAÇÕES do Checklist5063104: 10/12/18 – Coordenadas apresentada no requerimento indica endereço diverso ao indicado. 21/06/19 – Exigências solicitadas por meio da NT. 27232/2018, encaminhada por meio do Of. 48888/2018 em 17/12/2018, foi devidamente cumprida em 07/02/2019, portanto, dentro do prazo previsto. Resultado prévio.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social:

1.1 Adequações à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2º, inciso IX**

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 5º**

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 8º, alínea "c"**

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 8º, alínea "a"**

e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 12**

f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 13**

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art. 12**

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Arts. 14 a 17**

1.2 Adequação ao Código Civil:

a) Denominação, fins e sede: **Arts. 1º e 2º**

b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Art. 5º c/c art. 9º**

c) Direitos e deveres dos associados: **Art. 8º**

d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 20**

e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos: **Arts. 10 a 17**

f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Arts. 21 e 22**

g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 11 e Art. 13, alíneas "e" e "f"**

h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 9º**

i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto), assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 11**

j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 11, §1º**

k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 22**

2. Certidões:

2.1 CNPJ: pg. 1 (10096690)

2.2 Certidão FGTS: pg. 3 (10096690)

2.3 Certidão PGFN: pg. 4 (10096690)

2.4 Certidão CNDT: pg. 5 (10096690)

2.5 Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (10096701)

3. Pesquisa Anatel (pg. 2 - 10096690) e FISCALIZA (10096952)

4. Novos dados Formulário Anexo 6/ART: pgs. 12/23 (9564561)

4.1. Novo Despacho da Área Técnica: (9977128)

OBSERVAÇÕES (27/06/2022)

A Entidade apresentou esclarecimentos por meio do protocolo 53115.006326/2022-33 (Petição 9564561) informando que o Cartório de Junco do Maranhão, onde foram efetuados os registros dos documentos da Associação, é um cartório do tipo único ofício, autorizado pelo T.J. do Maranhão a realizar reconhecimento de firma, escrituras, procurações, protestos, registros de títulos e documentos de Pessoas Jurídicas, e anexou as certidões de registros do Estatuto Social (pg. 4 - SEI 9564561, em Pessoas Jurídicas) e da Ata de Constituição (pg. 5 - SEI 9564561, em Títulos e Documentos), alegando que, com tais certidões, ficava evidenciado o competente registro de pessoa jurídica.

No entanto, a exemplo do que já havia se constatado por meio das certidões até então constantes do processo (pgs. 7 e 15 do evento SEI 3430581), reafirmou-se que o próprio cartório segregou, explicitamente, os registros da Ata de Constituição da Associação/Eleição da Diretoria em "Títulos e Documentos" (registro nº 181) e do Estatuto Social da Associação em "Pessoas Jurídicas" (registro nº 111).

Observe-se, ainda, que o mandato da Diretoria tem prazo iminente de expiração.

Portanto, a Entidade deverá ser convocada a sanear a pendência do registro da Ata de Constituição/Eleição, bem como encaminhar a Ata de Eleição correspondente à nova diretoria, tão logo seja realizada a eleição para o novo mandato.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Técnico-Administrativo**, em 26/08/2022, às 09:48 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10096988** e o código CRC **20ECF7BA**.

ANEXO 2
REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE					
Razão Social:					
Nome Fantasia:				CNPJ:	
Endereço de Sede:					
Município:			UF:		CEP:
Nome do representante legal:					
Endereço eletrônico (<i>e-mail</i>):					

Endereço de Correspondência:					
Município:			UF:		CEP:

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço:					
Município:			UF:		CEP:
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):		Latitude:	° (N/S)	'	"
		Longitude:	° W	'	"

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº _____, publicado no Diário Oficial da União de ____/____/_____, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério das Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;
- VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;
- VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro direutivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.
- IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério das Comunicações;

XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora; e

XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a **falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:				
Cargo:	Tit. Eleitor:			
RG/data de nascimento:		Órgão Emissor:		CPF:
Endereço:				
Município:	UF:		CEP:	
Assinatura:				

Nome do dirigente:				
Cargo:	Tit. Eleitor:			
RG/data de nascimento:		Órgão Emissor:		CPF:
Endereço:				
Município:	UF:		CEP:	
Assinatura:				

Nome do dirigente:				
Cargo:	Tit. Eleitor:			
RG/data de nascimento:		Órgão Emissor:		CPF:
Endereço:				
Município:	UF:		CEP:	
Assinatura:				

Nome do dirigente:				
Cargo:	Tit. Eleitor:			
RG/data de nascimento:		Órgão Emissor:		CPF:
Endereço:				
Município:	UF:		CEP:	
Assinatura:				

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:			UF:	CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:			UF:	CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:			UF:	CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:			UF:	CEP:	
Assinatura:					

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para habilitação são aqueles previstos no art. 22 da Portaria nº 4.334, de 2015, com as alterações introduzidas pelas Portarias nº 1.909 e 1.976, de 2018.
- Os documentos necessários para instrução são aqueles previstos no art. 39 da Portaria nº 4.334, de 2015, com as alterações introduzidas pelas Portarias nº 1.909 e 1.976, de 2018.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Os campos não utilizados para indicação de dirigentes podem ser excluídos.
- Não é necessário indicar integrantes de Conselho Fiscal.
- Não será admitido pedido de prorrogação de prazo para inscrição na seleção pública.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 15372/2022/MCOM

Brasília, 27 de junho de 2022.

À Senhora

FRANCISCA ALVES DE ANDRADE

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LIBERDADE DO GURUPI - ACOLIG** (CNPJ nº 31.510.853/0001-05)

Rua da Liberdade, nº 487 - Centro

CEP: 65.292-000 - Boa Vista do Gurupi/MA

Assunto: PROCESSO nº 01250.059844/2018-15. ENTIDADE SEM CONCORRENTES - EXIGÊNCIAS NA FASE DE INSTRUÇÃO.

Senhora Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LIBERDADE DO GURUPI - ACOLIG** a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Boa Vista do Gurupi/MA** em razão do Edital nº 196/2018, publicado no Diário Oficial da União de 03/08/2018.

2. Conforme o Ofício nº 3605/2022/MCOM (9471289), recebido em 15/02/2022, por correspondência eletrônica (9473911), a Entidade foi notificada sobre exigências a serem cumpridas, tendo apresentado resposta em 14/03/2022, por meio do protocolo nº 53115.006326/2022-33.

3. No que se refere à pendência sobre os requisitos técnicos (endereço da localização do sistema irradiante não correspondente às coordenadas geográficas apresentadas), informa-se que, após o envio dos novos dados por parte da Entidade (pgs. 12 a 23 - SEI9564561), a Coordenação de Engenharia de Radiodifusão e Serviços Anciliares emitiu o Despacho COESA_MCOM_EN@977128, atestando que as novas informações **atendem** aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor.

4. Com relação à outra pendência, referente ao registro da Ata de Constituição/Eleição realizado em contrariedade ao §2º do art. 22 da Portaria nº 4334/2015 e suas alterações, que determina que "todas as atas bem como as eventuais alterações do estatuto social devem estar registradas no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas", a Entidade apresentou esclarecimentos por meio do protocolo 53115.006326/2022-33 (Petição 9564561) informando que o Cartório de Junco do Maranhão, onde foram efetuados os registros dos documentos da Associação, é um cartório do tipo único ofício, autorizado pelo T.J. do Maranhão a realizar reconhecimento de firma, escrituras, procurações, protestos, registros de títulos e documentos de Pessoas Jurídicas, e anexou as certidões de registros do Estatuto Social (pg. 4 - SEI9564561, em Pessoas Jurídicas) e da Ata de Constituição (pg. 5 - SEI9564561, em Títulos e Documentos), alegando que, com tais certidões, ficava evidenciado o competente registro de pessoa jurídica.

5. No entanto, a exemplo do que já havia sido constatado por meio das certidões até então constantes do processo (pgs. 7 e 15 do evento SEI13430581), reafirmou-se que o próprio cartório separou, explicitamente, os registros da Ata de Constituição da Associação/Eleição da Diretoria em "Títulos e Documentos" (registro nº 181) e do Estatuto Social da Associação em "Pessoas Jurídicas" (registro nº 111), restando, portanto, não solucionada a pendência.

6. Observa-se, ainda, que o mandato da Diretoria tem prazo de expiração iminente: 02/07/2022.

7. Portanto, a Entidade deverá ser convocada a apresentar os seguintes documentos:

7.1. **Certidão Cartorária de averbação do registro da Ata de 02 de julho do ano de dois mil e dezoito**, correspondente à constituição da Associação e primeira eleição de sua diretoria, no Registro Civil de **Pessoas Jurídicas**, em conformidade com o já mencionado §2º do art. 22 da Portaria nº 4334/2015 e suas alterações.

7.2. **Ata referente ao mandato da diretoria vigente a partir de 22/07/2022**, tão logo ocorra a respectiva eleição.

Observação 1: a ata de eleição deverá estar registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

Observação 2: os cargos da diretoria eleita deverão estar de acordo com os cargos previstos no estatuto social.

7.3. **Requerimento de Outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas:** caso haja alteração do quadro direutivo, mesmo que de apenas um diretor, a entidade deverá encaminhar **novo Requerimento de Outorga (10098291)**, contendo **todas as declarações** nele elencadas, conforme disposição do art. 22, inciso I da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC. Ressalta-se que o Requerimento, para ter validade, deve ser **assinado, de próprio punho, por todos os dirigentes**.

Observação: no Requerimento de Outorga a ser encaminhado, deverá constar a qualificação completa e assinatura de **todos** os dirigentes.

7.4. **Comprovante de maioridade e nacionalidade de todos os diretores:** havendo alteração no quadro direutivo, a Entidade deverá enviar documentos que demonstrem a maioridade e a nacionalidade dos novos diretores.

Observação 1: serão aceitos como comprovantes de maioridade e nacionalidade os seguintes documentos, conforme art. 22, § 3º da Portaria:

- I - certidão de nascimento ou casamento;
- II - certificado de reservista;
- III - cédula de identidade;
- IV - certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;
- V - carteira profissional;
- VI - carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- VII - passaporte.

Observação 2: **não é necessário** que sejam encaminhados os comprovantes de maioridade e nacionalidade dos membros do **conselho fiscal**.

Observação 3: CNH não é aceita para fins de comprovação de nacionalidade.

8. Reforça-se que a entidade deve manter a situação regularizada, com relação a todas as certidão abaixo mencionadas, durante todo o curso do processo, pois a constatação de pendência poderá levar ao indeferimento, se esgotadas as possibilidades de notificação para regularização:

CNPJ: CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CNDA: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS JUNTO A ANATEL

CNDT: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

FGTS: FUNDO DE GARANTIA POR TERMPO DE SERVIÇO

PGFN: PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL

9. Importante ressaltar que, em razão do disposto no art. 41, §2º da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC (alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC), por não haver no Município entidade já autorizada, pode ser concedida mais uma notificação adicional (quarta), para **cumprimento no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias**.

10. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, em atendimento à solicitação do item 7.1 deste Ofício, **no prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 43, inciso I da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, bem como os documentos referentes às solicitações 7.2, 7.3 e 7.4 deste Ofício, tão logo ocorra a eleição da nova diretoria.

11. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

12. Informo ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma

eletrônica. Mais informações podem ser obtidas em: <http://sistema.mctic.gov.br/CADSEIWeb/pages/externo/SisCADSEI.jsf> . Para o envio por via postal, deve ser encaminhado para: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar, CEP 70044-900 - Brasília - DF.

13. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (e-mail) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal**, em 28/06/2022, às 09:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10097462** e o código CRC **B9943154**.

Anexos:

- Modelo de Requerimento de Outorga (10098291)

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 15372/2022/MCOM - Processo nº 01250.059844/2018-15 - Nº SEI: 10097462

Data de Envio:
28/06/2022 11:24:10

De:
MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal <corec@mctic.gov.br>

Para:
RHCCONTABILIDADE@HOTMAIL.COM
xandelopes00@gmail.com

Assunto:
Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 01250.059844/2018-15

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Ofício_10097462.html
Anexo_10098291_ANEXO_2_outorga.pdf



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.510.853/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 08/08/2018
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA LIBERDADE DO GURUPI - ACOLIG.			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LIBERDADE FM		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R LIBERDADE		NÚMERO 487	COMPLEMENTO *****
CEP 65.292-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BOA VISTA DO GURUPI	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO RHCCONTABILIDADE@HOTMAIL.COM		TELEFONE (98) 8738-7510	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/08/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/08/2022 às 09:44:47** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



CNPJ: 31.510.853/0001-05

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 09:47:18 do dia 26/08/2022 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.510.853/0001-05

Razão Social: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LIBERDADE DO GURUPI ACOLIG

Endereço: R LIBERDADE 487 / CENTRO / BOA VISTA DO GURUPI / MA / 65292-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/08/2022 a 21/09/2022

Certificação Número: 2022082303372849461103

Informação obtida em 26/08/2022 09:48:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LIBERDADE DO GURUPI - ACOLIG.
CNPJ: 31.510.853/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:48:58 do dia 26/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/02/2023.

Código de controle da certidão: **2CD7.3403.85B5.EB9E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA LIBERDADE DO GURUPI - ACOLIG. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 31.510.853/0001-05

Certidão nº: 27854953/2022

Expedição: 26/08/2022, às 09:51:04

Validade: 22/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMUNITARIA LIBERDADE DO GURUPI - ACOLIG. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.510.853/0001-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Portal do Selo

Selo válido

Selo verificado:

CERTID156984XVIL06LVVKPV6922

Tipo do Ato:

Registro de Título de Documento de Pessoa Jurídica

Ato realizado:

15.10.1 - Das certidões: Com uma folha

Cartório:

JUNCO DO MARANHÃO - Serventia Extrajudicial (Junco do Maranhão)

Delegatário:

Deocleciano Queiroz Ribeiro de Melo e Brito

Usuário:

Andressa da Silva de Oliveira

Data de realização:

26/07/2022 as 15:20

Local:

Junco do Maranhão - MA

Natureza do Ato:

Ata Posse

Registrado em:

Livro B0001;

Parte(s):

FRANCISCA ALVES DE ANDRADE

Protocolo:

181

Valor do ato**Emolumentos**

R\$ 39,80

Total

R\$ 44,17

Valor do ato

FERC	R\$ 1,19
FADEP	R\$ 1,59
FEMP	R\$ 1,59
Total	R\$ 44,17

[← Voltar](#)

Portal do Selo

Selo válido

Selo verificado:

CERTID1569849SA0HTU5G071MB05

Tipo do Ato:

Registro de Título de Documento de Pessoa Jurídica

Ato realizado:

15.10.2 - Das certidões: Por folha acrescida além da primeira, mais

Cartório:

JUNCO DO MARANHÃO - Serventia Extrajudicial (Junco do Maranhão)

Delegatário:

Deocleciano Queiroz Ribeiro de Melo e Brito

Usuário:

Andressa da Silva de Oliveira

Data de realização:

26/07/2022 as 15:22

Local:

Junco do Maranhão - MA

Natureza do Ato:

Ata

Registrado em:

Livro B0001;

Parte(s):

FRANCISCA ALVES DE ANDRADE

Protocolo:

181

Valor do ato**Emolumentos**

R\$ 7,93

Total

R\$ 8,78

Valor do ato

FERC	R\$ 0,23
FADEP	R\$ 0,31
FEMP	R\$ 0,31
Total	R\$ 8,78

[← Voltar](#)



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 21190/2022/MCOM

Brasília, 27 de junho de 2022.

Ao(À) Senhor(a)

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LIBERDADE DO GURUPI - ACOLIG** (CNPJ nº 31.510.853/0001-05)

Rua da Liberdade, nº 487 - Centro

CEP: 65.292-000 - Boa Vista do Gurupi/MA

Assunto: PROCESSO nº 01250.059844/2018-15. Reiteração de solicitação da Ata de Eleição vigente. Complementação para o correto registro da Ata de Constituição.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LIBERDADE DO GURUPI - ACOLIG** a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Boa Vista do Gurupi/MA** em razão do Edital nº 196/2018, publicado no Diário Oficial da União de 03/08/2018.

2. Conforme o Ofício nº 15372/2022/MCOM (10097462), recebido em 28/06/2022, por correspondência eletrônica (10101077), a Entidade foi notificada sobre exigências a serem cumpridas, tendo apresentado resposta em 28/07/2022, por meio do protocolo nº 53115.020737/2022-31. As exigências abordaram a necessidade de averbação do registro da Ata de Constituição da Associação no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em conformidade com o §2º do art. 22 da Portaria nº 4334/2015 e suas alterações, bem como a apresentação da Ata de Eleição referente ao mandato vigente da diretoria da Associação, tendo-se em vista sua iminente expiração, que ocorreria na data de 02/07/2022.

3. Em resposta, a Entidade esclareceu que o início do mandato da diretoria se deu em 08/08/2018, data de registro da Ata, pois a Assembleia ocorrida em 02/07/2018 tratou tanto da constituição da Associação quanto da eleição de sua primeira diretoria, e o art. 45 do Código Civil determina que a existência legal das pessoas jurídicas de direito privado começam com a inscrição do ato constitutivo no respectivo registro.

4. Portanto, reitera-se à necessidade de que conste do processo a ata de eleição referente à diretoria com mandato vigente, pois considerando que o mandato é de 4 (quatro) anos, observa-se que já expirou o mandato da diretoria eleita em 02/07/2018, ainda que seja considerado o seu início a partir de 08/08/2018. Dessa forma solicita-se a apresentação dos seguintes documentos:

4.1. Ata de Eleição referente ao mandato vigente da diretoria da Associação.

Observação 1: a ata de eleição deverá estar registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no Livro "A".

Observação 2: os cargos da diretoria eleita deverão estar de acordo com os cargos previstos no estatuto social.

4.2. Requerimento de Outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas: caso haja alteração do quadro diretivo, mesmo que de apenas um diretor, a entidade deverá encaminhar **novo Requerimento de Outorga (10098291)**, contendo **todas as declarações** nele elencadas, conforme disposição do art. 22, inciso I da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC. Ressalta-se que o Requerimento, para ter validade, deve ser **assinado, de próprio punho, por todos os dirigentes**.

Observação: no Requerimento de Outorga a ser encaminhado, deverá constar a qualificação completa e assinatura de **todos** os dirigentes.

4.3. Comprovante de maioridade e nacionalidade de todos os diretores: havendo alteração no quadro diretivo, a Entidade deverá enviar documentos que demonstrem a maioridade e a nacionalidade dos novos diretores.

Observação 1: serão aceitos como comprovantes de maioridade e nacionalidade os seguintes documentos, conforme art. 22, § 3º da Portaria:

- I - certidão de nascimento ou casamento;
- II - certificado de reservista;
- III - cédula de identidade;
- IV - certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;
- V - carteira profissional;
- VI - carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- VII - passaporte.

Observação 2: não é necessário que sejam encaminhados os comprovantes de maioridade e nacionalidade dos membros do conselho fiscal.

Observação 3: CNH não é aceita para fins de comprovação de nacionalidade.

5. Com relação à solicitação do correto registro da Ata de Constituição da Associação, datada de 02/07/2018, a Entidade encaminhou a certidão constante das pgs. 3 e 4 da Petição 10248064, por meio da qual é possível observar os Selos Cartoriais de códigos CERTID156984XVIL06LKV6922 e CERTID1569849SA0HTU5GO71MB05, que demonstram a averbação do documento r Registro de Título de Documento e Pessoa Jurídica, na data de 26/07/2022, no Livro "B0001" (10360852).

6. Contudo, observa-se que conforme os arts. 114 e 116 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, o registro deveria ser inscrito no **Livro "A"**, destinado ao registro dos contratos, atos constitutivos, estatuto ou compromissos das **fundações e associações**, sendo o Livro "B" destinado às matrículas das **empresas** de radiodifusão, ou seja, aquelas que desempenham atividade comercial, que não é o caso das entidades executantes do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

[Lei nº 6.015, de 31 de Dezembro de 1973]

Art. 114. No Registro Civil de Pessoas Jurídicas serão inscritos:

I - os contratos, os atos constitutivos, o estatuto ou compromissos das sociedades civis, religiosas, pias, morais, científicas ou literárias, bem como o das fundações e das associações de utilidade pública;

II - as sociedades civis que revestirem as formas estabelecidas nas leis comerciais, salvo as anônimas.

III - os atos constitutivos e os estatutos dos partidos políticos.

Parágrafo único. No mesmo cartório será feito o registro dos jornais, periódicos, oficinas impressoras, empresas de radiodifusão e agências de notícias a que se refere o art. 8º da Lei nº 5.250, de 9-2-1967.

[...]

Art. 116. Haverá, para o fim previsto nos artigos anteriores, os seguintes livros:

I - Livro A, para os fins indicados nos incisos I e II do caput do art. 114 desta Lei; e

II - Livro B, para matrícula das oficinas impressoras, jornais, periódicos, **empresas de radiodifusão** e agências de notícias.

7. Por esse motivo, para a correta instrução do processo, solicita-se à Entidade que apresente o seguinte documento:

7.1. Certidão Cartorária de averbação do registro da Ata de 02 de julho do ano de dois mil e dezoito, correspondente à constituição da Associação e primeira eleição de sua diretoria, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, e no Livro "A", em conformidade com o §2º do art. 22 da Portaria nº 4334/2015 e suas alterações, e com os arts. 114 e 116 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

8. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, em atendimento à solicitação do item 7.1 deste Ofício, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 43, inciso I da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC.

9. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

10. Informo ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações podem ser obtidas em: <http://sistema.mctic.gov.br/CADSEIWeb/pages/externo/SisCADSEI.jsf>. Para o envio por via postal, deve ser encaminhado para: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar, CEP 70044-900 - Brasília - DF.

11. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (e-mail) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal**, em 29/08/2022, às 20:43 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10359841** e o código CRC **06CF1C72**.

Anexos:

- Modelo de Requerimento de Outorga (10098291)
- Selos Cartoriais (10360852)

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 21190/2022/MCOM - Processo nº 01250.059844/2018-15 - Nº SEI: 10359841

Data de Envio:

30/08/2022 10:07:05

De:

MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

Para:

RHCCONTABILIDADE@HOTMAIL.COM
xandelopes00@gmail.com

Assunto:

Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:

Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 01250.059844/2018-15

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:

Oficio_10359841.html
Anexo_10098291_ANEXO_2_outorga.pdf
Certidao_10360852_CertidaoCartorialAverbacao.pdf



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.510.853/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 08/08/2018
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LIBERDADE DO GURUPI - ACOLIG.			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LIBERDADE FM		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R LIBERDADE		NÚMERO 487	COMPLEMENTO *****
CEP 65.292-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BOA VISTA DO GURUPI	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO RHCCONTABILIDADE@HOTMAIL.COM		TELEFONE (98) 8738-7510	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/08/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/10/2022 às 08:46:24** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



CNPJ: 31.510.853/0001-05

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 09:46:44 do dia 10/10/2022 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.510.853/0001-05

Razão Social: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LIBERDADE DO GURUPI ACOLIG

Endereço: R LIBERDADE 487 / CENTRO / BOA VISTA DO GURUPI / MA / 65292-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/09/2022 a 29/10/2022

Certificação Número: 2022093003485975919204

Informação obtida em 10/10/2022 09:47:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LIBERDADE DO GURUPI - ACOLIG.
CNPJ: 31.510.853/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:49:39 do dia 10/10/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/04/2023.

Código de controle da certidão: **07FE.24CB.9F58.4A9A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA LIBERDADE DO GURUPI - ACOLIG. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 31.510.853/0001-05

Certidão nº: 34112920/2022

Expedição: 10/10/2022, às 09:52:09

Validade: 08/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMUNITARIA LIBERDADE DO GURUPI - ACOLIG. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.510.853/0001-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **01250.059844/2018-15**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LIBERDADE DO GURUPI - ACOLIG.**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual.**

1. Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Boa Vista do Gurupi/MA, e do Tribunal de Justiça do Maranhão, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

2. Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 7º, inciso III da Portaria nº 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018. Cumpre-nos esclarecer aqui, que a Portaria nº 4.334/2015, com suas alterações, não veda que qualquer dirigente de entidade, que pretenda a outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária seja FIILIADO a algum partido político. **A vedação é que qualquer integrante da diretoria da entidade pertença a órgão partidário, que exerça qualquer cargo, mesmo que figure apenas como 'membro'.**

3. Por fim, em atendimento às disposições do art. 39, incisos III a VII, da Portaria nº 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI (10458736).

Brasília, 10 de outubro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Weronica de Jesus Leite, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal substituta**, em 13/10/2022, às 17:03 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10458738** e o código CRC **3CB879C3**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO ...[Visão geral](#) [Atividade](#) [Tarefas](#) [Wiki](#) [Fóruns](#)

...

Tarefas

...

▼ Filtros

<input checked="" type="checkbox"/> Situação	<input type="text" value="todos"/>	<input type="button" value="+"/>	<input type="button" value="Adicionar filtro"/>	<input type="text" value="Campo"/>	<input type="button" value="Todos"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo	<input type="text" value="igual a"/>	<input type="button" value="+"/>	<input type="text" value="Atividade de Inspeção"/>	<input type="button" value="+"/>	
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção	<input type="text" value="contém"/>		<input type="text" value="Uso do Espectro - Não Outorgado"/>		
<input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada	<input type="text" value="contém"/>		<input type="text" value="ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LIBERC"/>		

► Opções

 Aplicar Limpar Salvar⚠ Nenhuma informação disponívelExportar para Atom CSV PDF

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO ▼[Visão geral](#) [Atividade](#) [Tarefas](#) [Wiki](#) [Fóruns](#)

◀ ▶

Tarefas

...

▼ Filtros

<input checked="" type="checkbox"/> Situação	<input type="text" value="todos"/>	<input type="button" value="▼"/>	<input type="button" value="+"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo	<input type="text" value="igual a"/>	<input type="button" value="▼"/>	Atividade de Inspeção <input type="button" value="▼"/> <input type="button" value="+"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção	<input type="text" value="contém"/>	<input type="button" value="▼"/>	Uso do Espectro - Não Outorgado
<input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada	<input type="text" value="contém"/>	<input type="button" value="▼"/>	FRANCISCA ALVES DE ANDRADE

Adicionar filtro Campo Todos

▶ Opções

 Aplicar Limpar Salvar⚠ Nenhuma informação disponívelExportar para Atom CSV PDF

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO ...[Visão geral](#) [Atividade](#) [Tarefas](#) [Wiki](#) [Fóruns](#)

< >

Tarefas

...

▼ Filtros

<input checked="" type="checkbox"/> Situação	<input type="text" value="todos"/>	<input type="button" value=""/>	<input type="button" value=""/>
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo	<input type="text" value="igual a"/>	<input type="button" value=""/>	<input type="button" value=""/>
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção	<input type="text" value="contém"/>	<input type="button" value=""/>	Atividade de Inspeção
<input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada	<input type="text" value="contém"/>	<input type="button" value=""/>	Uso do Espectro - Não Outorgado
			MARIA LEONICE RODRIGUES CRUZ

Adicionar filtro Campo Todos

» Opções

 Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO ...[Visão geral](#) [Atividade](#) [Tarefas](#) [Wiki](#) [Fóruns](#)

Tarefas



Filtros

<input checked="" type="checkbox"/> Situação	<input type="text" value="todos"/>	<input type="button" value="Atividade de Inspeção"/>	<input type="button" value="+"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo	<input type="text" value="igual a"/>	Adicionar filtro <input type="text" value="Campo"/> Todos	
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção	<input type="text" value="contém"/>	Uso do Espectro - Não Outorgado	
<input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada	<input type="text" value="contém"/>	MARIA GRACINETE COSTA MINEIRO	

Opções

[Aplicar](#) [Limpar](#) [Salvar](#)

Nenhuma informação disponível

Exportar para [Atom](#) [CSV](#) [PDF](#)

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO ...[Visão geral](#) [Atividade](#) [Tarefas](#) [Wiki](#) [Fóruns](#)

...

Tarefas

...

[Filtros](#)

<input checked="" type="checkbox"/> Situação	<input type="text" value="todos"/>	Adicionar filtro <input type="text" value="Campo"/> Todos
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo	<input type="text" value="igual a"/>	<input type="text" value="Atividade de Inspeção"/> +
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção	<input type="text" value="contém"/>	<input type="text" value="Uso do Espectro - Não Outorgado"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada	<input type="text" value="todos"/>	
<input checked="" type="checkbox"/> CNPJ/CPF da Entidade	<input type="text" value="igual a"/>	<input type="text" value="31510853000105"/>

[Opções](#)[Aplicar](#) [Limpar](#) [Salvar](#)⚠ Nenhuma informação disponívelExportar para [Atom](#) [CSV](#) [PDF](#)

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO ...[Visão geral](#) [Atividade](#) [Tarefas](#) [Wiki](#) [Fóruns](#)

Tarefas



Filtros

<input checked="" type="checkbox"/> Situação	<input type="text" value="todos"/>	<input type="button" value="Adicionar filtro"/>	<input type="button" value="Campo"/>	Todos
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo	<input type="text" value="igual a"/>	<input type="text" value="Atividade de Inspeção"/>	<input type="button" value=""/>	
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção	<input type="text" value="contém"/>	<input type="text" value="Uso do Espectro - Não Outorgado"/>		
<input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada	<input type="text" value="todos"/>			
<input checked="" type="checkbox"/> CNPJ/CPF da Entidade	<input type="text" value="igual a"/>	<input type="text" value="77462297353"/>		

[Adicionar filtro](#)[Campo](#)[Todos](#)

Opções

[Aplicar](#) [Limpar](#) [Salvar](#)

Nenhuma informação disponível

[Exportar para](#) [Atom](#) [CSV](#) [PDF](#)

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO ...[Visão geral](#) [Atividade](#) [Tarefas](#) [Wiki](#) [Fóruns](#)

Tarefas



Filtros

<input checked="" type="checkbox"/> Situação	<input type="text" value="todos"/> ▼	Atividade de Inspeção ▼ +	Adicionar filtro <input type="text" value="Campo"/> Todos
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo	<input type="text" value="igual a"/> ▼	<input type="text" value="contém"/> ▼	<input type="text" value="Uso do Espectro - Não Outorgado"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção	<input type="text" value="todos"/> ▼		
<input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada	<input type="text" value="igual a"/> ▼	<input type="text" value="90877101272"/>	
<input checked="" type="checkbox"/> CNPJ/CPF da Entidade			

Opções

[Aplicar](#) [Limpar](#) [Salvar](#)⚠ Nenhuma informação disponível[Exportar para](#) [Atom](#) [CSV](#) [PDF](#)

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO ...[Visão geral](#) [Atividade](#) [Tarefas](#) [Wiki](#) [Fóruns](#)

Tarefas



Filtros

<input checked="" type="checkbox"/> Situação	<input type="text" value="todos"/>	<input type="button" value="Atividade de Inspeção"/> +
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo	<input type="text" value="igual a"/>	<input type="text" value="Uso do Espectro - Não Outorgado"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção	<input type="text" value="contém"/>	
<input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada	<input type="text" value="todos"/>	
<input checked="" type="checkbox"/> CNPJ/CPF da Entidade	<input type="text" value="igual a"/>	<input type="text" value="05145412371"/>

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

 Aplicar Limpar Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO ▼[Visão geral](#) [Atividade](#) [Tarefas](#) [Wiki](#) [Fóruns](#)

...

Tarefas

...

[▼ Filtros](#)

<input checked="" type="checkbox"/> Situação	<input type="text" value="todos"/>	
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo	<input type="text" value="igual a"/>	<input type="text" value="Atividade de Inspeção"/> ▼ +
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção	<input type="text" value="contém"/>	<input type="text" value="Uso do Espectro - Não Outorgado"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada	<input type="text" value="todos"/>	
<input checked="" type="checkbox"/> Coordenadas Estação	<input type="text" value="Raio"/>	Lat: <input type="text" value="014758"/> Lon: <input type="text" value="461840"/> Raio: <input type="text" value="Raio (km)"/>

[Adicionar filtro](#) [Campo](#) [Todos](#)[Opções](#)[Aplicar](#) [Limpar](#) [Salvar](#)⚠ Nenhuma informação disponível[Exportar para](#) [Atom](#) [CSV](#) [PDF](#)

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **01250.059844/2018-15**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LIBERDADE DO GURUPI - ACOLIG.**

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA da Agência Nacional de Telecomunicações.**

Após análise do processo nº 01250.059844/2018-15, de interesse da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LIBERDADE DO GURUPI - ACOLIG** na localidade de Boa Vista do Gurupi/MA, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização FISCALIZA, até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.

Brasília, 10 de outubro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Weronica de Jesus Leite, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal substituta**, em 13/10/2022, às 17:03 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10458750** e o código CRC **81254A1B**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.059844/2018-15

SEI-MCOM nº 10458750

CHECKLIST

Município/UF: BOA VISTA DO GURUPI/MA

Processo nº: 01250.059844/2018-15 CNPJ: 31.510.853/0001-05

Número de concorrentes: 1 - Associação Cultural Social de Boa Vista do Gurupi – ASCOB (01250.060371/2018-07) ARQDEF

Nome da entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LIBERDADE DO GURUPI - ACOLIG**

Nº do edital/ano: **196/2018 publicado no DOU em 03/08/2018**

Prazo de inscrição: de 06/08/2018 a 04/10/2018

Canal e Frequência: 200 - 87,9 (9467991)

1. Data de postagem/SEI: 03/10/2018 – CADSEI

2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO

3. Requerimento de Outorga: pgs. 4/5 (3430581)

3.1. Atualizações do Requerimento: pgs. 2/3 (3832386); pgs. 7/8 (5854066); pgs. 9/10 (9564561)

4. Estatuto Social: pgs. 9/15 (3430581) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

5. Ata de constituição: pgs. 13/14 (10441670) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

6. Ata de eleição: pgs. 6/7 (10441670) para o período de 02/07/2022 a 02/07/2026

6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: pgs. 18/20 (3430581)

7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Diretora Geral: FRANCISCA ALVES DE ANDRADE	026177451155 03/09/1974	João Dias de Andrade Antônia Alves de Andrade	774.622.973-53	Não
Diretora Administrativa: MARIA LEONICE RODRIGUES CRUZ	051210221333 19/02/1985	José Ribamar Martins Da Cruz Maria do Socorro Rodrigues	908.771.012-72	Não
Diretora de Operações: MARIA GRACINETE COSTA MINEIRO	060219651139 05/07/1990	José Paulo Sousa Mineiro Raimunda Helena Pereira	051.454.123-71	Não

8. Manifestações em apoio: pgs. 22/55 (3430581)

9. Vínculo: () SIM (X) NÃO

10. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: pgs. 57/58 (3430581)

11. Pesquisa Anatel (3671482) e Radar (3672146) - **atualização na sessão abaixo "PARA INSTRUÇÃO"**

12. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (3671499) - **atualização na sessão abaixo "PARA INSTRUÇÃO"**

12.1 Certidões (não são habilitantes): **atualização na sessão abaixo "PARA INSTRUÇÃO"**

OBSERVAÇÕES do Checklist 5063104: 10/12/18 – Coordenadas apresentada no requerimento indica endereço diverso ao indicado. 21/06/19 – Exigências solicitadas por meio da NT. 27232/2018, encaminhada por meio do Of. 48888/2018 em 17/12/2018, foi devidamente cumprida em 07/02/2019, portanto, dentro do prazo previsto. Resultado prévio.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social:

1.1 Adequações à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2º, inciso IX**

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 5º**

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 8º, alínea "c"**

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 8º, alínea "a"**

e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 12**

f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 13**

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art. 12**

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Arts. 14 a 17**

1.2 Adequação ao Código Civil:

a) Denominação, fins e sede: **Arts. 1º e 2º**

b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Art. 5º c/c art. 9º**

c) Direitos e deveres dos associados: **Art. 8º**

d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 20**

e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos: **Arts. 10 a 17**

f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Arts. 21 e 22**

g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 11 e Art. 13, alíneas "e" e "f"**

h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 9º**

i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto), assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 11**

j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 11, §1º**

k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 22**

2. Certidões:

2.1 CNPJ: pg. 1 (10458736)

2.2 Certidão FGTS: pg. 3 (10458736)

2.3 Certidão PGFN: pg. 4 (10458736)

2.4 Certidão CNDT: pg. 5 (10458736)

2.5 Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (10458738)

3. Pesquisa Anatel (pg. 2 - 10458736) e FISCALIZA (10458750)

4. Novos dados Formulário Anexo 6/ART: pgs. 12/23 (9564561)

4.1. Novo Despacho da Área Técnica: (9977128)

OBSERVAÇÕES (10/10/2022)

Documentação completa. Pesquisas de Certidões, Tribunais e de Vínculos sem ocorrências. Processo instruído.



Documento assinado eletronicamente por **Weronica de Jesus Leite, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal substituta**, em 13/10/2022, às 20:02 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10458758** e o código CRC **7133C6F5**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 15302/2022/SEI-MCOM

Processo nº: 01250.059844/2018-15.

Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.****SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se do requerimento da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LIBERDADE DO GURUPI - ACOLIG** autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Boa Vista do Gurupi/MA** em atendimento ao Edital nº 196/2018, publicado no Diário Oficial da União de 03/08/2018.

ANÁLISE

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 03/10/2018, via CADSEI, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LIBERDADE DO GURUPI - ACOLIG
QUADRO DIRETIVO
Diretora Geral: Francisca Alves de Andrade
Diretora Administrativa: Maria Leonice Rodrigues Cruz
Diretora de Operações: Maria Gracinete Costa Mineiro
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Rua 13 de Maio, S/Nº - Centro
Coordenadas geográficas: 01°47'58"S de latitude e 46°18'40"W de longitude
LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Endereço: Rua 13 de Maio, S/Nº - Centro

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 04/10/2018.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e na Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/09/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM	PG. / NÚMERO DO DOCUMENTO

1.	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	pgs. 9/10 (9564561)
2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	pgs. 9/15 (3430581)
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	pgs. 13/14 (10441670)
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	pgs. 6/7 (10441670)
5.	Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade dos dirigentes.	pgs. 18/20 (3430581)
6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	pgs. 22/55 (3430581)
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	pgs. 57/58 (3430581)
8.	Projeto técnico conforme art. 39 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	pgs. 12/23 (9564561)
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	pg. 1 (10458736)
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	pg. 2 (10458736)
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	pg. 3 (10458736)
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	pg. 4 (10458736)
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	pg. 5 (10458736)

14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	(10458750) (10458747)
-----	---	--------------------------

5. Ressalta-se que, considerando a distância de quatro quilômetros, verificou-se a existência de outra interessada em executar o Serviço. Assim, o requerimento da **Associação Cultural Social de Boa Vista do Gurupi - ASCOB** constante no processo nº **01250.060371/2018-07**, foi igualmente analisado. No entanto, os autos foram arquivados, uma vez que a Entidade, após ter sido inabilitada diante da não apresentação da Ata de Constituição e da Ata de Eleição, conforme consta da Nota Técnica nº 10053/2019/SEI-MCTIC (4327280) e do Despacho 4327318, em incidência ao art. 25, inciso II da Portaria nº 4334/2015 e suas alterações, não apresentou recurso administrativo da decisão, como detalha o Despacho 4936854. A Entidade foi notificada a respeito do arquivamento mediante o Ofício nº 46873/2019/SECOM/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC (4936897), recebido em 15/07/2020 (5095462).

ENTIDADES CONCORRENTES			
PROCESSO	ENTIDADE	MOTIVO	DISPOSITIVO VIOLADO
01250.060371/2018-07	Associação Cultural Social de Boa Vista do Gurupi - ASCOB	Ausência completa de documentos previstos nos incisos do art. 22, quais sejam: Ata de Constituição e Ata de Eleição.	art. 25, inciso II

6. De acordo com o Despacho COESA_MCOM_ENG9977128), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei nº 9.612, e o art. 23 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/09/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 09/04/2018, conforme Relação de Processos Vizinhos (9981494).

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Boa Vista do Gurupi, e do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho (10458738).

CONCLUSÃO

8. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Weronica de Jesus Leite, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal substituta**, em 13/10/2022, às 20:02 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Outorgas**, em 14/10/2022, às 11:58 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10458849** e o código CRC **6ABAC57D**.

Minutas e Anexos

MINUTA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.059844/2018-15, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LIBERDADE DO GURUPI - ACOLIG, inscrito no CNPJ sob nº 31.510.853/0001-05, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Boa Vista do Gurupi/MA, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 15302/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº xxxx/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº XXXX, de XX de XXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

MINUTA PORTARIA

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9º, inciso II, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.059844/2018-15, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LIBERDADE DO GURUPI - ACOLIG, inscrita no CNPJ sob nº 31.510.853/0001-05, cuja sede se situa na Rua da Liberdade, 487 - Centro, na localidade de Boa Vista do Gurupi, Estado do Maranhão, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

Ofício Interno nº 26960/2022/MCOM

Brasília, 26 de outubro de 2022

A Senhora
Carolina Scherer Bicca
Consultora Jurídica
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Nota Técnica nº 15302/2022/SEI-MCOM (10458849)

Senhora Consultora Jurídica,

Encaminho a Vossa Senhoria a Nota Técnica nº 15302/2022/SEI-MCOM (10458849), para conhecimento e posterior emissão de Parecer Jurídico.

Atenciosamente,

Maximiliano Salvadori Martinhão
Secretário de Radiodifusão



Documento assinado eletronicamente por **Maximiliano Salvadori Martinhão, Secretário de Radiodifusão**, em 03/11/2022, às 10:11 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10485816** e o código CRC **11410D27**.

Em caso de resposta a este Ofício Interno, fazer referência expressa a: Ofício nº 26960/2022/MCOM - Processo nº 01250.059844/2018-15 - Nº SEI: 10485816



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO

CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

PARECER n. 00898/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.059844/2018-15

INTERESSADOS: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LIBERDADE DO GURUPI - ACOLIG

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - OUTORGA POR AUTORIZAÇÃO

EMENTA: I - Pedido de obtenção da autorização para explorar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Boa Vista do Gurupi/MA**;

II. Processo analisado pela Secretaria de Radiodifusão nos termos da **NOTA TÉCNICA N° 15302/2022/SEI-MCOM (SEI 10458849)**, na qual é espelhada conclusão pela presença das condições necessárias ao deferimento do pleito;

III. Viabilidade jurídica do pedido, **desde que atendidas as recomendações dos itens 20, 25 e 26**, diante da apresentação da documentação exigida e da consequente conformidade da instrução;

IV. Competência do Exmo. Senhor Ministro das Comunicações. Encaminhamento dos autos à Presidência da República para conhecimento e submissão ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §3º, da Constituição da República;

V. Necessidade de reapresentação da documentação probatória da manutenção da regularidade e da consulta junto ao sistema de fiscalização em operação, por ocasião da formalização da autorização;

VI. Pela restituição do feito para prosseguimento, **com recomendações**.

Senhor Coordenador-Geral de Radiodifusão e Telecomunicações,

I - RELATÓRIO

1. A Secretaria de Radiodifusão encaminha para análise e manifestação desta Consultoria Jurídica, processo administrativo no qual a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LIBERDADE DO GURUPI - ACOLIG** requer autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Boa Vista do Gurupi/MA**, com base no Edital nº 196/2018, publicado no Diário Oficial da União de 03/08/2018.

2. Após analisar a documentação apresentada pela entidade interessada, a Secretaria de Radiodifusão -SERAD constatou pendências, sendo a entidade notificada, nos termos do art. 24 da Portaria nº 4334/2015.

3. O resultado prévio da habilitação das entidades foi procedido por meio da **NOTA TÉCNICA N° 10051/2019/SEI-MCTIC (SEI 4327187)** e o resultado definitivo foi comunicado à parte através do **OFÍCIO N° 1758/2020/SECOM/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC (SEI 5063138)**.

4. Após novos esclarecimentos, através do **Despacho 9977128**, a área técnica afirmou que "**a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**".

5. Assim, por meio da **NOTA TÉCNICA N° 15302/2022/SEI-MCOM (SEI 10458849)**, a Secretaria concluiu a análise técnica, remetendo os autos para análise desta Consultoria.

6. É o relatório, que permite o exame do caso.

II - ANÁLISE JURÍDICA**II.1. Considerações iniciais**

7. Preliminarmente, ressalta-se que a presente manifestação fundamenta-se no art. 11, inciso V, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993 (Lei Orgânica da Advocacia-Geral da União), além do art. 11, inciso V, do Anexo I do Decreto nº 11.164, de 08 de agosto de 2022 (aprova a Estrutura Regimental do Ministério das Comunicações), os quais dispõem que às Consultorias caberá o assessoramento do Ministro de Estado no controle interno da legalidade dos atos administrativos a serem praticados.

8. Consequentemente, na hipótese em apreço compete a este órgão jurídico analisar a regularidade do procedimento administrativo em testilha, adotando como parâmetro os princípios e as regras constitucionais aplicáveis à espécie, as disposições constantes da Lei nº 9.784/99, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, e, em especial, a legislação específica que disciplina o serviço de Radiodifusão, a fim de que se revele assegurada a presença das condições necessárias e dos documentos exigidos pelos atos normativos incidentes.

9. Cabe registrar, ainda, que **as informações de natureza técnica lançadas aos autos não se sujeitam ao exame desta Consultoria**. A uma, porque a legislação da região atribui às Consultorias Jurídicas junto aos Ministérios a competência para a análise jurídica das matérias que lhe são submetidas, não alcançando o enfrentamento de questões técnicas constantes dos autos. A

duas, porque as razões invocadas pelos órgãos técnicos competentes revestem-se da presunção de veracidade, sendo, assim, presumivelmente verdadeiras até prova em contrário. A três, porquanto, ainda que a presunção tenha caráter relativo, os órgãos consultivos de assessoramento jurídico não detêm condições técnicas suficientemente adequadas para infirmar os elementos fáticos trazidos aos autos.

10. Nesse sentido, o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União assim dispõe:

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

II.2. Legislação aplicável

11. Em exame à legislação aplicável à matéria, calha tecer, de antemão, considerações sobre o arcabouço jurídico atualmente aplicável ao caso.

12. A Constituição Federal de 1988 estabeleceu, na alínea "a" do inciso XII de seu art. 21, que "Compete à União [...] explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão [...] os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens".

13. Incluída entre as competências legislativas privativas da União encontra-se a matéria da *Radiodifusão*, nos termos do art. 22, IV, *in fine*, da Constituição Federal. Acolhendo a prerrogativa de regular o assunto e densificando o tema, o legislador federal instituiu, no texto da Lei nº 9.612/98, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, estipulando, em seu art. 6º, que "Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço".

14. Nessa linha, a própria Constituição Federal, em seu artigo 223, *caput* e parágrafos, define que compete ao Poder Executivo apreciar os pedidos de outorga, devendo o respectivo ato ser submetido à deliberação do Congresso Nacional, em atenção, também, ao que preconiza o art. 48, XII, da Carta Republicana de 1988. O órgão Legislativo, por sua vez, poderá referendar ou rejeitar a conclusão do Poder Executivo, ficando pendente os efeitos legais da emissão definitiva da outorga até que se ultime tal deliberação.

15. Coube à já citada Lei nº. 9.612/98 pormenorizar as previsões relativas ao serviço de radiodifusão comunitária. Nos termos do seu art. 7º, "são competentes para explorar o Serviço de Radiodifusão Comunitária as fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 anos".

16. Em adendo aos comandos legais, o Poder Executivo editou o Decreto nº 2.615/1988, que instituiu o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, com o qual definiu os procedimentos de aplicação das previsões constitucionais e legais relativas ao tema. Cumpre aqui transcrever os dispositivos de interesse do Regulamento em questão:

DECRETO N° 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

ANEXO

REGULAMENTO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Art. 1º. Este Regulamento dispõe sobre o Serviço de Radiodifusão Comunitária - RadCom, instituído pela [Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998](#), como um Serviço de Radiodifusão Sonora, com baixa potência e com cobertura restrita, para ser executado por fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do Serviço.

(...)

Art. 11. São competentes para executar o RadCom fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

Parágrafo único. Os dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a executar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida.

(...)

Art. 14. As entidades interessadas na execução do RadCom, inclusive aquela cuja petição originou o comunicado de habilitação, deverão apresentar ao Ministério das Comunicações, no prazo fixado no comunicado de habilitação, os documentos a seguir indicados, além de atender as disposições estabelecidas em norma complementar:

I - estatuto da entidade, devidamente registrado;
II - ata da constituição da entidade e eleição dos seus dirigentes, devidamente registrada;
III - prova de que seus diretores são brasileiros natos, ou naturalizados há mais de dez anos;

IV - comprovação de maioridade dos diretores;

V - declaração assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço;
VI - manifestação em apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do Serviço, e firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessa área.

Art. 15. Se apenas uma entidade se habilitar para a prestação do Serviço, estando regular a documentação apresentada, o Ministério das Comunicações expedirá autorização à referida entidade.

17. Por fim, cumpre destacar que o procedimento seletivo em análise foi regido pela Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015 (DOU de 21 de setembro de 2015), com alterações realizadas pela Portaria nº 1.909, de 05 de abril de 2018 (DOU de 9 de abril de 2018), do então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, visto que era o ato normativo infralegal vigente à época da publicação do aviso de habilitação de interessados, *in verbis*:

PORTARIA N° 4.334, DE 17 DE SETEMBRO DE 2015

Art. 1º. Esta Portaria visa regulamentar as disposições relativas ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, instituído pela [Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998](#).

Parágrafo único. Denomina-se Serviço de Radiodifusão Comunitária a radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias,

sem fins lucrativos, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço. (NR) ([Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

(...)

Art. 8º O processo de outorga de autorização para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária obedecerá às seguintes fases:

- I - publicação do edital;
- II - habilitação;
- III - seleção da entidade com maior representatividade;
- IV - instrução do processo selecionado; e
- V - procedimentos para finalizar a outorga de autorização.

Da Habilitação

Art. 21. A habilitação é a fase do processo de outorga em que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações verifica a tempestividade da apresentação dos documentos habilitantes e se estes atendem ao definido no edital. ([Retificado pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

Art. 22. São documentos habilitantes:

- I - requerimento de outorga ([Anexo 2](#)), com as declarações nele elencadas; ([Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

II - estatuto social da entidade atualizado;

III - ato de constituição da entidade;

IV - ato de eleição dos atuais dirigentes;

V - prova de que todos os diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

VI - comprovação de maioridade de todos os diretores; e

VII - manifestações em apoio à iniciativa firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço (Anexos 3 e 4).

VIII - comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento. ([Incluído pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

§ 1º As coordenadas indicadas no Requerimento de Outorga devem respeitar o [art. 23](#), estar situadas dentro da área do Município e obedecer à padronização GPS-WGS84, na forma GG° MM' SS", com apenas dois dígitos inteiros, em que tanto os minutos (MM') como os segundos (SS") na latitude e na longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59.

§ 2º Todas as atas bem como as eventuais alterações do estatuto social devem estar registradas no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

§ 3º A prova da maioridade e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos:

- I - certidão de nascimento ou casamento;
- II - certificado de reservista;
- III - cédula de identidade;
- IV - certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;
- V - carteira profissional;
- VI - carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou
- VII - passaporte.

(...)

Art. 23. As coordenadas geográficas do sistema irradiante propostas pelas entidades interessadas deverão guardar uma distância mínima de quatro quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Art. 24. Caso algum dos documentos constantes do art. 22 seja enviado em desacordo com as disposições desta Portaria, será conferida uma única oportunidade, a ser cumprida no prazo improrrogável de sessenta dias, para que a irregularidade encontrada seja sanada, sob pena de inabilitação.

(...)

Art. 28. Seleção é a fase na qual serão escolhidas, dentre as concorrentes habilitadas, aquela que passará à fase de instrução processual, tendo em consideração a pontuação em manifestações em apoio válidas e as relações de concorrência direta e indireta.

Parágrafo único. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência.

(...)

Da Instrução

Art. 38. A fase de instrução é o momento em que a entidade selecionada deve apresentar documentos ainda não encaminhados, desde que não sejam habilitantes, ou retificar vícios sanáveis.

(...)

§ 2º O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações instruirá o processo com os documentos previstos nos incisos III, IV, V, VI e VII do art. 39. ([Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

(...)

Art. 39. São documentos necessários à instrução:

- I - comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento;
- II - Formulário de Dados de Funcionamento da Estação;
- III - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;
- IV - certidão negativa de débitos de receitas administradas pela ANATEL;
- V - certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- VI - certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; e
- VII - certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

(...)

Art. 41. Com o objetivo de instruir o processo, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará solicitação, a ser cumprida no prazo de trinta dias, prorrogável uma única vez e por igual período a requerimento da entidade interessada. § 1º Caso a entidade apresente resposta, mas não envie todos os documentos ou os envie com alguma deficiência, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará apenas mais uma solicitação a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

§ 2º Na hipótese do art. 16, § 1º, ou em Município que não possua entidade autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, poderão ser encaminhadas até duas notificações adicionais à entidade, cada qual a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

Do Recurso

Art. 46. Das decisões administrativas cabe recurso para impugnar as razões de legalidade e de mérito.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará, sem necessidade de provocação, à autoridade superior.

§ 2º O prazo para interposição de recurso administrativo é de trinta dias, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.

§ 3º O prazo recursal é improrrogável, mas pode ser suspenso nos termos da Lei nº. 9.784, de 1999.

Art. 47. O recurso interpõe-se por meio de requerimento, no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.

§ 1º Na análise do recurso, não serão considerados documentos apresentados na fase recursal e que deveriam ter sido apresentados em outro momento processual.

§ 2º O disposto no § 1º não se aplica:

I - quando todas as concorrentes forem inabilitadas; ou

II - no caso de decisão que inabilita a entidade por descumprimento do § 1º do art. 22.

§ 3º Na hipótese do art. 47, § 2º, II, eventual alteração das coordenadas não prejudicará o andamento de outros processos já habilitados e a entidade perderá toda a pontuação obtida com manifestações em apoio.

Da Autorização para Executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária

Art. 70. A autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária será formalizada mediante portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser publicada no Diário Oficial da União.

§ 1º A portaria a que se refere o caput deverá indicar, no mínimo:

I – razão social da entidade;

II – número de registro no CNPJ da entidade;

III – serviço objeto da outorga;

IV – Município e Unidade da Federação de execução do serviço;

V – prazo de outorga e;

VI – frequência e canal de operação.

§ 2º A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no [art. 2º](#), parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998.

18. Feita essa breve explanação acerca das balizas normativas aplicáveis, cabe verificar os elementos fáticos do caso em apreço, para que se possa cogitar da regularidade da conclusão externada pela área técnica.

II.3 Do Pedido de Autorização para Prestação do Serviço de Radiodifusão Comunitária

19. A Secretaria de Radiodifusão atestou a adequação dos documentos apresentados, conforme o "Checklist" (doc. SEI nº 10458758) e, conforme relatado, opinou pelo deferimento do pedido de outorga em apreço, nos termos da **NOTA TÉCNICA Nº 15302/2022/SEI-MCOM (SEI 10458849)**.

20. Primeiramente, impende destacar que, conforme relato, o resultado definitivo da fase de habilitação foi veiculado pelo **OFÍCIO Nº 1758/2020/SECOM/DIPR/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC (SEI 5063138)**, sem constar, portanto, *a priori*, a aprovação da aludida decisão pela autoridade competente. Muito embora a conclusão da análise técnica tenha contado com a aprovação do titular da Secretaria responsável, solicita-se, por cautela, que o órgão demonstre a competência do agente para a adoção daquela decisão (resultado definitivo) ou que o Secretário ratifique o ato de forma expressa.

21. Dito isso, passa-se ao exame da tempestividade do requerimento administrativo apresentado pela entidade. Vê-se que, conforme exposto pela área técnica, o Edital nº 196/2018 concernente à localidade em questão, foi publicado no Diário Oficial da União de 03/08/2018, sendo o pedido da interessada tempestivo, visto ter sido recebido nesta Pasta em 03/10/2018:

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 04/10/2018.

22. Outrossim, verifica-se que, no requerimento da entidade, constam as declarações exigidas pelo art. 22, inc. I da redação atual da Portaria nº 4.334/2015 (que são as constantes no seu anexo II). Nesse ponto, destaca-se que os dirigentes da entidade firmaram compromisso de fiel cumprimento de todas as normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária - em especial da Lei nº 9.612, de 1998, da Portaria que regulamenta o Serviço e do edital que rege o processo seletivo -, bem como declararam que residem nos endereços localizados na área da comunidade a ser atendida.

23. Impende destacar que, por meio do **Despacho (doc. SEI 4207461)**, a área técnica atestou que "Após análise inicial da documentação encaminhada pela **Associação Comunitária Liberdade do Gurupi - ACOLIG**, entidade interessada na execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Boa Vista do Gurupi / MA**, constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga atendem ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei Nº 9.612, e no art. 22, § 1º da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018. (...)".

24. Observa-se, também, que a entidade postulante trouxe para os autos a documentação técnico-jurídica necessária para que se procedesse à análise inicial do pleito, em harmonia com o art. 9º, §2º, da Lei nº 9.612, de 1998 (Lei que instituiu o Serviço de RadCom) e demais normas infralegais (Decreto nº. 2.615, de 1998, e Portaria n. 4.334/2015/SEI-MC, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC), conforme fora destacado na **NOTA TÉCNICA Nº 15302/2022/SEI-MCOM (SEI 10458849)**:

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e na Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM	PG. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1. Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	pgs. 9/10 (9564561)
2. Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	pgs. 9/15 (3430581)
3. Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	pgs. 13/14 (10441670)
4. Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	pgs. 6/7 (10441670)
5. Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade dos dirigentes.	pgs. 18/20 (3430581)
6. Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	pgs. 22/55 (3430581)
7. Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	pgs. 57/58 (3430581)
8. Projeto técnico conforme art. 39 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	pgs. 12/23 (9564561)
9. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	pg. 1 (10458736)
10. Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	pg. 2 (10458736)
11. Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	pg. 3 (10458736)
12. Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	pg. 4 (10458736)
13. Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	pg. 5 (10458736)
14. Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	(10458750) (10458747)

25. Mercece registro que o Estatuto Social da Associação prevê a possibilidade de ingresso gratuito de associados (art. 5º e, também, prevê a existência de conselho comunitário (art. 14), como requer o art. 40, incisos II e V, da Portaria 4.334/2015/SEI-MCTIC - (Doc. SEI nº 3430581 - fls. 9/15). A esse respeito, esta Consultoria recomenda que o órgão técnico se certifique que a instituição do Conselho ocorra de fato, previamente à entrada em funcionamento da entidade.

26. Acerca dos vínculos vedados pelo art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, a área técnica atesta, por ocasião do checklist roteiro RadCom (SEI 10458758), que não identificou na hipótese o vínculo vedado pelo art. 11 da Lei nº 9612/98, circunstância que deve ser aferida por parte da área técnica em todo o curso da outorga. O Despacho (SEI 10458738) também assegura a inexistência dos vínculos:

1. Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Boa Vista do Gurupi/MA, e do Tribunal de Justiça do Maranhão, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

2. Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 7º, inciso III da Portaria nº 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018. Cumpre-nos esclarecer aqui, que a Portaria nº 4.334/2015, com suas alterações, não veda que qualquer dirigente de entidade, que pretenda a outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária seja FILIADO a algum partido político. A vedação é que qualquer integrante da diretoria da entidade pertença a órgão partidário, que exerça qualquer cargo, mesmo que figure apenas como 'membro'.

3. Por fim, em entendimento às disposições do art. 39, incisos III a VII, da Portaria nº 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI (10458736).

27. As manifestações de apoio à iniciativa, cuja análise e contabilização são igualmente de competência da área técnica, seriam utilizadas como critério de desempate, se houvesse(m) entidade(s) concorrente(s) e habilitada(s) para a mesma área e que não optasse(m) por se associar, segundo o que dispõe o art. 9º, §4º e §5º da Lei nº 9.612/1998.

28. A esse respeito, a área técnica afirmou a existência de outra entidade interessada, no entanto, apontou que esta fora inabilitada pela ausência completa de documentos essenciais:

5. Ressalta-se que, considerando a distância de quatro quilômetros, verificou-se a existência de outra interessada em executar o Serviço. Assim, o requerimento da **Associação Cultural Social de Boa Vista do Gurupi - ASCOB**, constante no processo nº **01250.060371/2018-07**, foi igualmente analisado. No entanto, os autos foram arquivados, uma vez que a Entidade, após ter sido inabilitada diante da não apresentação da Ata de Constituição e da Ata de Eleição, conforme consta da Nota Técnica nº 10053/2019/SEI-MCTIC (4327280) e do Despacho 4327318, em incidência ao art. 25, inciso II da Portaria nº 4334/2015 e suas alterações, não apresentou recurso administrativo da decisão, como detalha o Despacho 4936854. A Entidade foi notificada a respeito do arquivamento mediante o Ofício nº 46873/2019/SECOM/DIPRC/COPRC/CGR/CDECEF/SERAD/MCTIC (4936897), recebido em 15/07/2020 (5095462).

ENTIDADES CONCORRENTES			
PROCESSO	ENTIDADE	MOTIVO	DISPOSITIVO VIOLADO
01250.060371/2018-07	Associação Cultural Social de Boa Vista do Gurupi - ASCOB	Ausência completa de documentos previstos nos incisos do art. 22, quais sejam: Ata de Constituição e Ata de Eleição.	art. 25, inciso II

29. Em consulta ao processo 01250.060371/2018-07, observa-se que a Associação Comunitária Cultural Social de Boa Vista do Gurupi - ASCOB foi inabilitada, nos termos da **NOTA TÉCNICA N° 10053/2019/SEI-MCTIC (SEI 4327280)**, por meio do **Despacho (doc. SEI 4327318)**, que entendeu por *"INABILITAR a Associação Cultural Social de Boa Vista do Gurupi - ASCOB, entidade participante do Edital nº 196/2018, publicado no Diário Oficial da União de 03/08/2018, para a outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Boa Vista do Gurupi / MA, tendo em vista que não foram cumpridos os requisitos necessários para instrução processual"*. Após, foi-lhe comunicada a inabilitação, oportunizando-lhe a via recursal, por meio do OFÍCIO N° 21153/2019/SECOM/DIPRC/COPRC/CGR/CDECEF/SERAD/MCTIC (SEI 4327335), enviado com aviso de recebimento - doc. SEI 4729434. A entidade não apresentou recurso. Em razão da inabilitação, o processo foi arquivado, por meio do **Despacho (doc. SEI 4936854)**, sendo a entidade notificada através do OFÍCIO N° 46873/2019/SECOM/DIPRC/COPRC/CGR/CDECEF/SERAD/MCTIC (SEI 4936897), encaminhado conforme aviso de recebimento - doc. SEI 5095462. Constatata-se, assim, na presente seleção, a observância ao devido processo legal e aos princípios do **contraditório e da ampla defesa**.

30. Retornando à análise do presente processo, as exigências técnicas necessárias à autorização pleiteada estão em consonância com o que estabelece a legislação, conforme **Despacho (doc. SEI 9977128)**, por meio do qual a área técnica atesta que **"a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor"**

31. Noutro giro, impede consignar que esta CONJUR, ao analisar procedimentos relativos às outorgas para exploração de serviço de radiodifusão comunitária, expidiu a COTA nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, orientando a SERAD a adotar providências no sentido de verificar a idoneidade da entidade, bem como de seu quadro direutivo, nos termos do artigo 34, alínea "a", da Lei nº 4.117/1962 (hoje revogada por força da Lei nº 13.424/2017), norma de aplicação subsidiária ao serviço de radiodifusão comunitária, conforme art. 2º da Lei nº 9.612/98.

32. Com isso, determinou-se, naquela ocasião, que fossem juntadas aos autos as certidões relativas aos feitos criminais da Justiça Estadual e Federal do local de residência dos últimos 05 (cinco) anos dos dirigentes da entidade, documentos estes utilizados para aferir a mencionada "idoneidade moral", antes prevista pela sobredita alínea "a" do art. 34 (hoje revogada). Solicitou-se, também, fosse juntada aos autos declaração sobre a existência, ou não, de imputação à entidade relativa à execução ilegal de serviço de radiodifusão (sem outorga do Poder Concedente), objetivando comprovar sua idoneidade moral para a prestação do serviço, dentro dos ditames legais.

33. No tocante à segunda exigência, mediante pesquisa realizada no Sistema de Fiscalização FISCALIZA, por meio do **Despacho (doc. SEI 10458750)**, constatou-se que "até esta data, não existe, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada".

34. Porém, no tocante à primeira exigência, é preciso esclarecer que, com o advento da **Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017**, as **Leis nº 4.117, de 27 de agosto de 1962**, nº 5.785, de 23 de junho de 1972, nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e nº 6.615, de 16 de dezembro de 1978, sofreram algumas alterações. A exemplo disso, o **art. 11 da nova lei revoga a alínea "a" do art. 34 da Lei nº 4.117/62 - que dispunha sobre a idoneidade moral e fundamentava a exigência das certidões elencadas na Coleta 26/2010 -**, ao passo que o art. 5º altera o art. 38 da Lei nº 4.117/62, passando a exigir apenas uma declaração dos sócios e dirigentes nos seguintes termos:

35. A Lei no 4.117, de 27 de agosto de 1962, passou a vigorar com as seguintes alterações:

(...) "Art. 38
j) declaração de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. Iº da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990". (g.n.)

36. No presente caso, a habilitação já foi deflagrada com declaração assinada por todos os dirigentes, asseverando que eles têm bons antecedentes, não tendo sido condenados por decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, em qualquer dos ilícitos indicados no art. 1º, inciso I, alíneas 'b', 'c', 'd', 'e', 'f', 'g', 'h', 'i', 'j', 'k', 'l', 'm', 'n', 'o', 'p' e 'q' da Lei Complementar nº. 64/1990 – Lei da Ficha Limpa" (fls. 4/5 da Petição SEI 3430581).

37. Por fim, **a área técnica deverá proceder a atualização da documentação capaz de certificar a manutenção da situação de regularidade da entidade (certidões) e da pesquisa realizada no Sistema de Fiscalização em operação, por ocasião da formalização da autorização.**

III - CONCLUSÃO

38. Diante do exposto, não tendo sido vislumbradas irregularidades no presente processo, opina-se pelo prosseguimento da tramitação do feito, **desde que atendidas as recomendações dos itens 20, 25, 26 e 37**.

39. Outrossim, resta informar que o Congresso Nacional deverá apreciar a matéria e deliberar sobre o ato de autorização, visando a produzir seus efeitos legais, com fulcro no § 3º do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil.

40. No que concerne às minutas de Portaria e Exposição de Motivos, acostadas à **NOTA TÉCNICA Nº 15302/2022/SEI-MCOM (SEI 10458849)**, recomenda-se a conferência quanto a eventuais erros materiais e/ou atualizações necessárias por parte da área técnica, antes da remessa ao Exmo. Ministro das Comunicações.

41. Sugere-se a restituição dos autos à Secretaria de Radiodifusão, para adoção das providências cabíveis

À consideração superior.

Brasília, 30 de novembro de 2022.

TONIA LAVOGADE COSTA
Advogada da União
Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Educativa e Comunitária

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250059844201815 e da chave de acesso a5cf1629



Documento assinado eletronicamente por TONIA LAVOGADE COSTA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1041234915 e chave de acesso a5cf1629 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): TONIA LAVOGADE COSTA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 30-11-2022 11:45. Número de Série: 77218269410488336199396275606. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6119/6915

DESPACHO n. 02517/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.059844/2018-15

INTERESSADO: Secretaria de Radiodifusão - SERAD

ASSUNTO: Autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária

1. Aprovo o PARECER n. 00898/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, elaborado pela Dra. Tônia Lavogade Costa, advogada da União e Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Educativa e Comunitária.
2. Os autos do Processo Administrativo em análise versam sobre requerimento de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela Associação Comunitária Liberdade do Gurupi - ACOLIG, na localidade de Boa Vista do Gurupi/MA.
3. A Secretaria de Radiodifusão - SERAD, por meio da NOTA TÉCNICA Nº 15302/2022/SEI-MCOM, manifestou-se de forma favorável ao deferimento da outorga à citada entidade.
4. Deste modo e após o devido atendimento das orientações apresentadas nos itens 20, 25, 26 e 37 do PARECER n. 00898/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, não existe impedimento jurídico para o acolhimento do pedido de autorização para exploração de serviço de radiodifusão comunitária pela Associação Comunitária Liberdade do Gurupi - ACOLIG, pelo prazo de 10 (dez) anos.
5. É atribuição do Ministro de Estado desta Pasta autorizar, por meio de edição de portaria, a execução do serviço de radiodifusão comunitária.
6. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Radiodifusão – SERAD para ciência e posterior envio ao Gabinete do Ministro para as demais providências cabíveis.

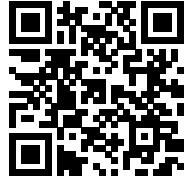
À consideração superior.

Brasília, 01 de dezembro de 2022.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO

COORDENADOR-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250059844201815 e da chave de acesso a5cf1629



Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1049999546 e chave de acesso a5cf1629 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 01-12-2022 11:44. Número de Série: 77218269410488336199396275606. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6119/6915

DESPACHO n. 02526/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.059844/2018-15

INTERESSADOS: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LIBERDADE DO GURUPI - ACOLIG

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

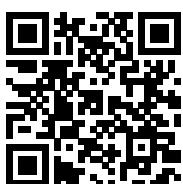
1. Aprovo, nos termos do **DESPACHO n. 02517/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, o **PARECER n. 00898/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, pelos seus próprios fundamentos.

2. Encaminhe-se conforme sugerido.

Brasília, 01 de dezembro de 2022.

DAVI PEREIRA ALVES
Procurador Federal
Consultor Jurídico Substituto

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250059844201815 e da chave de acesso a5cf1629



Documento assinado eletronicamente por DAVI PEREIRA ALVES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1050226685 e chave de acesso a5cf1629 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): DAVI PEREIRA ALVES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 01-12-2022 12:29. Número de Série: 77218269410488336199396275606. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

DESPACHO

Processo nº: **01250.059844/2018-15**

De ordem do Senhor Secretário de Radiodifusão, encaminhe-se o presente processo ao Departamento de Outorga e Pós-Outorga, para conhecimento do Parecer Jurídico 00898/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU10546116, e adoção de providências cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Chefe de Gabinete da Secretaria de Radiodifusão substituta**, em 01/12/2022, às 15:51 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10546662** e o código CRC **B5503C5A**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.059844/2018-15

SEI-MCOM nº 10546662

DESPACHO

Processo nº: 01250.059844/2018-15

Referência: Parecer Jurídico 00898/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10546116)

Interessado: Associação Comunitária Liberdade do Gurupi - ACOLIG.

Assunto: Outorga. Consulta Conjur. Devolução dos autos

À CGOU

De ordem do Diretor, encaminhe-se este processo à Coordenação-Geral de Outorgas (CGOU) para conhecimento do Parecer Jurídico 00898/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10546116) e providências cabíveis.

Brasília, 01 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Elise Miranda Gonzaga, Assessora Técnica**, em 01/12/2022, às 16:44 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10546818** e o código CRC **6CE24BFC**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.059844/2018-15

SEI-MCOM nº 10546818



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

DESPACHO DE DECISÃO nº 1186 / 2022

O SECRETÁRIO DE RADIODIFUSÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 32, inciso XVIII, do Anexo VII da Portaria nº 6.559, de 31 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 01 de setembro de 2022, atendendo a sugestão proferida pelo Parecer nº 00898/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, convalida o Resultado Definitivo da Fase de Habilitação divulgado por meio do Ofício nº 1758/2020/SECOM/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC, constante do processo nº 01250.059844/2018-15, bem como ratifica todos os atos do processo, culminando com o deferimento da pretendida Outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária pela **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LIBERDADE DO GURUPI - ACOLIG**, participante do Edital nº 196/2018, publicado no Diário Oficial da União de 03 de agosto de 2018, na localidade de **Boa Vista do Gurupi/MA**.



Documento assinado eletronicamente por **Maximiliano Salvadori Martinhão, Secretário de Radiodifusão**, em 07/12/2022, às 17:00 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10547919** e o código CRC **ABB656FC**.

Referência: Processo nº 01250.059844/2018-15

SEI nº 10547919



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.510.853/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 08/08/2018
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LIBERDADE DO GURUPI - ACOLIG.			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LIBERDADE FM			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R LIBERDADE		NÚMERO 487	COMPLEMENTO *****
CEP 65.292-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BOA VISTA DO GURUPI	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO RHCCONTABILIDADE@HOTMAIL.COM		TELEFONE (98) 8738-7510	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/08/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/12/2022** às **18:21:28** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

CNPJ:**31.510.853/0001-05****Entidade não cadastrada nesta agência.****Emitida às 18:21:49 do dia 07/12/2022 (hora e data de Brasília).**[Retornar a Consulta.](#)

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.510.853/0001-05

**Razão
Social:** ASSOCIACAO COMUNITARIA LIBERDADE DO GURUPI ACOLIG

Endereço: R LIBERDADE 487 / CENTRO / BOA VISTA DO GURUPI / MA / 65292-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/11/2022 a 26/12/2022

Certificação Número: 2022112703442133945922

Informação obtida em 07/12/2022 18:22:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LIBERDADE DO GURUPI - ACOLIG.
CNPJ: 31.510.853/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:22:44 do dia 07/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/06/2023.

Código de controle da certidão: **E0E0.D674.8F69.9930**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA LIBERDADE DO GURUPI - ACOLIG. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 31.510.853/0001-05

Certidão nº: 44096516/2022

Expedição: 07/12/2022, às 18:22:37

Validade: 05/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMUNITARIA LIBERDADE DO GURUPI - ACOLIG. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.510.853/0001-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

4. FISCALIZAÇÃO

[Visão geral](#) [Atividade](#) [Tarefas](#) [Wiki](#) [Fóruns](#)Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Tarefas

Filtros

<input checked="" type="checkbox"/> Situação	<input type="text" value="todos"/>	<input type="button" value=""/>
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo	<input type="text" value="igual a"/>	<input type="button" value=""/>
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção	<input type="text" value="contém"/>	<input type="text" value="Uso do Espectro - Não Outorgado"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada	<input type="text" value="contém"/>	<input type="text" value="ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LIBER"/>

Adicionar filtro Campo

Opcões

 Aplicar Limpar Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO ...[Visão geral](#) [Atividade](#) [Tarefas](#) [Wiki](#) [Fóruns](#)

...

Tarefas

...

▼ Filtros

<input checked="" type="checkbox"/> Situação	<input type="text" value="todos"/>	<input type="text" value="Atividade de Inspeção"/>	<input type="button" value="+"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo	<input type="text" value="igual a"/>	Adicionar filtro <input type="text" value="Campo"/> Todos	
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção	<input type="text" value="contém"/>	Uso do Espectro - Não Outorgado	
<input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada	<input type="text" value="contém"/>	FRANCISCA ALVES DE ANDRADE	

➤ Oções

 Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO [Visão geral](#) [Atividade](#) [Tarefas](#) [Wiki](#) [Fóruns](#)

Tarefas

▼ Filtros

<input checked="" type="checkbox"/> Situação	<input type="text" value="todos"/> 	<input type="button" value="Adicionar filtro"/> <input type="text" value="Campo"/> 
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo	<input type="text" value="igual a"/> 	<input type="text" value="Atividade de Inspeção"/>  
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção	<input type="text" value="contém"/> 	<input type="text" value="Uso do Espectro - Não Outorgado"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada	<input type="text" value="contém"/> 	<input type="text" value="MARIA LEONICE RODRIGUES CRUZ"/>

➤ Opções

 Aplicar Limpar Salvar Nenhuma informação disponívelExportar para: Atom CSV PDF

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO [Visão geral](#) [Atividade](#) [Tarefas](#) [Wiki](#) [Fóruns](#)

...

Tarefas

...

▼ Filtros

<input checked="" type="checkbox"/> Situação	<input type="text" value="todos"/> 	
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo	<input type="text" value="Igual a"/> 	Atividade de Inspeção  
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção	<input type="text" value="contém"/> 	Uso do Espectro - Não Outorgado
<input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada	<input type="text" value="contém"/> 	MARIA GRACINETE COSTA MINEIRO

Adicionar filtro Campo  Todos

> Opções

 Aplicar Limpar Salvar Nenhuma informação disponívelExportar para:  Atom  CSV  PDF

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO[Visão geral](#) [Atividade](#) [Tarefas](#) [Wiki](#) [Fóruns](#)

...

Tarefas

▼ Filtros

<input checked="" type="checkbox"/> Situação	<input type="text" value="todos"/> ▼	<input checked="" type="checkbox"/> Atividade de Inspeção	<input type="text" value="Atividade de Inspeção"/> ▼	<input type="button" value="+"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo	<input type="text" value="igual a"/> ▼			
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo de Inspeção	<input type="text" value="contém"/> ▼	<input type="text" value="Uso do Espectro - Não Outorgado"/>		
<input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada	<input type="text" value="todos"/> ▼			
<input checked="" type="checkbox"/> CNPJ/CPF da Entidade	<input type="text" value="contém"/> ▼	<input type="text" value="31.510.853/0001-05"/>		

Adicionar filtro Campo Todos

► Opções

 Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO ...[Visão geral](#) [Atividade](#) [Tarefas](#) [Wiki](#) [Fóruns](#)

Tarefas

[Filtros](#)

<input checked="" type="checkbox"/> Situação	<input type="text" value="todos"/> ▼	<input type="text" value="Atividade de Inspeção"/> ▼ +	Adicionar filtro <input type="text" value="Campo"/> Todos
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo	<input type="text" value="igual a"/> ▼	<input type="text" value="Uso do Espectro - Não Outorgado"/> ▼	
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo de Inspeção	<input type="text" value="contém"/> ▼	<input type="text" value=" todos"/> ▼	
<input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada	<input type="text" value="contém"/> ▼	<input type="text" value="774.622.973-53"/> ▼	
<input checked="" type="checkbox"/> CNPJ/CPF da Entidade			

[Opções](#)[Aplicar](#) [Limpar](#) [Salvar](#)⚠ Nenhuma informação disponívelExportar para [Atom](#) [CSV](#) [PDF](#)

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO ...[Visão geral](#) [Atividade](#) [Tarefas](#) [Wiki](#) [Fóruns](#)

Tarefas

[Filtros](#)

<input checked="" type="checkbox"/> Situação	<input type="text" value="todos"/> ▼	<input type="text" value="Atividade de Inspeção"/> ▼ +	Adicionar filtro <input type="text" value="Campo"/> Todos
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo	<input type="text" value="igual a"/> ▼	<input type="text" value="Uso do Espectro - Não Outorgado"/> ▼	
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo de Inspeção	<input type="text" value="contém"/> ▼	<input type="text" value="Identificação da não Outorgado"/> ▼	
<input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgado	<input type="text" value="todos"/> ▼		
<input checked="" type="checkbox"/> CNPJ/CPF da Entidade	<input type="text" value="contém"/> ▼	<input type="text" value="908.771.012-72"/> ▼	

[Opções](#)[Aplicar](#) [Limpar](#) [Salvar](#) Nenhuma informação disponívelExportar para: [Atom](#) [CSV](#) [PDF](#)

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO[Visão geral](#) [Atividade](#) [Tarefas](#) [Wiki](#) [Fóruns](#)

Tarefas

▼ Filtros

<input checked="" type="checkbox"/> Situação	<input type="text" value="todos"/> <input type="button" value="▼"/>	<input type="button" value="Atividade de Inspeção"/> <input type="button" value="▼"/> <input type="button" value="+"/>	<input type="button" value="Adicionar filtro"/> <input type="text" value="Campo"/> <input type="button" value="Todos"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo	<input type="text" value="igual a"/> <input type="button" value="▼"/>	<input type="text" value="Atividade de Inspeção"/> <input type="button" value="▼"/>	
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção	<input type="text" value="contém"/> <input type="button" value="▼"/>	<input type="text" value="Uso do Espectro - Não Outorgado"/> <input type="button" value=""/>	
<input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada	<input type="text" value="todos"/> <input type="button" value="▼"/>		
<input checked="" type="checkbox"/> CNPJ/CPF da Entidade	<input type="text" value="contém"/> <input type="button" value="▼"/>	<input type="text" value="051.454.123-71"/> <input type="button" value=""/>	

» Opções

 Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

DESPACHOProcesso nº: **01250.059844/2018-15**.Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LIBERDADE DO GURUPI - ACOLIG.**Assunto: **Pesquisas em atendimento às recomendações da Conjur.**

Informo que, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 7º, inciso III da Portaria nº 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018. Cumpre-nos esclarecer aqui, que a Portaria nº 4.334/2015, com suas alterações, não veda que qualquer dirigente de entidade, que pretenda a outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária seja FILIADO a algum partido político. **A vedação é que qualquer integrante da diretoria da entidade pertença a órgão partidário, que exerce qualquer cargo, mesmo que figure apenas como 'membro'.**

Em complementação, em atendimento às disposições do art. 39, incisos III a VII, da Portaria nº 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI (10557366).

Por fim, foram renovadas as consultas no sistema de fiscalização FISCALIZA, e até esta data **não existe**, na localidade de Boa Vista do Gurupi/MA, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada conforme pesquisa em anexo (10557394).

Brasília, 07 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 07/12/2022, às 18:38 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10557389** e o código CRC **1DC061A7**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 01250.059844/2018-15.

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LIBERDADE DO GURUPI - ACOLIG.

Assunto: **Minutas de Portaria de Autorização e Exposição de Motivos**

À Secretaria de Comunicação Social Eletrônica,

1. Tendo em vista o posicionamento favorável com recomendações do Parecer nº 00898/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, 10546116, e o cumprimento das diligências erigidas neste,

Recomendação Conjur - 20. Primeiramente, impende destacar que, conforme relato, o resultado definitivo da fase de habilitação foi veiculado pelo OFÍCIO Nº 1758/2020/SECOM/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC (SEI 5063138), sem constar, portanto, a priorização da aludida decisão pela autoridade competente. Muito embora a conclusão da análise técnica tenha contado com a aprovação do titular da Secretaria responsável, solicita-se, por cautela, que o órgão demonstre a competência do agente para a adoção daquela decisão (resultado definitivo) ou que o Secretário ratifique o ato de forma expressa

Justificativa da área - Recomendação atendida por meio do Despacho de Decisão 1186 em anexo (10547919).

Recomendação Conjur - 25. Merece registro que o Estatuto Social da Associação prevê a possibilidade de ingresso gratuito de associados (art. 5º) e, também, prevê a existência de conselho comunitário (art. 14), como requer o art. 40, incisos II e V, da Portaria 4.334/2015/SEI/MCTIC - (Doc. SEI nº 3430581 - fls. 9/15). A esse respeito, esta Consultoria recomenda que o órgão técnico se certifique que a instituição do Conselho ocorra, de fato, previamente à entrada em funcionamento da entidade.

Justificativa da área - Essa recomendação é atendida sempre antes da emissão da Licença de Funcionamento.

Recomendação Conjur - 26. Acerca dos vínculos vedados pelo art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, a área técnica atesta, por ocasião do checklist roteiro RadCom (SEI 10458758), que não identificou na hipótese o vínculo vedado pelo art. 11 da Lei nº 9612/98, circunstância que deve ser aferida por parte da área técnica em todo o curso da outorga. O Despacho (SEI 10458738) também assegura a inexistência dos vínculos:...

Justificativa da área - foram atualizadas as pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não restando configurada, assim, nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 7º, inciso III da Portaria nº 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018. Cumpre-nos esclarecer aqui, que a Portaria nº 4.334/2015, com suas alterações, não veda que qualquer dirigente de entidade, que pretenda a outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária seja FILIADO a algum partido político. A vedação é a de que qualquer integrante da diretoria da entidade pertença a órgão partidário, que exerça qualquer cargo, mesmo que figure apenas como 'membro', conforme consta no Despacho COREC_MCOM (10557389).

Recomendação Conjur - 37. Por fim, a área técnica deverá proceder a atualização da documentação capaz de certificar a manutenção da situação de regularidade da entidade (certidões) e da pesquisa realizada no Sistema de Fiscalização em operação, por ocasião da formalização da autorização

Justificativa da área - em atendimento às disposições do art. 39, incisos III a VII, da Portaria nº 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme consta no DESPACHO COREC_MCOM (10557389).

2. Com base nessas informações e, uma vez que a Consultoria Jurídica deste Ministério no Parecer supracitado entende que, atendidos os requisitos solicitados, o processo deverá seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 02/02/2023, às 19:00 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 10/02/2023, às 08:11 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10658657** e o código CRC **A1CAFDB8**.

Minutas e Anexos

MINUTA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.059844/2018-15, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LIBERDADE DO GURUPI - ACOLIG, inscrito no CNPJ sob nº 31.510.853/0001-05, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Boa Vista do Gurupi/MA, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 15302/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 00898/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº XXXX, de XX de XXXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

MINUTA PORTARIA

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9º, inciso II, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.059844/2018-15, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LIBERDADE DO GURUPI - ACOLIG, inscrita no CNPJ sob nº 31.510.853/0001-05, cuja sede se situa na Rua Liberdade, nº 487 - Centro, na localidade de Boa Vista do Gurupi, Estado do Maranhão, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA MCOM Nº 8450, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9º, inciso II, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.059844/2018-15, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LIBERDADE DO GURUPI - ACOLIG, inscrita no CNPJ nº 31.510.853/0001-05, cuja sede se situa na Rua Liberdade, nº 487 - Centro, na localidade de Boa Vista do Gurupi, Estado do Maranhão, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho, Ministro de Estado das Comunicações**, em 09/03/2023, às 20:10 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10727918** e o código CRC **C17E101B**.

Brasília, 16 de fevereiro de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.059844/2018-15, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LIBERDADE DO GURUPI - ACOLIG, insc no CNPJ sob nº 31.510.853/0001-05, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Boa Vista do Gurupi/MA, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 15.302/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 00898/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 8.450, de 16 de fevereiro de 2023, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho, Ministro de Estado das Comunicações**, em 09/03/2023, às 20:10 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10727919** e o código CRC **F4A757EB**.

Ofício Interno nº 31640/2023/MCOM

Brasília, na data da assinatura.

Ao Senhor
Braunner Fassheber
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Portaria nº 8450/2022/SEI-MCOM (10727918) e Exposição de Motivos (10727919)

Senhor Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto na Nota Técnica nº 15302/2022/SEI-MCOM 10458849) e no Parecer Jurídico nº 00898/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU 10546116), encaminho a Portaria nº 8450/2022/SEI-MCOM (10727918) e Exposição de Motivos (10727919), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente

Wilson Diniz Wellisch
Secretário de Comunicação Social Eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch, Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, em 08/03/2023, às 16:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10730220** e o código CRC **73707FF8**.

[Imprimir Recibo](#)[Página Principal](#)Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 10/03/2023 15:42:11**Origem do Ofício:** Gabinete do Ministro**Operador:** Rosiane Caixeta da Silva**Ofício:** 9461562**Data prevista de publicação:** 13/03/2023**Local de publicação:** Diário Oficial - Seção 1**Forma de pagamento:** Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
20411924	PORTARIA MCOM NA 8346.rtf	509dff4c7e4b539 e3fc3d7d1db4da77	8,00	R\$ 311,36
20411925	PORTARIA MCOM NA 8432.rtf	c89a7e053277a4ee 5e247436ae1d1679	8,00	R\$ 311,36
20411926	PORTARIA MCOM NA 8447.rtf	201763916552c882 6272172e4815ae31	9,00	R\$ 350,28
20411927	PORTARIA MCOM NA 8450.rtf	32d99f0fcc4fb646 d07c6367b166ddd0	8,00	R\$ 311,36
20411928	PORTARIA MCOM NA 8460.rtf	2682b0383eca8b89 517b593b6ef86ee6	9,00	R\$ 350,28
20411929	PORTARIA MCOM NA 8485.rtf	267f2de4a2ad97a0 fd448e4d29f0b66c	15,00	R\$ 622,72
20411930	PORTARIA MCOM NA 8489.rtf	f8d3232bcabf7bb2 77bb689bee5e578e	15,00	R\$ 622,72
TOTAL DO OFICIO			72,22	R\$ 2.880,08

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 13/03/2023 | Edição: 49 | Seção: 1 | Página: 16

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 8.450, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9º, inciso II, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.059844/2018-15, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LIBERDADE DO GURUPI - ACOLIG, inscrita no CNPJ sob nº 31.510.853/0001-05, cuja sede se situa na Rua Liberdade, nº 487 - Centro, na localidade de Boa Vista do Gurupi, Estado do Maranhão, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



Agência Nacional
de Telecomunicações

BOM DIA
Alicionete da Siva Luz
Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD »» RADCOM »» Consultas »» **Geral** | internet teia | menu ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF:	MA	Distrito:	
Município:	Boa Vista do Gurupi	Sub Distrito:	
Canal:	200	Local Específico:	
Fase:	1		

Dados da Entidade

Entidade:	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LIBERDADE DO GURUPI-ACOLIG	CNPJ:	31.510.853/0001-05
Nome Fantasia:	Liberdade Fm	Bairro:	Centro
Logradouro:	Rua Liberdade	Número:	487
Telefone:	(98) 87387510	Fax:	Não Informado
Situação:	Entidade não possui débitos		

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ:	31510853000105	<input type="button" value="Pesquisar"/>
Razão Social:	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LIBERDADE DO GURUPI-ACOLIG	
Tipo de Usuário:	Integral	

Endereço Sede

País:	Brasil						
Número do CEP:	65292000	Logradouro:	Rua Liberdade				
Número:	487	Complemento:		Bairro:	Centro	Estado:	MA
Município:	Boa Vista do Gurupi	Distrito:		SubDistrito:			
Telefone:	98 87387510				Fax:		

Endereço de Correspondência

País:	Brasil						
Número do CEP:	65292000	Logradouro:	Rua da Liberdade				
Número:	487	Complemento:		Bairro:	Centro	Estado:	MA
Município:	Boa Vista do Gurupi	Distrito:		SubDistrito:			
Telefone:	98 87387510	Fax:		E-mail:	RHCCONTABILIDADE@HOTMAIL.COM		

Dados da Outorga

Data Publicação Contrato/Convênio:		Data Limite Instalação:	
Número do Processo:	01250059844201815	Fistel:	50444740619
Caixa:		Sequência:	

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
	8450	Portaria	MC	16/02/2023	13/03/2023	Outorga	Jur.
<input type="button" value="Tela Inicial"/> <input type="button" value="Imprimir"/>							

Ofício Interno nº 32742/2023/MCOM

Brasília, 15 de março de 2023

À Senhora
Renata Machado Moreira
Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (10727919)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 8450/2023/SEI-MCOM (10779018), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos (10727919), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Assistente**, em 15/03/2023, às 14:24 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10786183** e o código CRC **515E90AO**.

EM nº 00016/2023 MCOM

Brasília, 16 de março de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.059844/2018-15, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LIBERDADE DO GURUPI - ACOLIG, inscrita no CNPJ sob o nº 31.510.853/0001-05, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Boa Vista do Gurupi/MA, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 15.302/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 00898/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 8.450, de 16 de fevereiro de 2023, publicada no DOU de 13/03/2023.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações

OFÍCIO Nº 8429/2023/MCOM

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 01250.059844/2018-15.

Senhor Subchefe,

Encaminha-se o presente processo que trata de outorga de autorização de radiodifusão para conhecimento e eventuais providências.

Atenciosamente,

RENATA MACHADO MOREIRA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Renata Machado Moreira, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 30/03/2023, às 18:49 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10836775** e o código CRC **2E2C68DC**.


PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SUBCHEFIA DE ANÁLISE GOVERNAMENTAL

Despacho SAG - Radiodifusão Nº 13/2023/RADIODIFUSÃO/SAREC/SAG/CC/PR

PROCESSO SEI Nº: 01250.059844/2018-15

INTERESSADO: Associação Comunitária Liberdade do Gurupi - ACOLIG (CNPJ nº 31.510.853/0001-05)

REFERÊNCIAS: Exposição de Motivos nº 00016/2023 MCOM, de 16 de março de 2023 (4187376)

Parecer de Mérito I (4187358) – Nota Técnica nº 15302/2022/SEI-MCOM, de 14 de outubro de 2022

Parecer Jurídico nº 00898/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, de 30 de novembro de 2022[1] (4187360)

ASSUNTO: Outorga de autorização do serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Boa Vista do Gurupi/MA

1. Trata-se da [PORTARIA Nº 8.450, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023](#) que outorga a autorização do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Boa Vista do Gurupi/MA, pelo prazo de dez anos, com o uso do canal 200 na frequência de 87,9 MHz, sem direito a exclusividade, para a Associação Comunitária Liberdade do Gurupi - ACOLIG, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 31.510.853/0001-05, de acordo com o disposto na [Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998](#), e no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária[2].

2. O Ministério das Comunicações (MCOM)[3] se manifestou favorável ao ato de outorga de autorização nos termos da Nota Técnica nº 15302/2022/SEI-MCOM, de 14 de outubro de 2022 (4187358), e se posiciona pelo deferimento do pedido de outorga da Associação Comunitária Liberdade do Gurupi - ACOLIG tendo em vista a completa instrução do feito.

3. O Parecer Jurídico nº 00898/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, de 30 de novembro de 2022[1] (4187360), posiciona-se pela inexistência óbice legal e conclui pelo deferimento da outorga, desde que atendidas as recomendações dos itens 20, 25, 26 e 37 do referido Parecer:

20. "Primeiramente, impede destacar que, conforme relato, o resultado definitivo da fase de habilitação foi veiculado pelo OFÍCIO Nº 1758/2020/SECOM/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC (SEI 5063138), sem constar, portanto, a priori, a aprovação da aludida decisão pela autoridade competente. Muito embora a conclusão da análise técnica tenha contado com a aprovação do titular da Secretaria responsável, solicita-se, por cautela, que o órgão demonstre a competência do agente para a adoção daquela decisão (resultado definitivo) ou que o Secretário ratifique o ato de forma expressa."

.....
25. "Merce registro que o Estatuto Social da Associação prevê a possibilidade de ingresso gratuito de associados (art. 5º) e, também, prevê a existência de conselho comunitário (art. 14), como requer o art. 40, incisos II e V, da Portaria 4.334/2015/SEIMCTIC - (Doc. SEI nº 3430581 - fls. 9/15). A esse respeito, esta Consultoria recomenda que o órgão técnico se certifique que a instituição do Conselho ocorra, de fato, previamente à entrada em funcionamento da entidade."

26. "Acerca dos vínculos vedados pelo art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, a área técnica atesta, por ocasião do checklist roteiro RadCom (SEI 10458758), que não identificou na hipótese o vínculo vedado pelo art. 11 da Lei nº 9612/98, circunstância que deve ser aferida por parte da área técnica em todo o curso da outorga. O Despacho (SEI 10458738) também assegura a inexistência dos vínculos: 1. Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Boa Vista do Gurupi/MA, e do Tribunal de Justiça do Maranhão, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento da pedido de outorga. 2. Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 7º, inciso III da Portaria nº 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018. Cumpre-nos esclarecer aqui, que a Portaria nº 4.334/2015, com suas alterações, não veda que qualquer dirigente de entidade, que pretenda a outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária seja FILIADO a algum partido político. A vedação é que qualquer integrante da diretoria da entidade pertença a órgão partidário, que exerça qualquer cargo, mesmo que figure apenas como 'membro'. 3. Por fim, em atendimento às disposições do art. 39, incisos III a VII, da Portaria nº 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI (10458736)."

.....
37. "Por fim, a área técnica deverá proceder a atualização da documentação capaz de certificar a manutenção da situação de regularidade da entidade (certidões) e da pesquisa realizada no Sistema de Fiscalização em operação, por ocasião da formalização da autorização."

4. A Secretaria de Radiodifusão (SERAD), com o Despacho 4187368, de 10 de fevereiro de 2023, registra, em atenção às recomendações da Consultoria Jurídica, que foram cumpridas conforme o que segue: a) quanto ao item 20 assinala a recomendação atendida por meio do Despacho de Decisão 1186 em anexo (10547919); b) quanto ao item 25, informa que essa recomendação é atendida sempre antes da emissão da Licença de Funcionamento; c) quanto ao item 26: "foram atualizadas as pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não restando configurada, assim, nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 7º, inciso III da Portaria nº 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018. Cumpre-nos esclarecer aqui, que a Portaria nº 4.334/2015, com suas alterações, não veda que qualquer dirigente de entidade, que pretenda a outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária seja FILIADO a algum partido político. A vedação é a de que qualquer integrante da diretoria da entidade pertença a órgão partidário, que exerça qualquer cargo, mesmo que figure apenas como 'membro', conforme consta no Despacho COREC_MCOM (10557389)"; d) quanto ao item 37: "em atendimento às disposições do art. 39, incisos III a VII, da Portaria nº 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme consta no DESPACHO COREC_MCOM (10557389)".

5. Os registros administrativos de cadastro da Associação Comunitária Liberdade do Gurupi - ACOLIG devem ser mantidos pelo MCOM no Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD[4], cujos dados relativos à autorização do serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Boa Vista do Gurupi/MA constam na Consulta Geral de RadCom[4] (187374), com o registro de situação de entidade .

6. A consulta ao Quadro de Sócios e Administradores – QSA constante da base de dados do CNPJ da Receita Federal do Brasil traz a seguinte descrição:

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	31.510.853/0001-05
Nome Empresarial:	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LIBERDADE DO GURUPI - ACOLIG.
Capital Social:	

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	FRANCISCA ALVES DE ANDRADE
Qualificação:	16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.
Emitido no dia 25/04/2023 às 20:00 (data e hora de Brasília).

7. Considerando as manifestações dos órgãos técnico e jurídico do então MCTIC e o checklist constante no item 4 da Nota Técnica nº 15302/2022/SEI-MCOM (4187358), com o complemento de informação nos termos do Despacho (4187368) e ponderando que a atualização dos registros administrativos sob responsabilidade do MCOM não impede o prosseguimento do feito, bem como que há a necessidade de que seja providenciada a reapresentação da documentação probatória da manutenção da regularidade por ocasião da assinatura do respectivo

contrato de autorização do serviço de radiodifusão comunitária, esta SAG é favorável ao prosseguimento do feito, conforme disposto no art. 31 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão^[5], e sugere o encaminhamento do presente processo à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República, nos termos do § 3º da [art. 223 da Constituição Federal](#).

À consideração superior,

CÍCERO COELHO DE A. ROCHA FILHO
Assessor

Brasília, na data da assinatura.

De acordo.

JOÃO PAULO DE RESENDE

Secretário Adjunto de Infraestrutura e Regulação Econômica

Brasília, na data da assinatura.

Aprovo.

BRUNO MORETTI

Secretário Especial de Análise Governamental

Brasília, na data da assinatura.

^[1]Aprovado pelo Despacho nº 02526/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, de 01 de dezembro de 2022, da Consultora Jurídica junto ao MCOM.

^[2]Aprovado pelo [Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998](#).

^[3]Nos termos do Anexo I do [Decreto nº 11.164, de 08 de agosto de 2022](#), que aprova a Estrutura Regimental do Ministério das Comunicações, compete à Secretaria de Radiodifusão (SERAD) coordenar e executar as atividades integrantes dos processos de outorga, pós-outorga e renovação dos serviços de radiodifusão e seus anexares.

^[4]O [Sistema de Controle de Radiodifusão \(SRC\)](#) é utilizado para manutenção de cadastros de estações de radiodifusão. Os únicos serviços cuja atualização permanece ininterrupta pela ferramenta são Ondas Curtas (OC), Ondas Tropicais (OT) e Radiodifusão Comunitária (RADCOM).

^[5]Aprovado pelo [Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cícero Coelho de Abreu Rocha Filho, Assessor(a)**, em 03/05/2023, às 11:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Paulo de Resende, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 03/05/2023, às 12:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Moretti, Secretário(a) Especial**, em 09/05/2023, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4195083** e o código CRC **43F8D6A3** no site:

https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01250.059844/2018-15

SUPER nº 4195083

Palácio do Planalto, 4º andar, Sala 414. — Telefone: 61 3411.1958

CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

01250.059844/2018-15

Nota SAJ - Radiodifusão nº 31 / 2023 / CGINF/SAINF/SAJ/CC/PR

Interessado:	ASSOCIACAO COMUNITARIA LIBERDADE DO GURUPI - ACOLIG.
Assunto:	Serviço de Radiodifusão Outorga de radio comunitária (RadCom). Encaminhamento de Mensagem ao Congresso Nacional (art. 223 da Constituição).
Processo nº:	01250.059844/2018-15

Senhor Secretário Especial Adjunto,

I - RELATÓRIO

1. Trata-se do processo nº 01250.059844/2018-15, com **outorga** para exploração do serviço de **radiodifusão comunitária**, pelo prazo de dez anos, cujo interessado é **ASSOCIACAO COMUNITARIA LIBERDADE DO GURUPI - ACOLIG.** nº 31.510.853/0001-05, na localidade de Boa Vista do Gurupi/MA.
2. Pela Lei nº 9.612/1998, denomina-se serviço de **radiodifusão comunitária** a radiodifusão sonora, em Freqüência Modulada (FM), operada em baixa potência¹¹ e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço.
3. Nos termos da Constituição Federal, compete ao Poder Executivo outorgar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo observar-se, quando a outorga se refere à rádio comunitária, o que dispõe a Lei nº 9.612/1998 e no Anexo ao Decreto nº 2.615/1998, bem como a legislação complementar a ser expedida pelo Ministério das Comunicações - MCOM (conforme prevê o art. 9, inciso I, do Anexo ao Decreto nº 2.615/1998).
4. O MCOM é o órgão do Poder Executivo com atribuição para autorizar a outorga do serviço de radiodifusão, a ser formalizada mediante portaria, contendo a denominação da entidade, o objeto e o prazo de autorização, a área de cobertura da emissora e o prazo de início da execução do serviço.
5. Mencione-se que o art. 223 da Constituição Federal prevê que a outorga concedida pelo Poder Executivo só produzirá efeitos legais após a apreciação do ato pelo Congresso Nacional.
6. Nesse contexto, encontra-se a presente a Exposição de Motivos submetida à análise desta Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República, a fim de que, uma vez preenchidos os requisitos, o ato do Ministro das Comunicações, que autoriza a outorga de radiodifusão comunitária, possa ser enviado ao Congresso Nacional, mediante Mensagem a ser expedida pelo Presidente da República.
7. É o relatório.

II - ANÁLISE

8. Como se verifica, encontra-se submetido à análise desta Secretaria Especial o **ato** do Ministro das Comunicações que **outorga** à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, expedido nos termos do art. 6º da Lei nº 9.612/1998.
9. Conforme enuncia o art. 1º da citada Lei e o art. 11 do Anexo ao Decreto nº 2.615/1998, são competentes para executar o serviço de radiodifusão comunitária as fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente

instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

10. De acordo com o art. 9º da Lei nº 9.612/1998, para outorga da autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, as entidades interessadas deverão dirigir pedido ao Poder Concedente, indicando a área onde pretendem prestar o serviço. Após a verificação da viabilidade técnica da prestação do serviço, a autoridade concedente deve publicar comunicado de habilitação, promovendo ampla divulgação para que as entidades interessadas se inscrevam.

11. No prazo fixado para a habilitação, as entidades deverão apresentar os documentos listados no § 2º do art. 9º da mencionada Lei, quais sejam: estatuto da entidade, devidamente registrado; ata da constituição da entidade e eleição dos seus dirigentes, devidamente registrada; prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; comprovação de maioridade dos diretores; declaração assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o serviço; e manifestação em apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do serviço, e firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessa área.

12. É oportuno mencionar que, caso apenas uma entidade se habilite para a prestação do serviço e seja atestada a regularidade da documentação apresentada, o Poder Concedente outorgará a autorização à referida entidade, conforme preconiza o § 3º do art. 9º da Lei nº 9.612/1998. Do contrário, o poder concedente deverá promover o entendimento entre as entidades interessadas, buscando que estas se associem. Por fim, caso não haja possibilidade de associação, o Poder Concedente deverá agir nos termos do § 5º do mesmo dispositivo legal e decidir mediante sorteio.

13. De acordo com os autos do processo, a área técnica do Ministério competente manifestou-se pela possibilidade de autorização do serviço ao interessado. Do mesmo modo, a Consultoria Jurídica do MCOM testou a viabilidade jurídica para a outorga do serviço de radiodifusão comunitária no caso em análise.

14. Após a manifestação favorável das áreas técnicas, diante da prévia verificação dos documentos exigidos pela legislação pertinente, o Ministro de Estado publicou a Portaria de outorga.

15. Contudo, uma vez que os serviços de radiodifusão sonora têm por objeto a comunicação social, cuja produção e a programação deverão observar os princípios enunciados no art. 221 da Constituição, os concernentes atos de outorgas somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional. Para que se forme essa deliberação, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - RSR indica [\[2\]](#) a necessidade de envio da portaria do MCOM ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação.

16. Tal situação demonstra que, no tocante aos serviços de radiodifusão sonora, "*o constituinte deu feição de ato administrativo complexo à outorga, na medida em que vinculou a função executiva, mediante o concurso do Ministério das Comunicações e da Presidência da República, e a função legislativa, por força da atuação do Congresso Nacional. Mesmo o Poder Judiciário foi contemplado com um mister específico nesse processo, por efeito do art. 223, § 4º, CF-1988*"[\[3\]](#). O ato administrativo complexo resulta da manifestação de vontade de dois ou mais órgãos, sejam eles singulares ou colegiados, cuja vontade se funde para formar um ato único. As vontades são homogêneas; resultam de vários órgãos de uma mesma pessoa, ou de entidades públicas distintas, que se fundem para em uma só vontade formar o ato; há identidade de conteúdo e de fins.

17. No caso sob análise, encontram-se presentes os requisitos técnicos e jurídicos, que permitem o envio do ato para o Congresso Nacional, em atendimento ao que preconiza o art. 223, §§ 1º e 3º, da Carta.

18. Por fim, merece registro que eventuais alterações nos documentos e requisitos de habilitação do outorgado, que ocorram durante a tramitação do processo e até que haja a deliberação final que precede a outorga, deverão ser dirimidas pelo próprio Ministério, antes da assinatura do termo que permitirá a produção de efeitos da prestação do serviço de radiodifusão[\[4\]](#). Caso contrário, a exigência de atualização de documentos e de renovação da comprovação dos requisitos de habilitação, a cada fase de análise do processo de outorga, acabaria por penalizar o administrado, já considerado devidamente habilitado durante a instrução processual no âmbito do Ministério das Comunicações.

19. Aponta-se ainda que eventuais complementações, desatualizações, dúvidas ou omissões porventura existentes quanto à documentação apresentada pelo particular poderão ser dirimidas pelo próprio Ministério, até o momento da assinatura da outorga (após a devida análise pelo Congresso Nacional).

III - CONCLUSÃO

20. Do exposto, relacionado ao processo nº 01250.059844/2018-15, conclui-se que não há óbice jurídico para a expedição da Mensagem ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223 da Constituição de 1988.

DANIEL CHRISTIANINI NERY

Assessor da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

DE ACORDO.

DANIELA FERREIRA MARQUES

Secretaria Adjunta de Infraestrutura

APROVO.

MARCOS ROGÉRIO DE SOUZA

Secretário Especial Adjunto para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

(conforme Portaria SAJ/CC/PR nº 6, de 16 de março de 2023)

[1] Entende-se por baixa potência o serviço de radiodifusão prestado a comunidade, com potência limitada a um máximo de 25 watts ERP e altura do sistema irradiante não superior a trinta metros. Ainda de acordo com a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, entende-se por cobertura restrita aquela destinada ao atendimento de determinada comunidade de um bairro e/ou vila. Entretanto, as características geográficas da localidade e existência ou inexistência de barreiras (naturais ou construídas) à propagação das ondas pode aumentar ou diminuir a extensão da transmissão.

[2] Vide art. 31 do Decreto nº 52.795/1963.

[3] RODRIGUES JUNIOR, Otavio Luiz. *regime jurídico-constitucional da radiodifusão e das telecomunicações no Brasil em face do conceito de atividades audiovisuais*. Revista de Informação Legislativa, v. 43, n. 170, p. 287-309, abr./jun., 2006. No mesmo sentido, STJ, no Recurso Especial nº 1.536.976 - SP (2015/0088137-6). Rel. Min. Humberto Martins.

[4] Vide art. 31-A e art. 122, do Decreto nº 52.795/1963.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Christianini Nery, Assessor**, em 06/11/2023, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Ferreira Marques, Subchefe Adjunto de Infraestrutura**, em 07/11/2023, às 12:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Rogério de Souza, Secretário(a) Especial Adjunto(a)**, em 07/11/2023, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4693650** e o código CRC **47EC9A4D** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Luciano Bivar
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 8.450, de 16 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 13 de março de 2023, que outorga autorização à Associação Comunitária Liberdade do Gurupi - ACOLIG, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Boa Vista do Gurupi, Estado do Maranhão.

Atenciosamente,

MIRIAM BELCHIOR
Ministra de Estado, substituta

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Secretário Especial Adjunto

Brasília, na data da assinatura digital.

À Senhora Ministra de Estado da Casa Civil da Presidência da República, substituta
Casa Civil da Presidência da República
Dra. Miriam Belchior

Assunto: Encaminhamento de Mensagem nº XXX, de X de junho de 2024, ao Congresso Nacional referente ao ato constante da Portaria nº 8.450, de 16 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 13 de março de 2023, que outorga autorização à Associação Comunitária Liberdade do Gurupi - ACOLIG, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Boa Vista do Gurupi, Estado do Maranhão.

Senhora Ministra,

O processo está devidamente instruído. Nada a opor à assinatura da Ministra - Minuta do Ofício (5842609)

Encaminhe-se ao Secretário Especial Adjunto da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República.

SÉRGIO VIANA CAVALCANTE

Secretário Adjunto de Assuntos Legislativos, substituto
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República

APROVO.

Encaminhe-se à Ministra de Estado da Casa Civil da Presidência da República.

APROVO.

MARCOS ROGÉRIO DE SOUZA

Secretário Especial Adjunto
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República